

# DIARIO



Empreza Industrial Melhoramentos no  
Brazil,  
153 Rua Primeiro de Março n. 153

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27<sup>o</sup> DA REPUBLICA — N. 143

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA. 17 DE JUNHO DE 1915

### SUMMARIO

#### DIARIO OFFICIAL:

Despacho Collectivo.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.602, que approva e manda executar novo regulamento para o Corpo de Patrões-Móres da Armada.

#### SECRETARIAS DE ESTADOS:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e Superintendencia de Clubs.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

## DIARIO OFFICIAL

### DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palacio do Cattete, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho collectivo semanal do Ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Reformando, na Brigada Policial, o capitão Luiz Leonel de Assis, o alferes Gilberto Junqueira do Araujo e o soldado Manoel Pedro de Alcantara.

Nomeando coronel commandante da 61<sup>a</sup> brigada de infantaria da Guarda Nacional da Comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, o cidadão Carlos Vianna Bandeira.

#### Ministerio da Fazenda:

N. 11.610, concedendo autorização para funcionar á Sociedade de Seguros Mutuos sobre a vida e contra accidentes «Nova Era», e approvando com alterações seus estatutos.

#### Ministerio da Marinha:

Transferindo para o quadro extranumerario o capitão-tenente Adalberto Menezes de Oliveira, visto ter sido nomeado lente cathedratico da 3<sup>a</sup> cadeira do 1<sup>o</sup> anno da Escola Naval.

Exonerando o capitão de fragata Frederico da Cruz Secco do cargo de commandante do transporte *Sargento Albuquerque*.

Reformando o 2<sup>o</sup> tenente graduado patrão-mór José Antonio Bispo no posto e com o soldo de 1<sup>o</sup> tenente patrão-mór, percebendo mais oito quotas na razão de 2 % sobre o referido soldo annual, visto

contar 37 annos, 11 mezes e dias de serviço e ser-lhe computada como anno completo a referida fracção de 11 mezes e dias, de accordo com o decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912.

#### Aposentando:

Antonio Duarte Moreira, no cargo de apontador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

Casomiro Henrique Rodrigues, no cargo de contra-mestre da officina de torpedos da Directoria do Armamento da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

Francisco Roberto da Silva, no cargo de contra-mestre da officina de carapinas e torcuiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

#### Ministerio da Guerra:

N. 11.609, que altera o regulamento da Escola Militar a que se referem os decretos ns. 10.198, de 30 de abril de 1913, e 10.832, de 28 de março de 1914, quanto ao art. 4<sup>o</sup> em uma de suas partes.

Exonerando o general de divisão Gabino Besouro do cargo de inspector do ensino militar.

Nomeando o general de divisão Gabino Besouro commandante da 5<sup>a</sup> divisão do Exercito e da 7<sup>a</sup> região militar.

#### Transferindo:

Na arma de engenharia — Os capitães Affonso Celso de Assis Fernandes da 3<sup>a</sup> companhia do 5<sup>o</sup> batalhão para a 3<sup>a</sup> do batalhão ferroviario e Nicoláo Bueno Horta Barbosa desta companhia e batalhão para a 3<sup>a</sup> daquelle corpo;

Na arma de infantaria — O coronel Antonio Sebastião Basilio Pyrrho, do quadro ordinario para o supplementar;

Para a arma de cavallaria os 2<sup>os</sup> tenentes da de infantaria Adhemar Dias da Costa, Diogenes Anacleto Dias dos Santos e Manoel Guimarães Alves Nogueira.

#### Reformando:

O Dr. Joaquim Bagueira do Carmo Leal no posto de coronel medico do Exercito;

O capitão da arma de infantaria Hermogenes Felix Romano;

O cabo do 5<sup>o</sup> regimento de cavallaria Protasio Malaquias.

#### Concedendo:

Troca de corpos entre si, conforme pedem, aos capitães Leoncio Raphael de Moraes, ajudante do 14<sup>o</sup> regimento de cavallaria, e Alfredo Floro Cantalício, ajudante do 2<sup>o</sup> da mesma arma;

A gratificação adicional de 33 % sobre os seus vencimentos ao Dr. Alfredo do Nascimento Silva, como lente cathedratice da extincta Escola Superior de Guerra; Dr. José Eduardo Teixeira de Souza, lente em disponibilidade da extincta Escola Militar desta Capital, e Curiacio Paulo Cabral e Silva, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Medalha militar a diversos officiaes e praças.

### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 11.611, prorogando por mais um anno o prazo fixado á Matos Harbour, Limited, para a conclusão da parte restante da muralha do cães e respectivo aterro.

### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Concedendo patentes de invenção:

A Thomaz Leopold Wilson, para um processo de fabricar superphosphatos duplos;

A Pier Afonso Barbô, Felice Carelli, Dr. Giulio de Paoli e Sociedade Anonyma Ammonia Italiana, para novas applicações do ammoniaco na fabricação de substancias graxas, oleos e graxas vegetaes e animaes de qualquer natureza e procedencia;

A Amadeu Rodrigues de Mello, para aperfeiçoamentos em syphões de metal e em dispositivos para fundil-os;

A Sizonando Esteves Valladares, para um preparado denominada «Lustralina Ideal» e destinado a lustrar roupa de engommar;

A Julius Pintsch Aktiengesellschaft, para um novo systema de iluminação e aquecimento, electrico, para carros de estradas de ferro e semelhantes;

A Camille Jean Hautier, para uma transmissão mixta pelo ar comprimido, para vehiculos automoveis;

A Th. Goldschmidt A. G., para aperfeiçoamentos no processo de soldar trilhos ou semelhantes e aparelho destinado a ser empregado no mesmo;

A Gustav-von Rigler, para um leite artificial, processo e appa-  
relhos para fabricação do mesmo;

A Eric Magnus Campbell Tigerstodt, para uma nova disposição de diaphragma para ondas sonoras.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.602 — DE 9 DE JUNHO DE 1915 (\*)

Approva e manda executar novo regulamento para o Corpo de Patrões Mores da Armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. IX do art. 72 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro ultimo, resolve approvar e mandar executar o regulamento que a este acompanha, para o Corpo de Patrões Mores da Armada, assignado pelo almiranthe graduado Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1915, 91.ª da Independencia e 27.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento do Corpo de Patrões Mores a que se refere o decreto n. 11.602, desta data.

### CAPITULO I

#### DO PESSOAL

Art. 1.º O Corpo de Patrões Mores, organizado em corporação militar, fica considerado classe annexa da Armada.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

à vista do que dispõe o art. 1.º da lei n. 695, de 3 de outubro de 1909. É destinado ao serviço dos arsenaes de Marinha e capitancias de portos e constituído por todos os patrões mores, em numero de 18, que servirem nos arsenaes e capitancias de portos.

Será composto de:

- 1 capitão-tenente patrão mór;
- 2 primeiros tenentes patrões mores;
- 15 segundos tenentes patrões mores.

Para servir na capital da Republica será escolhido, a juizo do Governo, um dos tres patrões mores mais antigos do quadro. Igualmente por escolha serão designados os patrões mores que deverão servir nos Arsenaes do Pará e Matto Grosso e Capitancias.

### CAPITULO II

#### DA ADMISSÃO

Art. 2.º Só poderão ser nomeados para o Corpo de Patrões Mores, no primeiro posto, de accordo com o art. 76 do regulamento approved pelo decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, os mestres do quadro de officiaes marinheiros do Corpo de Sub-officiaes da Armada que se recommendarão pela sua boa conducta, intelligencia, moralidade e aptidão professional, de preferencia os que por maior prazo e satisfatoriamente tiverem servido como mestres em navios que tenham estado em viagem no mar por longo tempo.

Serão submettidos a exame, perante uma comissão composta do inspector e sub-inspector de Marinha e um official superior do Corpo da Armada, a qual obedecerá ao programma seguinte:

a) conhecimento da convenção de Washington, pratica de instrumentos de sondagem, inclusive prumos mecanicos e chimicos, de agulhas de governo e marear, cuidados que exigem, conhecimento de signacs e alphabeto Morse, perfeito conhecimento de trabalhos de peso em geral;

b) conhecimento das operações sobre numeros inteiros, bom como acerca de fracções ordinarias e decimaes, systema metrico e decimal em particular e de pesos e medidas em geral, noções de geometria plana e avaliação pratica de volumes, noções de analyse grammatical e redacção official;

c) findo este exame a Inspectoria de Marinha remetterá ao ministro a lista dos candidatos habilitados segundo a ordem de classificacão.

Paragrapho unico. O programma do exame acima fefendido deverá ser ampliado logo que todos os mestres tenham o curso da escola de sub-officiaes.

Art. 3.º A nomeação de patrão mór será por decreto.

Art. 4.º O prazo para o nomeado tomar posse e entrar no exercicio será, a contar da publicacão do decreto, de sessenta a noventa dias, conforme a distancia, a criterio do Governo.

Art. 5.º Ao 2.º tenente patrão mór será expedida carta patente logo depois da nomeação para o cargo.

### CAPITULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6.º Aos patrões mores dos arsenaes compete:

§ 1.º Dirigir os trabalhos de appa-  
relhos e outros dos navios, por occasião do armamento ou desarmamento, e em geral os serviços dependentes da profissão do marinheiro em terra e no mar.

§ 2.º Fazer dentro do porto todos os serviços relativos ás amarrações fixas e volantes para os navios.

§ 3.º Dirigir a manobra de entrada, sahida dos navios dos diques e mortonas de accordo com o director tecnico ou de seus ajudantes.

§ 4.º Prestar soccorros dentro ou fóra do porto aos navios que se acharem em perigo quando para isso receber ordens da autoridade competente.

§ 5.º Coadjuvar os trabalhos de todas as officinas quando dependerem da armação de cabreas, cabrilhas e quaesquer outros appa-  
relhos ou serviços de sua profissão.

§ 6.º Ter a carga do material fluctuante do arsenal e daquelle destinado aos trabalhos que lhe competirem, ficando responsavel pelos mesmos.

§ 7.º Informar sobre a aptidão professional, zelo e procedimento do pessoal do serviço maritimo do arsenal e bem assim propor medidas affinentes ao serviço a seu cargo.

§ 8.º Prestar os esclarecimentos que lhe forem requisitados sobre o serviço a seu cargo pela autoridade competente.

Art. 7.º O patrão mór da Capital Federal terá como ajudante um mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Art. 8.º Aos patrões-móres das capitánias de portos compete:

§ 1.º Ter a carga do material fluctuante da capitania e bem assim do destinado a soccorros no mar e balisamento.

§ 2.º Ter sob sua direcção a gente do serviço marítimo da capitania.

§ 3.º Dirigir todos os trabalhos da arte do marinheiro que tiverem de ser executados pela capitania.

§ 4.º Prestar soccorros dentro ou fóra do porto aos navios em perigo de accôrdo com as ordens recebidas.

§ 5.º Fazer dentro do porto, no ancoradouro proprio, as amarrações fixas dos navios de guerra nacionaes.

§ 6.º Ter sempre promptas as ambarcações da capitania, safos e claros osapparelhos do serviço marítimo e soccorro naval.

§ 7.º Percorrer diariamente o ancoradouro para inspecionar as amarrações das embarcações fundeadas, as boias, balisas e cáes, dando parte do que verificar de anormal ao ajudante de serviço, de accôrdo com o regulamento das capitánias.

Art. 9.º Os patrões-móres substituirão os ajudantes dos arsenaes e capitánias de portos na falta absoluta de officiaes da Armada e pela fórma estabelecida nos respectivos regulamentos, bem assim os capitães de portos.

Art. 10. Além das attribuições de que tratam os artigos 6.º e 8.º, os patrões-móres ficarão sujeitos ás prescripções dos actuaes regulamentos dos arsenaes e capitánias de portos, ou dos que de futuro forem expedidos e que não contrariarem as disposições do presente regulamento.

CAPITULO IV

DA ESCRITURAÇÃO

Art. 11. Os patrões-móres terão a seu cargo, além do consignado nos §§ 6.º e 1.º do art. 8.º do capitulo anterior, os mantimentos, carvão de pedra e os sobresalientes necessarios ao seu serviço.

Parapho unico. Para os fins deste artigo, proceder-se-ha a um inventario de accôrdo com o regulamento do serviço de Fazenda da Armada em vigor. Figurarão como entregador o patrão-mór demissionario, recebedor o novo patrão-mór, fiscal o vice-inspector do arsenal ou primeiro ajudante da Capitania.

Servirão como inventariantes nas capitánias os secretarios e nos arsenaes um commissario nomeado para esse fim.

Art. 12. A escripturação será feita de accôrdo com o regulamento do serviço de Fazenda da Armada.

§ 1.º Haverá os seguintes livros:

- Livro mappa;
- Livro de pedidos geraes;
- Livro diario de despeza.

Art. 13. A despeza ordinaria será dada no livro diario de despeza pelos ajudantes dos arsenaes e capitánias.

§ 1.º A despeza extraordinaria, isto é, a de objectos inutilizados ou perdidos involuntariamente, no serviço de balisamento, etc., cujo valor fór maior do que o determinado na lei de Fazenda, será dada no livro diario de despeza, depois de autorizada pelo Sr. ministro da Marinha, a quem será enviada uma relação dos objectos inuteis ou perdidos, com as devidas explicações da necessidade da despeza (conforme o aviso n. 786, de 18 de maio de 1880, que substituiu os termos nas escolas de aprendizes marinheiros e capitánias de portos).

§ 2.º A materia prima dos objectos dispendidos, se houver, será arrecadada no proprio diario de despeza, para ter conveniente destino; uma vez a este remetido haverá o patrão-mór despeza no proprio diario com as devidas explicações.

§ 3.º Todas as despesas serão rubricadas pelo capitão do porto ou pelo inspector do arsenal.

Art. 14. Os patrões-móres prestarão annualmente contas de sua gestão.

Art. 15. Fica extincta a caução de que trata o art. 33 do decreto n. 3.843, de 5 de dezembro de 1900.

CAPITULO V

DAS PROMOÇÕES

Art. 10. As vagas que se derem no corpo de patrões-móres serão preenchidas por accesso gradual e successivo.

Art. 17. A promoção a capitão-tenente patrão-mór será feita, por merecimento.

Art. 18. A promoção a 1.º tenente patrão-mór será feita na razão de um terço por antiguidade e dous por merecimento.

Parapho unico. No caso da promoção por merecimento, a escolha deve ser feita entre os segundos tenentes do numero 1 a 8 inclusive.

Art. 19. São condições de merecimento:

- a) desempenho irreprehensivel dos deveres profissionais;
- b) boa prestação de contas;
- c) zelo, intelligencia, instrucção e disciplina militar;
- d) boa conducta civil e militar;
- e) apresentação de trabalhos, memoriaes e planos relativos á sua profissão e que forem julgados uteis á Marinha.

Estas condições serão consideradas satisfeitas á vista das informações prestadas pelo inspector de Portos e Costas.

Art. 20. Nenhum patrão-mór poderá ser promovido sem ter dous annos de exercicio effectivo no posto em que se achar.

Parapho unico. Poderá, porém, ter logar a promoção antes de completo o prazo de que trata o presente artigo, si não houver quem preencha os requisitos do presente regulamento.

CAPITULO VI

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 21. Os patrões-móres em suas faltas e impedimentos serão substituidos:

§ 1.º O do Arsenal de Marinha da Capital, pelo seu ajudante e na falta deste pelo que fór designado pelo ministro.

§ 2.º Os dos arsenaes dos Estados pelo patrão de embarcação proposto pelo inspector ou por mestre designado pelo Governo.

§ 3.º O das capitánias de portos pelo patrão de embarcação designado pelo capitão do porto.

Art. 22. Os patrões-móres, tanto dos arsenaes como das capitánias, nos casos indicados no artigo anterior, podem tambem ser substituidos e de preferencia pelos mestres do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 23. Os patrões-móres, gosando para todos os effectos, nos termos do art. 1.º da lei n. 695, de 3 de outubro de 1900, mandado observar pelo art. 72, n. 9, da lei n. 2.024, de 5 de janeiro de 1915, das vantagens e regalias concedidas aos officiaes das classes annexas da Armada, terão direito a vencimentos, patente, gradações, reserva, instituição do montepio, contagem de tempo de serviço reforma e quaisquer outras vantagens e regalias que competem ou vierem a competir, na fórma da respectiva legislação, aos officiaes das referidas classes.

Art. 24. Os patrões-móres dos arsenaes terão direito a casa para sua residencia no recinto do estabelecimento, si houver casas destinadas a esse fim.

Art. 25. Os patrões-móres farão parte da mesa examinadora dos candidatos ao cargo de contra-mestres do Corpo de Sub-Officiaes da Armada. Farão parte tambem da mesa examinadora dos candidatos á carta de arraes dos portos maritimos.

Art. 26. Aos patrões-móres serão expedidas cartas patentes dos postos effectivos que lhes competirem.

Art. 27. O capitão-tenente patrão-mór que contar mais de 30 annos de serviço, poderá ter a gradação immediatamente superior, de accôrdo com a lei n. 695, de 1900, si tiver dado provas de competencia, zelo e dedicação no desempenho de suas funcções e não tiver nota que o desabone.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 28. O exame para admissão do Corpo de Patrões-Móres, de que trata o art. 2.º, só entrará em vigor em mez após a promulgação deste regulamento.

Art. 29. O Governo poderá, logo que houver vaga e em consideração aos bons serviços prestados pelo mestre de soccorro naval da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, José Leobino de Macedo, nomear o patrão-mór segundo-tenente.

Art. 30. As disposições do presente regulamento poderão ser alteradas pelo Governo, dentro do primeiro anno de execução, afim de serem adoptadas as medidas aconselhadas pela experiencia.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1915. — *Alexandrina Faria de Alencar.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Fazenda

Por títulos de 10 do corrente :

Poi exonerado o Dr. Faustino dos Santos Cardoso do lugar de collector das rendas federaes em Mogy das Cruzes, Estado de São Paulo, sendo reintegrado no mesmo cargo Luiz Marcondes dos Santos, á vista da jurisprudencia do Supremo Tribunal firmada em diversos accordãos, entre estes os de ns. 2.132 e 2.329, de 23 de abril de 1913 e 23 de setembro de 1914.

— Por títulos de 14 :

Foi nomeado Justiniano Rodrigues da Costa para o lugar de collector das rendas federaes em Morrinhos, Estado de Goyaz, sendo declarado sem effeito o título de 2 de março ultimo, que o nomeou para idéntico lugar em Morrinhos e Paracujuba, no mesmo Estado.

— Por portarias de 15, também do corrente :

Foram concedidos seis meses de licença com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Humberto Villela, com o prazo de oito dias para entrar no gozo de licença.

Foram concedidas ás pensionistas do Estado DD. Leopoldina Hiberê da Cunha, Maria Leopoldina Hiberê da Cunha, Maria Brazília Hiberê da Cunha e Maria Adelaide Hiberê da Cunha, licença para residirem fóra do paiz.

## Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1915

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 299—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 1.277, de 21 de maio findo, referente ao pagamento da dívida de exercicios findos, na importância de 308, de que é credor Antonio Marcos do Amaral Sobreira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, proveniente de ajuda de custo que lhe foi abonada no mez de dezembro de 1913, peço-vos providencias afim de que seja observada a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 300—Tendo Pedro do Araujo Abreu, residente em Inconfidencia, Estado de Minas Geraes, mandado para Pirapora, afim de ser expedida com destino á Casa da Moeda, uma partida de cobre amolecado e em recolhimento, para que o seu producto seja entregue aos seus correspondentes Gomes de Castro & Comp., nesta Capital, e havendo a agencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, naquella localidade, se recusado a fazer gratuitamente o despacho, conforme allega o remetente em petição, firmada por seus representantes, de 21 de abril ultimo, rogo providencias no sentido de ser concedido o transporte pedido, como permite o n. X, do art. 2º da lei n. 2.811, de 31 de dezembro de 1913.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1915

(f) Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 86—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do fufente, proferido sobre

(c) Reproduzida de ordem superior.

o requerimento de Alexandre Ribeiro & Comp., contractantes do serviço de fornecimento ás repartições deste ministerio, de objectos de expediente e de todos os demais do grupo 3 do edital de 14 de janeiro ultimo, peço a essa directoria que, todas as vezes que tiver de adquirir artigos do ramo do commercio dos requerentes e não comprehendidos no contracto por elles assignado, dê aos mesmos conhecimento dos pedidos e preços anteriormente obtidos ou que obtiverem, para o respectivo fornecimento por parte dos contractantes, ficando, assim, interpretada a clausula 8ª do respectivo contracto.

Dia 16

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 469—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso n. 643, de 13 do vigente, do Ministerio da Guerra, resolveu, por acto do mesmo dia, autorizar o desembaraço, na forma da lei, da bagagem, composta de nove volumes, do 1º tenente do Exército José P. de Pinto, que servia na comissão do Ministerio da Guerra na Europa, ora extinta, vinda pelo vapor *Sequana*.

N. 470—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 493, de 12 do vigente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para 30 caixas, marca N. 3, s/n, contendo bacalhau, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Oriona*, á consignação de Barbosa Albuquerque & Comp., que cederam o respectivo portance ao referido Lloyd.

N. 471—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 469, de 7 do vigente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para cinco fardos, sem marca, ns. 8.947/51, contendo tapetes de algodão, vindos de França pelo vapor francez *Amiral R. de Genouilly*, á consignação do referido Lloyd.

N. 472—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro nos officios ns. 440, 442, 448, datados de 5 do vigente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para as mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Portugal, Amsterdam e Inglaterra, pelos vapores francez, hollandez e inglez, respectivamente, *Amiral Ponty*, *Hollandia* e *Pembroke*, consignados ás firmas Caldas Bastos & Comp. e Germano Boettcher, que lhes cederam o respectivo portance :

Marca C. B. C. s/n: 20 caixas contendo vinho tinto;

Marca S. B. ns. 131/165: 12 caixas contendo queijos redondos Rio de Janeiro;

Marca S. & B. ns. 81 a 83: contendo presunto.

N. 473—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 496, de 12 do vigente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para duas caixas, marca J. V., ns. 148/9, contendo panno couro, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Oriona*, á consignação do Sr. João Vidal, que traspassou o respectivo portance ao referido Lloyd.

N. 474—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro nos officios ns. 483 e 494, de 10 e 11 do vigente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para as mercadorias abaixo menciona-

das, vindas á consignação dos Srs. Germano Boettcher e Teixeira, Borges & Comp.; que cederam o respectivo portance ao referido Lloyd e vindas pelos vapores americano *California* e inglez *Araguaya*:

Marca G. B: 25 amarrados, sem numero, contendo leite condensado.

Marca T&B: cinco caixas, ns. 41/43, contendo presunto.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 34—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente vosso officio n. 202, de 6 de fevereiro ultimo, que submette á apreciação deste ministerio a representação do thesoureiro desse estabelecimento, enviada por copia, sobre o bom andamento da guarda e distribuição de valores na thesouraria e que vos foi feita pelo alludido funcionario em virtude de portarias que baixastes em junho do anno passado o janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 9 do fufente, recommendar-vos que sejam remetidas a esta directoria copia das portarias ns. 138, de 17 de julho de 1914 e 317, de 26 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 91—Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos aos operarios dessa repartição, Felipe José de Andrade e João Martins, que trabalham no serviço de encadernação nesta directoria, tres litros de alcohol, dois maços de papelão n. 6 e seis pelles de marroquin (chagrin verde).

N. 93—Para que o Thesouro possa resolver sobre a solicitação constante do vosso officio n. 909, de 23 de maio findo, afim de que continuem a ser feitos os descontos em folha, por occasião do pagamento das vencimentos do pessoal permanente (tabella C) dessa repartição, de accordo com as relações que acompanharam vossos referidos officios, para que a Caixa de Pensões seja indemnizada das importancias que emprestou anteriormente á ordem deste ministerio, suspendendo esses empréstimos, recommendo-vos informeis quantas são as prestações mensaes a se descontar a cada um dos empregados citados nas relações já alludidas.

N. 96—Communico-vos, em solução ao officio n. 420, de 27 de março ultimo, em que pedis sejam despachados com isenção de direitos 331 fardos de papel para impressão, vindos pelo vapor succo *Axel Johnson*, encomendados a A. Placido Marques & Comp., haver o Sr. ministro resolvido, por acto de 3 do corrente, negar a isenção solicitada, por isso que, não constando do respectivo contracto clausula alguma sobre isenção de direitos, á referida firma incumbe entregar aquelle material livre de quaesquer direitos.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 48—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio 83, de 27 de maio findo, relativo ao recurso interposto pela Irmandade de S. João Baptista e Nossa Senhora do Allivio, desta cidade, do despacho de 1 de fevereiro ultimo, pelo qual indeferistes o seu pedido de annullação da dívida da taxa de contribuição do panna d'agua, em nome da Igreja de São João Baptista, resolveu, por despacho de 8 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director geral da Saúde Publica:

N. 213—Tendo o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Alfredo Borges, solicitado 90 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do mez corrente, providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção de saúde, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 29 de janeiro do corrente anno.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 228—Tendo sido por esse tribunal con-

forme communição constante do vosso officio n. 290, de 29 maio findo, ordenado o registro do contracto que, para arrecadação do imposto de tranzporte, foi celebrado com a Madeira Mamoré Railway Company, e encaminhado com o officio n. 131, desta directoria, de 19 do mesmo anno, pelo, de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro em 8 de flrente, vos digneis providenciar no sentido de ser o alludido processo devolvido a este ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Acre-Senna Madureira :

N. 36—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias das licenças concedidas para tratamento de saude ao 2º official aduaneiro da Mesa de Rendos do Departamento do Alto Purús, José Mondos da Silva e ao escrivão do 3º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, Misael Peixeira de Mello.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 67—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria da licença concedida, para tratamento de saude, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos José Telles de Aquino.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 71—Restituido-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 52, de 27 de julho do anno passado, e relativo á fiança prestada pelo collector de Monto Alto, nesse Estado, Benedito Rodrigues da Silva, recomendo-vos que seja cumprido o despacho do dia 4 do vigente no mesmo exarado :

N. 72—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em petição datada de 23 de março do anno passado e a que se refere o vosso officio n. 13, de 26 de março ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, para o material de que trata a inclusa relação, exceptuando-se as addições assignaladas com a palavra — não — a tinta ca. min.

N. 73—Affm de que possa ter solução o objecto do telegramma dessa alfandega, de 13 de julho do anno passado, concernente a obras que estão sendo feitas pela Companhia Cessionaria das Obras do Porto desse Estado, no lugar denominado — entrada do canal —, no Caes do Ouro, recomendo-vos informeis, com urgencia, se foi por essa alfandega remettido ao thesouro o officio alludido no referido telegramma.

N. 74—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 57, de 16 de setembro de 1914, relativo ao recurso interposto pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto desse Estado, da decisão da Alfandega da Bahia que a condemnou ao pagamento dos direitos devidos pelas mercadorias extravaziadas do volume n. 3, marca S J & G, consignado á firma Soares Junior & Comp., e desembarcado do vapor inglez *Andes*, entrado em 5 de julho do mesmo anno, resolveu, por despacho de 8 do corrente, dar provimento ao recurso, visto como não estava em pratica ao tempo em que desembarcou a mercadoria a disposição do art. 379 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 36—Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 67, de 17 de setembro do anno findo, referente ao mandado de manutenção de posse expedido pelo Juizo. Seccional em favor da agencia das Loterias da Bahia nessa capital, resolveu, por acto de 3 do corrente, que sejam observados a lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911, visto como o agravo interposto daquella decisão já foi decidido pelo

Supremo Tribunal Federal contra a referita empresa de loterias, como se vê do *Diario Official* do 25 de outubro ultimo, pag. 11.401.

N. 37—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a South American Railway Co, Ltd, em petição de 26 de maio ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, conceder isenção de direitos de importação e de expediente para o material de que trata a inclusa relação, com as reduções propostas pela Inspectoria Geral das Estadas, excluidas, porém, as assignaladas com a palavra—não — a tinta crmim, devendo igualmente ser excluido o material constante da 1ª addição da citada relação, caso seja o mesmo de folha de Flandres.

N. 88—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo nomeando Clovis Vasconcellos 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

N. 39—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas em officio n. 29, de 21 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar-vos a receber as quotas mensaes de 10\$740 com que continúa a contribuir para o montepio civil o ex-theoureiro da Administração dos Corregios desse Estado Antonio Joaquim Guedes de Miranda, a partir de dezembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito-Santo :

N. 36—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria concedendo licença, para tratamento de saude, a Erconvaldo de Vasconcellos, 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 55—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 275, de 25 de novembro de 1914, relativo ao recurso interposto por Friedheim Aguiar & Comp. da decisão da Alfandega desse Estado que impoz ao commandante do vapor allemão *Kartago*, entrado a 16 de novembro de 1911, a multa de direitos em dobro pela falta da caixa marca M J M & C., n. 943, verificada na conferencia do manifesto do referido vapor, resolveu, por despacho de 9 do corrente, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alcada da alfandega recorrida e de accordo com a legislação em vigor, devendo ser cobrado com revalidação o selo a que está sujeita a informação de fls. 6 e 7.

N. 56—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo da nomeação de Benedicto de Jesus Araujo para collector em Cajapió.

— Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 29—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ás ponderações feitas por essa delegacia e constantes dos telegrammas de 23 de abril e 10 de maio ultimos, resolveu, por despacho de 14 desse mesmo mez, autorizar seja effectuado na Mesa de Rendos de Porto Murinho o recolhimento do imposto de transporte de que trata o dec. n. 11.493, de 27 de fevereiro do corrente anno.

N. 30—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, approvar o orçamento da despeza da Caixa Economica annexa a essa delegacia, para o exercicio de 1915, que foi encaminhado com vosso officio 327, do 9 de dezembro do anno passado, com exclusão da quantia de 1:440\$000 destinada ao pagamento de 2 officiaes estranhos ao quadro da delegacia, que, aliás, já haviam sido dispensados de accordo com a ordem n. 34, de 21 de abril do anno passado, conforme communicou a essa repartição em officio n. 37, de 7 de

junho do mesmo anno, ficando o total pagamen. o realizado a 4:85.8, sendo 3:50 o pessoal e 1:2503 para o material.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais :

N. 70—Em solução á consulta que em vosso officio 107, de 15 de maio findo, sobre si para conceder supplementos á Caixa Economica da capital desse Estado com o fim de ocorrer ás re iradas de depositos, e recolhimento dos saldos provenientes do movimento diario da mesma Caixa, deve essa delegacia exigir o balancete previsto na 3ª parte do art. 11 do dec. n. 9.738, de 1887, e como determina o dec. n. 5.594, na 2ª parte do seu art. 23, ou si póde fazel-o, no primeiro caso, por simples officio da gerencia e, no segundo, mediante uma guia em que se mencione unicamente o saldo a recolher, declaro-vos, para os devidos fins, que, tanto numa como na outra hypothese, a Caixa deve á apresentar a essa repartição o balancete do dia anterior, previsto pelo art. 11 do regulamento de 2 de abril de 1887 e como se pratica nesta capital. —

N. 71—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo pelo qual foi nomeado Aristides Correia Alvim collector federal em Rio Branco.

N. 72—Remetto-vos para os fins convenientes, a inclusa portaria concedendo licença, para tratamento do interesses, ao escrivão da Collectoria Federal em Juiz de Fora, Fausto Alves.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 111—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo da nomeação do Celso do Amaral Figueiredo, para collector em Chaves.

N. 112—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias das licenças para tratamento de saude, concedidas ao guarda do Posto Fiscal de Montenegro, Oscar Papi, e ao 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado Antonio Joaquim de Lyra.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 27—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de licença, para tratamento do saude, concedida ao agente fiscal dos impostos de consumo da 11ª circumscripção, João Severiano de Araujo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 78—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 82, de 21 de julho do anno findo, e relativo á suspensão do montepio que percebia D. Isaura Sidney, nomeada professora adjunta da Escola de Aprendizes Artificiaes, resolveu, por acto de 3 do corrente, que só em grão de recurso regularmente interposto poderá tomar conhecimento do assumpto, uma vez que a decisão dessa delegacia contra a qual reclama a interessada não foi proferida em requerimento da parte, mas em representação da contadoria.

Outrosim, na forma do citado despacho, chamo vossa attenção para a irregularidade de haver o contador despachado, como delegado fiscal interino, uma representação que fizera naquello caracter levantando duvida sobre a legalidade do questionado abono.

N. 79—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 19, de 27 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira; da decisão da Alfandega de Parauaguá, que impoz ao commandante do vapor *Haperuna*, alli entrado a 27 de fevereiro de 1913, o pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias subtraídas das caixas F. V. ns. 7.373/4, pertencentes a Elycio Pereira & Comp. e conduzidas pelo vapor citado, resolveu, por despacho de 4 do corrente, dar provimento ao recurso á vista da

Irregularidades de que se resente o processo e responsabilizar o administrador das Capatazias pela indemnização dos direitos devidos, visto o modo procedeu de modo a impedir que se verificasse o verdadeiro culpado pelo extravio das mercadorias questionadas.

N. 80 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 54, de 9 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Munhoz-da Rocha & Irmão, da decisão da Alfandega do Paranaguá, mandando classificar como «chapas de ferro galvanizadas», da taxa de \$080 e sobre taxa de 20 % do art. 794 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.814, de 10 de dezembro de 1914, como «folhas de Flandres, em laminas, simples», para o pagamento da taxa de \$550 cada kilo, do art. 743, resolveu, por despacho de 7 do corrente, negar provimento ao recurso, por ter sido bem classificada a mercadoria pela Alfandega recorrida.

N. 81 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria da licença, para tratamento de saúde, concedida a Dario Camargo, 2º official aduaneiro da Mosa de Rendas da Fóz do Iguassú.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 81 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título da nomeação de Aldemar Gonçalves Torres, para o lugar de 2º official aduaneiro da alfandega de Recife;

N. 82 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 22, de 5 de abril ultimo, em que Rodrigues & Comp. recorrem do acto dessa Delegacia, confirmando o da alfandega do Recife, que os multou em 1.000\$ por haverem importado capsulas para garrafas contendo dizeres em idioma estrangeiro, infringindo o art. 1º, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, resolveu, por acto de 7 de junho corrente, negar provimento ao recurso, por ter ficado provada a infracção.

— Sr. delegado fiscal no Piahy.

N. 38 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito a Directoria da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em officio n. 30, de 20 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar-vos a receber as quotas mensaes com que contribuiu para o montepio o ex-estremista da officina de fundição da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, Francisco de Paula e Silva, a partir de setembro de 1914.

N. 39 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 9, de 25 de janeiro ultimo, referente ao concurso de segunda, entrancia ultimamente realizado nessa delegacia, resolveu, por despacho de 14 de maio do corrente anno, approvar o referido concurso, ficando, porém, excluido da classificação o candidato Paulilio Castello Branco, até que apresente a certidão relativa ao tempo em que serviu na Delegacia do Amazonas, para o que fica marcado o prazo de 90 dias a partir desta data.

Outrosim, chamo a vossa attenção, como presidente que fostes do mesmo concurso para, o facto de não ter sido despachado o requerimento de inscripção do escripturario Antonio Fernandes do Vasconcellos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Viacao e Construcções, em petição datada de 2 de junho do anno passado, resolveu, por acto de 2 do cor-

rente, autorizar o despacho, livro de direitos de consumo e de expediente, para o material de que trata a inclusa relação, feita, porém, a redução assignalada a tinta carmin na quarta addição da referida relação.

— Sr. delegado especial da repressão do contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 117 — Declaro-vos que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma de 18 de janeiro ultimo, em que consultas si os guardas fiscaes da repressão de contrabando estão sujeitos ao desconto de 8 % sobre os respectivos vencimentos, resolveu, por acto de 2 do corrente, que os referidos guardas incidem na mencionada taxação, ex-pte da lei n. 2.919, de 31 de dezembro findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 118 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 33, de 15 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega de Porto Alegre, que condemnou a referida companhia a multa de direitos em dobro pelo extravio das mercadorias verificadas no volume marca C L, n. 449 e descarregado pelo vapor *Itatiba*, entrado nesse porto em 24 de dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 4 do vigente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a decisão dentro da alçada da Alfandega recorrida.

N. 119 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 55, de 31 de março de 1914, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega dessa capital, que condemnou a mesma companhia ao pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias subtraídas da caixa I C & C, n. 12, pertencente a Israel Cardoso e conduzida pelo vapor *Ilaperuna*, ahi entrado em 4 de março de 1913, resolveu, por despacho de 4 do corrente, dar provimento ao recurso.

N. 120 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 43, de 22 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por C. Booth, agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega de Porto Alegre, que condemnou a referida companhia ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviadas da caixa N K F & C, descarregada do vapor *Itatinga*, entrado nesse porto em 28 de outubro do anno passado, resolveu, por despacho de 4 do vigente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada da alludida Alfandega e de accordo com a legislação em vigor.

N. 121 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 48, de 23 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da alfandega de Porto Alegre, que condemnou a referida companhia ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviadas do volume marca R B C, n. 27, descarregado pelo vapor *Itatiba*, entrado nesse porto em 25 de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 4 do vigente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a decisão dentro da alçada da referida alfandega e de accordo com a legislação em vigor.

N. 122 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à directoria da Receita

Publica com o vosso officio n. 113, de 20 de maio de 1914, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da alfandega de Porto Alegre, que condemnou a referida companhia ao pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias extraviadas do volume marca M. R., n. 149, descarregado do vapor *Itatiba*, entrado a 27 de outubro do anno passado, resolveu, por despacho de 4 do vigente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida e de accordo com a legislação em vigor.

N. 123 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 161, de 3 de agosto de 1914, relativo ao recurso interposto por G. Booth, agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da alfandega de Porto Alegre, que condemnou a referida companhia ao pagamento dos direitos devidos à Fazenda Nacional pela mercadoria extraviada do volume marca B M G, n. 2.923, vindo pelo vapor *Itatiba*, entrado a 4 de abril do anno passado, resolveu, por despacho de 4 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, à vista das irregularidades de que se resente o mesmo processo.

N. 124 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 124, de 18 de outubro de 1910, relativo ao recurso interposto por C. Booth, agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega de Porto Alegre, que impz ao commandante do vapor *Itaipava*, entrado a 22 de janeiro de 1909, a multa de direi os em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa marca H P F n. 4.189, resolveu, por despacho de 4 do corrente, dar provimento ao recurso, à vista das irregularidades existentes no processo.

N. 125 — Não tendo sido até a presente data prestadas as informações exigidas em telegrammas de 26 de maio de 1913 e 7 de março de 1914, relativamente à atracação dos navios do Lloyd Brasileiro, procedentes de Montevidéo, a outros no mesmo Lloyd, afim do effectuarem transbordo de mercadorias, reitero a recommendação constante dos alludidos telegrammas.

N. 126 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 31, de 16 de março de 1914, relativo ao recurso interposto por C. Booth, agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega de Porto Alegre, que condemnou o commandante do vapor *Itaquí*, entrado a 21 de maio de 1913, ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviadas da caixa marca MVPS, n. 102, resolveu, por despacho de 4 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por se achar dentro da alçada da alfandega recorrida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 311 — Em additamento à ordem desta directoria n. 307, de 12 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso documento que deixou de acompanhar a mesma ordem.

N. 312 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria da licença, para tratamento de saúde, concedida a Hygino Gonçalves de Sant'Anna, 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos.

N. 313 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos nomeando Joaquim Pedro do Canto Rios e Sebastião de Azevedo, respectivamente, para os logares de collectór em Apiahy e Silveiras.

N. 314 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o

processo restituído á Directoria da Reccita Publica com o vosso officio n. 342, de 23 de novembro ultimo, relativo ao recurso interposto por B. Machado & Comp., da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar como «papel tinto ou colorido para uso não especificado», da taxa de 500 réis cada kilo, do art. 612 da tarifa, a mercadoria submettida a despecho pela nota de importação numero 13.304, de 9 de fevereiro de 1914, como «cartão em folhas, branco ou de cor», para o pagamento da taxa de 300 réis cada kilo, do art. 601, resolveu, por despacho de 8 do corrente, dar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria bem despachada pelos corretores.

**Directoria do Patrimonio Nacional**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de junho de 1915

Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria :

N. 22.—Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi tenha exercicio nessa Sub-directoria, o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Dario do Oliveira, mandado servir nesta directoria por portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 76, de 14 do corrente.

— Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria :

N. 23.—Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi sievea nessa Sub-directoria o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Verano Gomes Alonso de Almeida, mandado ter exercicio nesta directoria por portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 76, de 14 do corrente.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 139 — Tendo o almoxarife da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Asthor Quadros de Sá, provado, que occupa o proprio nacional da Ponta do Cajú, onde reside, em razão de seu cargo, peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser de 3 % o desconto a que o mesmo funcionario está sujeito, nos termos do § 11 do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e não o de 10 % conforme já foi requisitado por esta directoria pelo officio n. 112, de 21 de maio ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 110 — Peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser feita, na folha de pagamento dos vencimentos do porteiro da Casa da Moeda, Lydio Rodrigues Barbosa, o desconto da quantia correspondente a 5 % sobre seus ditos vencimentos, a que o mesmo está sujeito, nos termos do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro do anno findo, por occupar um proprio nacional ao lado do referido estabelecimento e com fundos para a rua General Caldwell, desconto esse que deve partir de 1 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director-gerente da The Rio do Janeiro Tramway Light and Power Co :

N. 141 — Peço-vos as necessarias providencia no sentido de ser collocada uma caixa de fusíveis em cada um dos predios ns. 1.538 e 1.630 da rua do Aqueducto, em Santa Theresz.

**Recebedoria do Districto Federal**

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1915

Nair e Alvacelle. — Pague o imposto de consumo de agua relativo aos exercicios de 1911 a 1915 e apresente certidão do termo de tutela das menores Nair e Alvacelle.

J. Guimarães. — Transfira-se.

Amalia Souza Coutinho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Eduardo Carneiro Mendonça. — Idem.

Companhia do Seguros de Vida Sul America. — Faça a prova do allegado.

Antonio Pestigo. — Indefido. A divida constante da contra-fé tem precedencia.

José Martins Duarte. — Apresente certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas provando desde que tempo o predio é abastecido exclusivamente por hydrometro.

Francisco Souza Costa. — Pague o debito referido no parecer.

José Pereira Frade. — Officio-se á Repartição de Obras Publicas.

Mameel Cunha Figueiredo. — Apresente certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, determinando o tempo em que começou o abastecimento dos predios ns. 36 (II e III) da ladeira do Castello.

Capitão tenente Armando Ferreira. — Pague o imposto de consumo de agua dos exercicios de 1913 a 1915.

Silvina Rosa Machado. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho á vendedora a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

João Marques Barreiros. — Faça-se a anulação proposta, cancelando-se as certidões da divida alludidas no parecer.

Dr. Pinio Olinto. — Faça-se a anulação proposta e officio-se nos termos do parecer.

Pedro Teixeira Dantas. — Idem, idem.

Valentz & Lopes. — Entregue-se, ficando recibo.

Beltran Vives & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

**Superintendencia dos Clubs**

Requerimento despachado

Pelo Sr. superintendente:

F. de Orvil Ferreira, pedindo o cancelamento da carta patente n. 5. — Selle o documento de fls. 2, exhiba a quitação de impostos e publique o edital.

**Imprensa Nacional e «Diario Official»**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 989—Ao Sr. chefe da Secção Administrativa da Inspectoria de Obras contra as Secças, respondendo o officio n. 68, de 12 do corrente.

N. 990—Ao Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, respondendo o officio n. 512, de 9 do corrente.

N. 991—Ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para ser fornecido o papel necessario para ultimar o relatorio desse ministerio.

Requerimentos despachados

Nadir do Araujo Cintra Lima. — Sim, em termos.

Mario Adolpho dos Santos e outros. — Informe a Secção Central.

Alexandre Ribeiro & Comp. — Idem.

Mario de Castro Magalhães. — Idem.

João Vieira da Silva. — Idem.

Gabriel d. Rocha Pereira. — Idem.

Antonio Francisco do Cliveira. — Idem.

Casimiro Fernandes da Costa Lago. — Sim, em termos.

Zulmira Pimentel de Moura. — Idem.

Arcostinho Joaquim dos Santos. — Idem.

José Galdino de Almeida. — Idem.

Villas Boas & Comp. — A Secção Central para processar.

**Ministerio da Marinha**

Por portarias de 16 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente engenheiro machinista João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha do cargo do chefe de machinas

do vapor de guerra *Commandante Freitas* (1.662, I. de Machinas).

Foi nomeado o capitão-tenente engenheiro machinista João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha para exercer o cargo de chefe de machinas do vapor de guerra *Carlos Gomes* (1.662, I. de Machinas).

**Directoria do Expediente**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1915

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.201 — Accusando o recebimento de vosso aviso n. 33, de 27 de abril ultimo, relativo a divergencia existente entre a certidão passada pelo Archivo Nacional e cópia do contracto de 27 de novembro de 1869, das quaes consta haver sido Jeronymo Jacomo Dias da Silva contractado como machinista de 2ª classe e uma certidão passada pela Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado, que reza havel-o sido como machinista de 3ª classe, tenho a honra de transmitir-vos, como esclarecimento, os inclusos officios daquelle Archivo ns. 98 e 107 de 28 do maio e 10 de junho do corrente anno e o da citada directoria n. 435 de 10 de maio proximo pasado (107, Archivo Nacional).

— Sr. capitão de mar e guerra Henrique Teixeira Saddock de Sá:

N. 2.200 — Tendo resolvido designar-vos para, de accordo com o § 1º do art. 123 da lei de 5 de janeiro ultimo, organizar o processo administrativo que deve apurar a quem compete a responsabilidade criminal dos factos occorridos na Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha e denunciados pelo capitão de mar e guerra Henrique Boiteux, assim vos declaro para os devidos fins (142, B. Museu da Marinha).

**Ministerio da Guerra**

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o ex-sargento do Exercito Esmeraldo Olympio Mafra para servir interinamente como porteiro do Deposito do Material Sanitário do Exercito.

— Por despacho de 15 de junho, foi mandado servir como coadjuvante da enfermaria militar de Florianopolis o capitão medico Dr. Jonas Thales de Miranda.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

Ns. 1.372, 1.373, 1.374, 1.380 e 1.402, de 28 e 29 de maio, pagamento de 347\$, 47\$, 400, 71\$, 080, 38\$, 650 e 11:061\$, 810, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 1.511, de 11 do corrente, idem de 1:402:591\$, 384 a João Proença, tarefeiro da construcção da linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de trabalhos executados na linha da Garganta do Sebastião ao alto da Serra do Mantiqueira, até 31 de outubro de 1913;

— N. 1.450, de 26 de maio, idem de 120\$, a Thomé Antonio da Silva, de lavagem de toa-lhas para uso do pessoal da Repartição de

**Águas e Obras Publicas, de janeiro a abril ultimo.**

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.623, de 4 do corrente, pagamento de 2:348,394 ao Dr. Affonso Vaz de Mello, de vencimentos no periodo de 1 de janeiro a 18 de maio de 1914;

N. 1.644, de 5 do corrente, idem de 730\$ a Demosthenes da Silveira Lobo, de ajuda de custo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

M. 924, de 3 de março, pagamento de 350\$, como adiantamento, ao Dr. Venancio José de Toledo Lisboa, delegado do 2º districto sanitario, para despeza de prompto pagamento, no corrente anno;

N. 1.814, de 15 de maio, idem de 705\$140, a diversos, de fornecimentos e de despachos de mercadorias destinadas á Directoria Geral de Saude Publica, em março ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 49, da Caixa de Amortização, de 13 de março, pagamento de 5:822\$622 a Amazon Bank Note Company, de fornecimento de notas áquella repartição.

Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pagamento de 1:117\$209, de passagem fornecida por conta deste ministerio:

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Gaspar Teixeira & Irmão, Francisco Marques da Costa, Escola de Commercio Alvaros Penteado, E. de F. Paraná, Alagite Larinzeiti, Alfredo Alvaros de Castilhos, Tavares Irmão & Comp., Companhia Paulista de Estradas de Ferro (2), Brasilianisch Elektricitäts Gesel-schaft, Belmiro Rodrigues & Comp., Leandro Mendes Muniz, Compagnie Générale Radiotelegraphica, Antonio Palmira Junior, Estevão de Lima Curvello, Vinha & Fernandes, Alexandre Ribeiro & Comp., J. Bruno & Comp., J. Renande, Maria Schenkel de Mello e Silva, Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, Ramiro M. Costa & Filhos, Paulo Andrade, S. Paulo Railway Company, Alves de Freitas & Comp., Manoel Caldas de Souza, Juvenal Marques de Araujo e Companhia Linha Circular de Carris da Bahia e outras, pagamentos de 1:099\$209, 835\$920, 40:000\$, 21\$083, 416\$950, 476\$828, 833\$300, 318\$100, 57\$700, 129\$415, 42:443\$870, 450\$, 5:815\$587, 163\$348, 704\$320, 4:030\$, 440\$, 500\$, 2:184\$, 720\$, 55:009\$, 800\$, 38\$, 83\$, 300\$, 300\$ e 610\$400, de dividas de exercicios passados.

Dos menores Lucilla e outros, Fortunata Perpétua de Souza, Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Augusto Domingues Bastos, Joaquina Ramos de Alcantara, D. Laudelina da Silva Sant'Anna, Manoel Antonio do Monte, Luiz de Araujo, Zacharias Dovavi, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz e Rodrigues & Comp., idem de 400\$, 552\$097, 2:583\$636, 4:966\$, 4:040\$, 3:274\$074, 4:160\$, 1:760\$, 1:218\$390, 4:048\$ e 4\$100, idem, idem.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

30ª sessão em 16 de junho de 1915

PRESENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os srs. ministros Manoel Mur-tinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro-Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Encás

Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

### JULGAMENTOS

#### Appellação Criminal

N. 598—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o procurador da Republica; appellado, Julio Eugenio Vieira.—Deu-se provimento á appellação para condemnar o appellado no grau maximo do art. 4º combinado com o art. 1º da Lei n. 2,110, de 1909.

#### Conflicto de jurisdicção

N. 316 — S. Paulo — Relator, o Sr. Ministro Encás Galvão; suscitante, o Juizo Seccional de S. Paulo; suscitado, o Juizo de Direito de Itatiba, no mesmo Estado — Julgou-se procedente o conflicto e competente o Juizo da Comarca de Itatiba, unanimemente.

#### Aggravos de petição

N. 1.905 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ministro Manoel Mur-tinho; agravante, o major Domingos José Rodrigues; agravado, a Caixa Beneficente do Corpo de Bombeiros—Negou-se provimento ao agravação, unanimemente.

N. 1.909 — S. Paulo — Relator o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravante, a Nestlé and Anglo Swiss Milk Comp; agravados, Baldacci, Irmãos & Comp. e outros — Conhecendo-se do agravação, deu-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 1.910 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, Francisco Ribeiro Pacheco; agravado, Eurico José Pereira de Moraes—Negou-se provimento do agravação, unanimemente.

N. 1.911 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Lima Ramos; agravante; Gastori Sumay de la Coepic; agravados, Ferreira Machado & Comp. — Negou-se provimento ao agravação, unanimemente.

N. 1.912 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Encás Galvão; agravante, o Estado de S. Paulo; agravados, Gloria & Comp. — Deu-se provimento ao agravação, unanimemente.

#### Aggravo de instrumento

N. 1.918 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Calvacanti; agravante, J. G. Araujo; agravada, a Companhia Aliança da Bahia. — Não conheceu do agravação por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

#### Appellações civeis

N. 2.376 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, os Srs. ministros Manoel Mur-tinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargada, D. Emiliaua Guimarães Pindaliba de Mattos. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

N. 2.034 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Camillo Mourão & Comp.; appellados, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada unanimemente.

N. 2.443 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellado, Leodegario Padilha de Oliveira. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada; contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Coelho e Campos, Sebastião Sacarda e Oliveira Ribeiro.

N. 2.374 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-tinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Le mi Ramos; 1º appellante, o juizo federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Gastão de Meirelles França. — Identica decisão á da appellação n. 2.443.

N. 2.290 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Coelho e Campos; 1º appellante, o juizo federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Augusto Azevedo. — Identica decisão á da appellação n. 2.443.

N. 2.423 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, José da Silva Caldas Sobrinho. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Coelho e Campos, Sebastião de Lacerda e Oliveira Ribeiro.

#### Recurso eleitoral

N. 338 — S. Paulo — (Santa Barbara) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, José Kuerche de Menezes; recorrida, a junta de recursos eleitoraes — Deu-se provimento ao recurso para annullar o processo de fls. 7 em diante.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

#### Appellações civeis

N. 1.753 — Maranhão — Appellante, o juiz federal na seccção do Maranhão; appellada, a Companhia de Viacão e Tecidos do Rio Anil.

N. 2.489 — Districto Federal — Appellantes, 1º, o juiz federal da 2ª Vara; 2º, o Dr. José da Silva Costa, inventariante do espólio de Sua Magestade o finado D. Pedro II e 3º a União Federal; appellados, os mesmos.

N. 2.551 — Espirito Santo — Appellante, o Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espirito Santo; appellados, Lisandro Nicloti e outros.

N. 2.732 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, o coronel Domingos Pedrosa Vieira.

N. 2.433 — Districto Federal — Appellante, Antonio Eduardo Pinto; appellada, a Fazenda Nacional.

Audiência em 16 de junho de 1915

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Foram publicados os seguintes feitos:

#### Aggravo de petição

N. 1.901 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Melido Lunay e outros; agravados, Ferreira Machado & Comp. — Negou-se provimento aos recursos.

#### Conflicto de jurisdicção

N. 318 — Capital Federal — Suscitante, João Manoel Rodrigues dos Reis, entre o juiz da 1ª Vara Cível do Districto Federal e o juiz de direito da comarca de Queluz, Estado de Minas Geracs. — Não se conheceu do conflicto.

#### Sentenças estrangeiras

N. 662 — Capital Federal — Requerente, Antonio Joaquim de Barros. — Homologou-se a sentença.

N. 683 — Capital Federal — Requerentes, Antonio Pereira Rego Junior e Faustina Pereira Rego dos Santos. — Homologou-se a sentença.



*Appellações Cíveis*

N. 1.230 — São Paulo — Appellante, Augusto Tolle & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.906 — São Paulo — Appellantes, o juiz federal de São Paulo e a União Federal; appellado, o Dr. Amelio de Magalhães. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.091 — São Paulo — Appellantes, o juiz federal e a União Federal; appellado, Luciano José de Almeida Sallim. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.264 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. Frederico de Souza. — Negou-se provimento á appellação.

*Requerimentos*

Compareceu o solicitador da Fazenda, Dr. Ildefonso de Azevedo, e requereu a assignação dos prazos legais, sob preção e perdas de revellia e lançamento, a D. Hermengarda Freire Zenha de Figueiredo e outros para arrozar na appellação civil n. 2.295 e a Luiz Corrêa Teixeira Prado e outros, coronel Collecto José Leite, Dr. Roberto da Cunha e Silva, Coutidão Eliczar da Silva Nunes, Sebastião Bernardes Ferreira e Guilherme de Oliveira Westin e outros; para verem passar em julgado os accordãos proferidos, respectivamente, nos recursos eleitoraes ns. 287, 302, 305, 314, 318 e 319. — Deferido; apregoado, não compareceram.

Compareceu também o advogado Dr. Eudoxio de Figueiredo e, apresentando substahelecimento de procuração, por parte de Claudino de Oliveira, como cessionario de Francisco Marques da Silva, assignou a Eurico José Pereira de Moraes o prazo da lei para ver passar em julgado o accordão deste Egregio Tribunal que lhe negou provimento á appellação de n. 2.338, interposta da sentença do Juizo Seccional do Rio de Janeiro na acção executiva que aquelle lhe moveu pelo dito juizo, e requereu que se haja o prazo por assignado, seus termos e sob as penas da lei. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu também o advogado Dr. Nelson Tobias de Mello e disse que, por parte de seus constituintes José Ferreira de Souza e sua mulher, nos embargos oppostos ao accordão proferido no recurso extraordinario n. 742, de S. Paulo, em que são recorrentes o embargante os mesmos seus constituintes e embargado Lourenço Gonçalves, lançava o dito embargado do prazo legal que lhe foi assignado, em 2 de junho actual, para impugnar os embargos, e requeria que, apregoado o embargado, se houvesse o lançamento por feito, abrindo-se vista dos autos ao advogado dos embargantes para a sustentação dos embargos, na forma da lei. — Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

**Côrte de Appellação**

Sessão da Terceira Camara em 16 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATALPHO DE PAIVA — SECRETARIO, DR. EFARISTO DA VEIGA GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

*JULGAMENTOS*

*Habeas-corpus*

N. 913 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Rocha. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 914 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, João Francis Duarte. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 915 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Paulo Bispo do Lago, Quintino Baylão e Camillo Alvarez. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 916 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, João Rosa. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 917 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Manoel Francisco Bahiano. — Negaram finalmente a ordem, unanimemente.

N. 918 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Cirineu Caldeira. — Negaram finalmente a ordem, unanimemente.

N. 919 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Pio Corrêa da Silva Campinho. — Negaram finalmente a ordem, unanimemente.

N. 920 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Joaquim Lemos Guimarães e Carlos Borber. — Concederam finalmente a ordem, unanimemente.

N. 921 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Joaquim José do Nascimento. — Concederam finalmente a ordem, unanimemente.

N. 922 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes: Izauro José Barbosa, Francisco Luiz da França, Nicolau S. Pedro, Marquinhos Pedro e Antonio de Souza. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 923 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Gomes. — Concederam a ordem, perante o paciente, informando o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 924 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes: Eustachio Alves de Brito, Antonio Brigido dos Santos, Carlos Carvalhaes Penna, Benedicto Sebastião, José Alves de Oliveira, Alvaro Nunes, Herculanio Ramos, Francisco de Almeida, Ignacio Augusto Ferreira, Manoel Vidal, Bernardino Frei, Adelino Sanchez, Manoel Corrêa, Samuel José dos Santos, Henrique Novaes Soares, Virginia Lopes, Theodoro Luiz Gomes, José Gonçalves, Manoel Antonio de Souza, Antonio Pedro do Nascimento, Antonio de Oliveira, Manoel Moura, Carlos de Souza, Alberto Ferreira, Serafim Domingos, José Thomaz da Silva, Giacometto Algo, Castellar dos Santos Alves, Belmiro Victor, José Marcellino de Souza, Joaquim Augusto Bragança e João de Miranda. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 925 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes: Manoel Martins e Antonio Casali. — Concederam a a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de policia, presente os pacientes á primeira sessão, unanimemente.

*Recurso de habeas-corpus*

N. 228 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, Anna Theodora Rodrigues; recorrido, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal. — Negaram provimento, unanimemente.

*Recurso-crime*

N. 245 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, José Marcelino Mendes; recorrida, a justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

*Appellações crimes*

N. 1.058 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Justiça por seu

promotor; appellado, Manoel Ferreira da Silva. — Deram provimento em parte para condemnar o appellado no minimo da penalidade do art. 304, unanimemente.

N. 1.063 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellantes, João de Souza e Alexandre José de Sant'Anna; appellada, a Justiça. — Deram provimento em parte para reduzir a pena ao grão minimo, e mandaram passar alvará de soltura si por al não estiverem presos, unanimemente.

N. 1.151 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Gonçalves; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 2.173 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Theophilo Alves da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.180 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; 1º appellante, Raphael Ambrosio; 2º appellante, Santi Sabina; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.308 (Infracção sanitaria) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, D. Julia Augusta Mafra Saint-Leger; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

*PASSAGENS DELAUTOS*

Appellação crime n. 1.129 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

*EM MESA*

Crimes ns. 1.160, 1.188, 1.191, 1.226, 1.179, 1.155, 1.153, 1.199 e 1.231.

*COM DIA*

Crimes ns. 1.177, 1.189, 1.202, 1.230, 1.103, 1.192, 1.170, 1.201, 1.259 e 1.255.

*ACCORDAOS PUBLICADOS*

Crimes ns. 1.130, 1.133, 1.232 e 1.106.

**EDITAES**

**Juizo Federal da Primeira Vara**

*Edital de praça*

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o prezente edital de praça virem com o prazo de tres dias que no dia 21 do corrente, ás tres horas e meia, na porta do edificio em que funciona o Supremo Tribunal Federal, se ha de arrematar a quem mais dor o direito e acção da avaliação de quatro apolices de seguros do vapor nacional *Carolina*, sendo uma apolice da Companhia União dos Varejistas sob n. 1.111, de 25:000\$; uma do Lloyd Paracense de 25:000\$; uma da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil sob n. 114.966 e uma da Companhia Brasileira de Seguros de 25:000\$, avaliadas em 75:000\$, penhoradas pela Empreza Commercial de Sal nos autos de acção executiva que por este juizo move á Empreza do Navegação Espirito Santo Caravelas. E para que que o referido conste, mandei passar o prezente, que será publicado e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de junho de 1915. E eu, Fernando de Atayde, escreviõ interino, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins*.

## Juízo Federal da Segunda Vara

**De primeira praça de 20 dias de prazo para venda e arrematação dos prédios à praça Tiradentes n. 52 antigo e 61 moderno, e à rua Luiz de Camões n. 19 antigo e 71 moderno, no executivo hypothecario em que é autora D. Josephina Portugal Fontes e réo José de Gouveia Mendonça**

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, no dia 17 de junho de mil novecentos e quinze, á 1 hora da tarde, após a audiência deste juízo, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Barão do Rio Branco n. 241, antiga Avenida Central, o porteiro dos auditorios trará á venda e arrematação, em hasta publica, os immoveis penhorados: a José de Gouveia Mendonça, no executivo hypothecario que lhe move D. Josephina Portugal Fontes, cuja avaliação constante dos autos é a seguinte: Prédio á praça Tiradentes n. 52 antigo e 61 moderno, com dous pavimentos, sendo loja e um primeiro andar. Medo de frente 4<sup>m</sup>,60 por 20<sup>m</sup>,45 de comprimento, tendo aos fundos 2<sup>m</sup>,93 de largura. Tem á frente tres portas com portadas de ferro sobre sapatas de marmore, no pavimento terreo, e duas janellas e uma sacada com portadas de madeira no primeiro andar. Aos fundos, no pavimento terreo, ha uma área aberta, cimentada, que mede 2<sup>m</sup>,93 de largura por 3<sup>m</sup>,10, na qual existe uma pequena meia agua com a privada. Para essa área tem o armazem duas portas, sendo o armazem todo forrado e ladrilhado, em um só compartimento. O primeiro andar e todo forrado e assoalhado, estando dividido em uma área coberta com vidros, ao centro, por onde desce a escada para o armazem, tres alcovas, duas salas e uma pequena varanda aos fundos, onde estão a cozinha e a privada. O prédio é de construção antiga, sendo as paredes da frente, da direita e dos fundos, de pedra e cal e a da esquerda, de tijolo dobrado. Avaliado em cincoenta contos de réis (50.000\$). Prédio á rua Luiz de Camões numero 19, antigo e 71 moderno, com dous pavimentos, sendo loja e primeiro andar. Pela frente mede cinco metros por 18<sup>m</sup>,90 de comprimento, tendo aos fundos 5<sup>m</sup>,40 de largura. A frente tem tres portas com portadas de cantaria no pavimento terreo e tres sacadas de grade corrida, tambem com portadas e sapatas de cantaria, no primeiro andar. O armazem é corrido, forrado e ladrilhado, tendo aos fundos uma área aberta e um pequeno compartimento com a área cimentada. Das tres portas á frente do pavimento terreo apenas duas servem directamente ao armazem, sendo que a outra dá entrada á escada que dá accesso ao primeiro andar. O primeiro andar é todo forrado e assoalhado, estando dividido em uma área coberta com tolhas de vidro por onde desce a escada, duas salas, dous quartos, uma alcova, cozinha e privada, sendo estes dous ultimos compartimentos ladrilhados, tendo aos fundos uma área descoberta. O prédio é de construção moderna; sendo as paredes da frente e da esquerda de pedra e cal e a dos fundos e da direita de tijolo dobrado. Avaliado esse prédio em trinta e cinco contos de réis (35.000\$). Somma por conseguinte a avaliação dos dous immoveis o total de oitenta e cinco contos de réis (85.000\$). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados faz expedir o presente edital que será afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará á competente certidão, afim de ser junta aos autos e publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1915. Eu, Hemeitrio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscreevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

## Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, marcou o prazo de 30 dias a partir de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto para a 4ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto. Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de junho de 1915.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

## Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes, ns. 1.103, appellante, Raul Augusto de Freitas Marinho; appellada, a Justiça; 1.170, appellante, o Dr. Antonio A. de Carvalho Monteiro; appellada, a Fazenda Municipal; 1.177, appellante, José Henrique de Castro; appellada, a Justiça; 1.192, appellantes, Antonio Miguel de Azevedo Silva & Comd.; appellada, a Fazenda Municipal; 1.201, appellante, Daniel Augusto Ferreira; appellada, a Fazenda Municipal; 1.232, appellante, Antonio Marques de Oliveira; appellada, a Fazenda Municipal; 1.235, appellante, João Felix de Almeida; appellada, a Fazenda Municipal; 1.239, appellante, Jacob Patitucci; appellada, a Justiça; appellante, Tristão Augusto dos Santos; appellada, a Justiça; 1.189, appellantes, Luiz Furgono & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 19 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de junho de 1915. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

## Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphaos e Ausentes

**De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prédio de sobrado sito á rua dos Andradas n. 171, antigo n. 119, avaliado em 30.000\$, pertencente ao espolio de João Jose de Souza, na forma abaixo**

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphaos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 6 de julho do corrente anno, ás 12 e 1/2 horas, após a audiência, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juízo o prédio abaixo descripto e avaliado. Avaliação Prédio de sobrado á rua dos Andradas numero 171, feito de platibanda, tendo na frente tres portas no pavimento terreo e duas portas sob sacadas com gradil de ferro no sobrado; construção de pedra, cal e tijollos, portadas de cantaria, medindo 4<sup>m</sup>,45 de largura por 16<sup>m</sup>,80 de comprimento, o dividido no pavimento terreo em duas salas, dous quartos, uma área coberta corrida; assoalhado no sobrado, duas salas, dous quartos, o corredor assoalhado; em seguida, existe um puxado medindo 9<sup>m</sup>,4 de comprimento por 2<sup>m</sup>,20 de largura

dividido no pavimento terreo em um quarto, cozinha e dispensa. W. C. e banheiro, no sobrado cozinha e W. C., banheiro com terraço ladrilhado e com gradil de ferro ao lado do puxado; no pavimento terreo existe uma área coberta, marada e cimentada com tanque para lavagem. O prédio está em regular estado e acha-se edificado em um terreno que mede 4<sup>m</sup>,45 de comprimento por 25<sup>m</sup>,20 de largura, avaliado em 30.000\$000. Este prédio vai á praça a requerimento de D. Josephina Guimarães de Souza, inventariante do dito espolio, para com o producto da venda occorrer ao pagamento da divida hypothecaria á Associação Beneficente Homenagem a Bottencourt da Silva, a qual foi ouvida e concordou com a venda e bem assim o Dr. Curador de Orphaos, sendo o liquido depositado na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição deste Juízo. E quem pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar este em triplicata, que serão publicados e afixados no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juízo, que passará á competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915. Eu, Joaquim Ferreira Vollozo, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo Machado Guimarães*.

## Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Falencia de J. Cruz & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de J. Cruz & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 18 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1915. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

## Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

**De citação, com o prazo de dez dias, para sciencia da sentença que julgou rehabilitados os fallidos Agostinho da Cunha Mello e Florencio Marques, socios da firma Agostinho & Marques, na forma abaixo**

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo o cartório do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de rehabilitação em que são supplicantes Agostinho da Cunha Mello e Florencio Marques, socios da firma Agostinho Mello & Marques, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença rehabilitados os supplicantes de folhas dois e providencie-se para a publicidade da presente sentença. Custas pelos requerentes. Rio de Janeiro, quinze de junho de mil novecentos e quinze. Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a quem interessar possa, para sciencia da sentença acima transcripta, e vel-a passar em julgado. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de junho de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão juramentado, o escrevi. *Alfredo de Almeida Russell*, (Está conforme.) O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**

Fallencia de J. Cruz &amp; Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. Cruz & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1915.—  
O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**

Fallencia de F. Guimarães

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de F. Guimarães que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915.—  
O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**

Fallencia de Rodrigues &amp; Braga

AVISO AOS CREDORES

O escrivão major Barros communica aos credores da fallencia de Rodrigues & Braga que foi adiada a assembléa para o dia 23 de junho corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1915.—O escrivão, José Candido de Barros.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**

Edital de publicação da sentença que rehabilitou o fallido Manoel Alves de Carvalho

O Dr. José Ovidio Marecondes Romeiro, juiz de direito da 3ª vara cível neste Districto Federal, etc.

Faço saber aos que este edital virem, que no processo de rehabilitação do negociante fallido Manoel Alves de Carvalho, proferi a sentença do teor seguinte: «Julgo por sentença rehabilitado o supplicante Manoel Alves de Carvalho, successor de Carvalho & Baptista, a visca da nenhuma opposição havida, da sentença de fl. 3, por certidão, e do parecer do Dr. Curador das massas fallidas a fl. 15. Publique-se por editaes e façam-se as communicações legais. Custas *ex lege*. Rio, 1ª de junho de 1915. José Ovidio Marecondes Romeiro. E assim fica publicada a dita sentença para todos os effeitos de direito; e mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1915. Em, Manoel Estantislão Cruz Galvão, escrivão o subscrevi. — José Ovidio Marecondes Romeiro. Rio, 15 de junho de 1915. — Cruz Galvão.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Dr. José Ovidio Marecondes Romeiro, juiz de direito da terceira vara cível neste districto federal, etc.

Faço saber aos que este edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem ou delle conhecimento

tenham, que findo o dito prazo, no dia 28 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Monizes Vieira antiga dos Invalidos numero 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, deduzidos 10 %, legaes, os immovéis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario, que o Banco Nacional Brasileiro move a D. Agnes Caroline Louise Kammschtor e vão á praça pela segunda vez por não terem apparecido licitantes na primeira praça; a saber: Predio de sobrado, sito á rua Dr. Joaquim Silva n. 87, com terreno ao lado esquerdo, levantado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo quatro janellas de peitoril, no primeiro andar tambem quatro janellas do peitoril e no segundo andar egualmente quatro janellas tambem de peitoril, sendo todos esses vãos com portadas em frisos, platibanda e cobertas com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, tendo o predio nessa face no pavimento terreo porta de entrada, cinco janellas de peitoril e dous mezaninos, no primeiro andar doze janellas de peitoril e uma porta e no segundo andar treze janellas de peitoril, tendo todos estes vãos portadas em frisos. As divisões consistem em 40 commodos, tres corredores, vestibulos da escada, forrados e assoalhados, 6 w. c., quatro banheiros e cozinhas, de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 9<sup>m</sup>,60, por 35<sup>m</sup>,0 de fundos. A construção é de pedra e cal e tijolos com madeiramento de pinho de Riga, divisorias de estuque, estando em perfeito estado de conservação. Predio terreo sito á rua Dr. Joaquim Silva n. 89, tendo na fachada, que está levantada no alinhamento da rua, uma janella de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Esta casa forma hoje um barracão de madeira, tendo apenas de pedra e cal a fachada. De frente mede a casa 3<sup>m</sup>,80 por 4<sup>m</sup>,30 de fundos. Predio terreo sito á rua Dr. Joaquim Silva n. 91, tendo a fachada levantada no alinhamento, onde existe uma porta com portadas de cantaria e tres pequenas mezaninos em forma de circumferencia, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em quatro compartimentos forrados e assoalhados. O predio mede de frente 8<sup>m</sup>,0 por 5<sup>m</sup>,40 de fundo. A construção é parte de pedra e cal e parte de frontal, sendo de estuque as divisorias. E' máo o estado de conservação. Predio terreo edificado aos fundos do predio n. 57 acima descripto, com estreito terreno cimentado ao lado esquerdo, com pequeno portão de ferro, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, platibanda coberta com telhas francezas. As divisões consistem em quatro compartimentos forrados e assoalhados, tendo no terreno ao lado pequena meia-agua com telhas francezas, dividida em dous compartimentos, onde se encontram cozinha cimentada e w. c. ladrilhado. E, junto desta meia-agua, tanque para lavagens e caixa para agua. Este predio mede de frente 4<sup>m</sup>,75 por 9<sup>m</sup>,60 de fundos. A construção é parte de vez de tijolo e parte de frontal, sendo de estuque as divisorias. E' bom o estado de conservação. Um pouco afastado, mais para cima do morro, encontram-se as seguintes edificações: Uma casa terreo, tendo na fachada duas portas com portadas em frisos, forma de chafiz e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em dous compartimentos forrados e assoalhados. A construção é de pedra e cal e tijolos, sendo as divisorias de estuque. Esta casa mede de frente 6<sup>m</sup>,70 por 5<sup>m</sup> de fundos, estando em regular estado de conservação. Ao lado da casa acima mencio-

tra-se uma outra, em forma de meia-agua, tendo na frente duas pequenas portas, beirada saliente e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em dous compartimentos assoalhados em parte e cimentados em outra parte. A construção desta meia-agua é de estuque, estando em mau estado de conservação. Pouco afastado da meia-agua acima descripta, mais para a linha lateral do terreno, encontra-se um barracão de madeira, coberto com zinco e dividido em dous compartimentos. E' máo o estado de conservação deste barracão. Mais para baixo encontra-se uma ala de casinhas, tendo a primeira na frente uma porta e uma janella do peitoril com portadas de madeira, beirada saliente, e cobertas com telhas de calhas. As divisões consistem em dous compartimentos, assoalhados e forrados. E' máo o estado de conservação desta casinha. Na mesma direcção, mas em terreno de nivel inferior, encontra-se um grupo formado por tres habitações distinctas, tendo cada uma na frente, uma porta com portadas de madeira, beirada saliente, cobertura corrida, em forma de meia-agua, com telhas de calha. Cada uma destas habitações forma um só compartimento, sendo uma assoalhada, duas cimentadas e todas forradas. A construção é de frontal, divididas entre si com paredes de estuque. E' máo o estado de conservação. Em parte da arca de terreno que fica entre a ala acima descripta e a parede lateral esquerda do predio n. 87 existe ainda um tesoço barracão de madeira, coberto com telhas, formando um só compartimento, em chão e telha vã. Predio assobrado, com porão habitavel, sito á ladeira de Santa Thereza n. 63, fundos do terreno abaixo apontado, dividido da linha da ladeira por parede de pedra, cal e tijolos, com duas portas que deitam para uma area cimentada, commum á edificação de que abaixo se trata, tendo na fachada que deita para a area já referida uma janella de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Pela face lateral direita que olha para a ladeira, quatro janellas de peitoril e nos fundos na parte que olha para a rua Dr. Joaquim Silva duas janellas tambem de peitoril, todas com portadas de madeira. As divisões consistem em cinco compartimentos e corredor forrados e assoalhados e cozinha cimentada, estando ainda por assentar o ladrilho nas paredes. Na area que fica á frente encontram-se tanque de cimento para lavagens e w. c. O porão está dividido em uma sala forrada e assoalhada. Este predio mede de frente 6<sup>m</sup> canto em recto, com 2<sup>m</sup>,25 e de fundos 4<sup>m</sup>. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de pinho de Riga, sendo as paredes divisorias de estuque. E' bom o estado de conservação. Em seguida uma outra edificação, sem numero, levantada no alinhamento da dita ladeira em Santa Thereza, tendo na frente quatro janellas de peitoril com portadas de cantaria, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Esta edificação forma um só compartimento com telha vã, tendo o solo parte cimentado e parte em chão, onde em tempo existiu um estabulo. A entrada é feita pela arca já descripta, quando se rebrir no predio n. 63. Esta edificação mede de frente pela face da ladeira de Santa Thereza 16<sup>m</sup>,30 por 8<sup>m</sup>,70 de fundos. E' máo o estado de conservação. As edificações acima apontadas, acham-se levantadas, em um terreno commum a todas as casas descriptas e é formado por uma parte plana, dous taboleiros e para os fundos em morro acima, medindo de frente, pela rua Dr. Joaquim Silva, 22<sup>m</sup>,70, pelos fundos, que por sua vez faz frente para a ladeira de Santa Thereza 22<sup>m</sup>, alargando-se no segundo taboleiro, para a distancia de 12<sup>m</sup>,50 e pelas linhas lateraes por um lado, o direito, 10<sup>m</sup>,80 e pelo esquerdo

67<sup>m</sup>,20, estando na sua maior parte dividido com muro de pedra e cal, parte com as paredes de predios confinantes e finalmente parte aberto. Avaliados os predios acima descriptos, com os barracões referidos e o lote de terreno descripto, em 170:000\$, deduzidos os 10 % legaes (17:000\$) fica o liquido de 153:000 base para a arrematação. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1915. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevivo, o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 15 de junho de 1915. — Cruz Galvão.

### Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 2<sup>a</sup> praça com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 10 %.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> vara cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 2<sup>a</sup> praça, com abatimento legal de 10 %, e prazo de 8 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 17 do corrente, logo após a audiência deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152 (antiga Invalidos), trará a publico o pregão de venda e arrematação pela 2<sup>a</sup> vez, por não terem achado licitantes na 1<sup>a</sup> praça e para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido de sua avaliação, deduzidos o 10 % legaes, os bens abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario, que D. Maria Eugenia Vianna Mendes dos Reis move a D. Agnes Caroline Kammsetzer, e vão a praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio de sobrado, sito á rua das Laranjeiras n. 318, edificado no alinhamento, com terreno ao lado direito, dividido da linha da rua com pilares de cantaria e dous portões de ferro, tendo na fachada, no pavimento terreo 3 janellas com peitoril com portadas em frisos e no segundo pavimento, 3 janellas de sacada com grades de ferro, tambem com portadas em frisos, e no terceiro pavimento igualmente, 3 janellas, sendo 2 de peitoril e uma de sacada, com balcão saliente e grade de ferro, tambem com portadas em friso, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito, onde existe um torreão em recuo da linha da fachada, tendo na parte terrea duas arcadas e um mezzanino na parte correspondente ao segundo pavimento, duas estreitas janellas de peitoril no terceiro pavimento, tambem duas estreitas janellas de peitoril e no extremo do torreão um mezzanino em forma de circumferencia. As divisões consistem no pavimento terreo, em vestibulo de entrada, sala de visitas, sala de jantar, corredor no extremo do qual se encontra uma area com pequeno compartimento destinado a elevador, cinco quartos, tudo forrado e assoalhado, seguindo-se compartimentos destinados a W. C. e banheiro, copa, cozinha e dispensa, estando estes ultimos compartimentos com os solos concretizados, não estando, porém, ainda feito o ladrilhamento, que tambem se deve estender á parte do corredor acima referido; no segundo pavimento, vestibulo da escada, corredor, uma sala, onze quartos, tudo forrado e assoalhado e na parte correspondente ao torreão dous comparti-

mentos promptos a receberem installações sanitarias e banheiros, não estando ainda ladrilhados, e ao fundo, na parte correspondente ao elevador, um pequeno compartimento tambem ainda por ultimar-se; o terceiro pavimento tem o mesmo numero de accommodações, perfeitamente eguaes ás do segundo pavimento, sendo a escada de accesso para os pavimentos superiores de arimação de ferro com degraus e espelhos de marmore, com patamares ladrilhados. No quintal, meia agua com telhas francezas abrigando tanques para lavagens. E separadamente, sobre o segundo plateau formado pelo terreno, existem duas edificações em forma de chalet, construidas de vez de tijolo, cobertas com telhas francezas, e divididas a da direita de quem entra em 5 quartos forrados e assoalhados, tendo cada um delles uma porta e uma janella com portada em caixões, medindo 11 metros de comprimento por 4 metros e 30 centimetros de largura, vão livre; e da esquerda de quem entra tem os mesmos caracteristicos estando porém dividida em 3 quartos forrados e assoalhados, e cozinha de accordo com as posturas em vigor, medindo de comprimento 9 metros e 25 centimetros por 4 metros e 60 centimetros de vão livre, achando-se separados entre si por uma area central toda cimentada e para cujas dependencias dá accesso uma escada de cimento. O predio mede de frente, 7 metros e 55 centimetros por 36 metros e 60 centimetros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado 4 metros de comprimento por 5 metros e 25 centimetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada, 14 metros, tendo de largura, na linha dos fundos 12 metros e 90 centimetros, e de extensão na parte plana, incluindo-se os 3 plateaux formados pelo terreno, nos quaes estão sustentados por muralhas de pedra e cimento, 113 metros e 50 centimetros, seguindo d'ahi morro acima até as vertentes, achando-se em parte pela direita e esquerda não occupada pelas edificações, dividido por muros de pedra e cal e tijolos. A construção é moderna ainda não concluida, de pedra e cal e tijolos, divisorios de estuque com madeiramento de lei, faltando ainda assentamento de ladrilhos e azulejos, installações de aparelhos sanitarios e electricos, assentamento de esquadrias, installações para agua e pinturas geraes; avaliado o dito predio com o terreno descripto em 140:000\$; um lote de azulejos avaliado por 600\$; um lote de paralelepipedos avaliado por 100\$; um lote de esquadrias avaliado por 500\$, e uma caixa para agua avaliada por 200\$; sommando o total da avaliação em 141:600\$, de que deduzidos 14:165\$ dos 10 % legaes, fica o liquido de 127:435\$, base para a arrematação em 2<sup>a</sup> praça. Assim convido a todos os pretendentes, a comparecerem no referido dia, hora e lugar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais 2 de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1915. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

### Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, ao ausente Maximino Pinto Mendes e sua mulher, si casado for, na forma abaixo:

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevivo que este subscreve se processam os autos do executivo hypothecario em que é

exequente Francisco Alves de Oliveira e executado Maximino Pinto Mendes, nos quaes foi justificada a ausencia do executado na Europa em logar incerto e não sabido, e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do qual se passou o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo teor do qual fica citado o executado Maximino Pinto Mendes, que se acha ausente na Europa em logar incerto e não sabido, e a sua mulher se casado for, para sciencia do sequestro feito no immovel da rua Barão do S. Felix numero duzentos e um, antigo cento e cincoenta e nove, e respectiva renda, para garantia do pagamento da quantia de sessenta e seis contos oitocentos e vinte sete mil setecentos e trinta e dous réis, proveniente de capital, juros, pena convencional e custas e consequente das escripturas de divida com obrigações e hypotheca e de augmento de divida, lavrados nas notas do tabelião Paula e Costa em vinte de abril e quinze de agosto de mil novecentos e doze, e bem assim para, findo o alludido prazo de noventa dias, pagar incontinenti a referida quantia de sessenta e seis contos oitocentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e dous réis, sob pena de ser na primeira audiência deste Juizo, depois da mesma citação, convertido o mesmo sequestro em penhora e assignado o prazo legal para dentro delle apresentar os embargos que tiver, ficando tambem citado para todos os termos até final, pena de revellia; sciente de que as audiencias deste Juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei.—Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze do junho de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevivo interino, subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.—(Estava devidamente selado). Está conforme.—O escrevivo interino, Jacintho Teixeira Pinto.

### Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Luiz Dall'Orto

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Luiz Dall'Orto que, de ordem do Exmo. Sr. juiz do feito, a requerimento do syndico foi designado o dia 17 do corrente, ás 13 horas, na sala de audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter logar a primeira assembleia de credores.—Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915.—O escrevivo, João de Souza Pinto Junior.

### Juiz da Segunda Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Agnello Chirico, passado a requerimento de D. Brazilia Carr de Souza Ribeiro, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro suplente em exercicio da 2<sup>a</sup> Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos de Agnello Chirico virem, que por parte de D. Brazilia Carr de Souza Ribeiro me foi dirigida a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 2<sup>a</sup> Pretoria Cível.—Brazilia Carr de Souza Ribeiro, na acção executiva contra Agnello Chirico, que já tendo sido feita a conta principal, juros e custas, na importancia de 1:360\$110 e estando depositado no Cofre de Depositos Publicos 1:274\$, como consta do certificado junto aos

autos, o supplicante requer digue-se passar precatoria de levantamento em favor da supplicante, na pessoa de seu procurador. Pode deferimento. Rio, 10 de junho de 1915. — Alberto Cruz Santos. Estava legalmente sellado. Despacho — Expeçam se editas a credores incertos. Rio, 11 de junho de 1915. — Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual cito aos credores incertos de Agnello Chirico, para, no referido prazo, que correrá em cartorio, depois de accusado em audiencia, discutirem preferencia sobre a alludida quantia, apresentando os respectivos artigos, visto como a penhora recahiu em dinheiro, e na forma da lei tem de ser citados os credores incertos, sob pena de reyelcia e lançamento, sendo em seguida passada precatoria de levantamento da quantia depositada em favor do exoquente. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente e mais dons de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios, que de tudo lavrará uma certidão, a fim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de junho de 1915. E eu, Armenio Jouvin, escrivão o subscrevi. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. Rio, 11 de junho de 1915. — Pelo escrivão, Eurico Dias.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Segunda publicação

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio do Districto Federal: Faz saber que por esta pretoria e cartorio estão se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da primeira publicação do edital dos proclamas, sem que fossem oppostos quaesquer impedimentos, os contraheentes David Schusky e D. Carolina Kastro. Quem souber de algum impedimento accuse-o. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiencia de hoje, foi condemnado o infractor José Pinto da Costa ao pagamento da multa e custas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915. — O escrivão, Pedro Braht Paes Leme.

NOTICIARIO

Por acto de hontem, do Sr. chefe de Policia, tiveram acesso por antiguidade os escrivãos: Hygino Soverino dos Santos, de 2ª para 3ª entrancia, com exercicio no 9º districto; João Xavier da Costa Ramos, de 1ª para 2ª entrancia, com exercicio no 18º districto. Foi nomeado interinamente escrivão de 1ª entrancia do 25º districto, enquanto não é provido este cargo mediante concurso na forma regulamentar, o bacharel Adolpho Hollanda Cunha.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte: Superior de dia, capitão Diniz. Quicial de dia à Brigada, alferes Belophonte de Andrade.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Gerçon e interno de dia, alferes honorario Marques.

Dia à pharmacia, tenente pharmaceutico Leite e pratico Camerino.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia à Brigada, sargentos João Soares e Franklin.

Rondam as patrullias alferes Djalma e Lopes.

Ronda no 4º districto, alferes Vidal.

Ronda na Saude, tenente Paranhos.

Ronda o 19º e 20º districtos, alferes Luiz Cordjiro

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Moira Lima e no 1º regimento de infantaria, alferes Cymbron.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Lago; na Caixa de Conversão, alferes Mendes; no Thesouro Nacional, alferes Paiva e na Casa da Moeda, alferes Valente.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Horacio, no 2º, capitão Isidro; no 3º, tenente Augusto; no 4º, tenente Lucena; no regimento de cavallaria, capitão Odorico, no quartel da Saude, alferes Roque e no do Meyer, tenente Sylvio.

Uniforme, 2º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje: Pelo *Garonna*, para Bahia, Dakar e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11. Pelo *Regina Elena*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9. Pelo *Principe Umberto*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 16 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9. Pelo *Italiba*, para o Rio Grande, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11. Pelo *Eibergen*, para Barbados, Nova Orleans e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9. Amanhã: Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje. Pelo *Hanemi*, para Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias Ibi, no dia 14 de junho, o seguinte:

Existiam 978 nacionaes e 1.022 estrangeiros, total, 2.006; entraram 32 nacionaes e 24 estrangeiros, total, 56; sahiram 66 nacionaes e 36 estrangeiros, total, 102; falleceram 5 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 6; existem 939 nacionaes e 1.009 estrangeiros, total, 1.948.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 15 de 1.493 consultantes, para os quaes se aviaram 1.556 receitas e se effectuaram 98 extracções de dentes, e 317 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 32ª loteria do plano 298, 109ª extracção do anno de 1915, realizada em 16 de junho de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

57.313.....	100\$000
22.438.....	20.000\$000
9.814.....	100\$000
43.440.....	200\$000
5.467.....	100\$000
1.742.....	100\$000
59.911.....	100\$000
3.651.....	100\$000
6.045.....	100\$000
7.312.....	100\$000
59.813.....	100\$000
50.180.....	1.000\$000
14.499.....	100\$000
26.142.....	100\$000
7.988.....	4.500\$000
5.934.....	200\$000
17.654.....	200\$000
10.035.....	100\$000
39.447.....	100\$000
38.046.....	200\$000
29.857.....	100\$000
50.923.....	200\$000
34.398.....	200\$000
58.894.....	1.000\$000
40.201.....	100\$000
56.049.....	200\$000
11.707.....	1.300\$000
12.865.....	100\$000
29.914.....	100\$000
11.163.....	100\$000
54.694.....	100\$000
11.066.....	200\$000
25.328.....	100\$000
270.....	100\$000
5.341.....	200\$000
40.056.....	100\$000
12.669.....	1.000\$000
58.251.....	2.000\$000
53.678.....	100\$000
31.273.....	100\$000
22.689.....	100\$000
9.853.....	100\$000
8.065.....	100\$000
54.393.....	200\$000
36.295.....	100\$000
25.602.....	200\$000
29.925.....	100\$000
6.612.....	200\$000
24.028.....	100\$000
26.284.....	100\$000
26.483.....	100\$000
57.984.....	100\$000
37.499.....	100\$000
25.179.....	100\$000

Aproximações

22.437 e 22.439.....	200\$000
58.250 e 58.252.....	100\$000

Dezetas

22.431 a 22.460.....	30\$000
58.231 a 58.260.....	20\$000

Centenas

22.401 a 22.500.....	12\$000
58.201 a 58.300.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 58 tem 4\$ e os terminados em 8 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 58.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Mynto dos Santos, Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia do Greenwich — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão barométrica	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Fortaleza	3° 44'	38° 31'	30	61.4	28.4	33.2	23.3	19.9			SE	4	5	Nevoeiro.
Fernando Noronha	3° 51'	32° 25'	95	60.7	26.8	27.3	23.2	21.5			SE	5	9	Nevoeiro.
Guarimiranga	4° 17'	39° 00'	780	—	19.0	23.9	20.0	16.0			E	6	—	Incerto.
Quilomobim	5° 16'	39° 15'	207	60.2	27.2	32.4	28.2	13.7			SE	3	8	Incerto.
Natal	5° 43'	35° 12'	28	—	21.4	30.8	23.0	—			S	5	9	Incerto.
Parahyba	7° 06'	34° 31'	48	63.6	23.2	26.0	21.8	20.7	10.0		C	0	8	Bom, nevoeiro.
Goyana	7° 34'	35° 03'	14	63.5	23.2	29.2	20.2	20.8	15.1		E	2	10	Mão.
Nazareth	7° 42'	35° 11'	82	62.6	23.0	26.6	19.2	19.4	10.3		S	9	10	—
Recife	8° 01'	34° 52'	30	63.3	27.1	28.0	22.8	21.3	11.8		S	1	8	Incerto.
Pesqueira	8° 26'	37° 14'	663	61.1	19.0	28.0	15.0	14.8			S	3	4	Incerto, nevoeiro.
Aracajú	10° 55'	37° 04'	4	62.9	27.0	30.1	21.1	19.2	1.1		E	4	2	—
Caetité	11° 23'	42° 37'	900	66.3	18.9	27.1	13.4	13.3			SE	2	9	—
Cuyabá	13° 36'	56° 06'	235	68.8	19.5	23.7	16.1	14.0			N	1	1	Bom.
Goyaz	13° 55'	50° 08'	500	—	26.0	30.0	22.0	17.1			N	5	6	Bom, nevoeiro.
S. Luiz de Cáceres	13° 56'	57° 39'	180	68.5	13.2	25.4	11.4	11.0			C	0	10	Bom, orv. nev.
Montes Claros	16° 43'	43° 52'	618	61.0	20.6	31.0	10.5	13.0			NE	3	4	—
Pirapora	17° 21'	44° 57'	472	62.7	22.5	30.4	15.9	13.3			NE	1	1	Bom, orv. nev.
Corumbá	19° 00'	57° 39'	155	65.2	17.0	22.0	13.0	11.2			—	—	—	Bom.
Bello Horizonte	19° 55'	43° 56'	857	66.0	15.8	23.0	11.8	9.5			SE	4	10	Incerto.
Ouro Preto	20° 23'	—	1.150	71.4	11.0	19.6	7.5	9.3			N	5	10	Incerto, nevoeiro.
Barbacena	21° 14'	43° 46'	1.090	69.1	13.6	20.8	12.4	8.9			SE	4	3	—
Lavras	21° 17'	45° 02'	868	67.8	14.4	24.0	12.8	8.8			E	5	1	Orvalho.
Palmyra	21° 27'	43° 33'	878	69.1	12.8	18.8	13.8	8.3			S	3	8	Incerto.
Campos	21° 40'	41° 30'	40	69.4	20.2	21.6	18.2	11.0			SW	3	9	Incerto.
Juiz de Fora	21° 46'	43° 21'	682	71.0	12.2	18.5	14.5	9.1			C	0	8	Bom.
Carmo	21° 56'	42° 36'	304	67.6	16.4	21.7	16.7	11.7			NE	1	2	Bom, orvalho.
Caxambu	21° 57'	44° 56'	891	70.8	9.4	23.2	12.4	8.6			C	0	8	Bom.
Bella Vista	22° 00'	56° 30'	160	—	9.2	—	—	8.5			—	—	—	Bom, orv. nev.
Friburgo	22° 17'	42° 32'	846	69.1	14.0	18.4	12.2	9.3			SE	3	8	Incerto.
Macahé	22° 24'	41° 50'	5	—	20.5	26.5	17.4	14.2	3.5		NE	2	4	—
Passa Quatro	22° 24'	44° 58'	937	68.0	13.7	17.1	12.3	8.3			SE	3	4	Bom, orvalho.
Therézopolis	22° 25'	43° 00'	910	69.9	12.7	16.7	11.9	9.6	4.0		SE	3	10	Mão.
Vassouras	22° 25'	43° 41'	436	68.9	13.4	17.8	14.4	10.1			C	0	10	Incerto.
Rezende	22° 28'	44° 26'	391	69.9	15.3	18.8	14.8	10.7			C	0	10	Bom.
Pimbeiro	22° 30'	43° 41'	402	70.5	13.4	18.4	11.5	9.9			C	0	9	Inc., orvalho.
Petropolis	22° 31'	43° 10'	813	67.4	12.5	17.7	11.8	8.9	2.5		SE	1	10	Mão, nev.
Mendes	22° 32'	42° 28'	43	68.5	14.8	18.6	14.8	9.5	0.2		C	0	9	Orvalho.
Tingua	22° 35'	43° 15'	125	70.6	16.4	20.2	15.2	12.4			C	0	10	Mão.
S. Pedro	22° 35'	43° 28'	179	70.4	17.6	23.5	15.0	11.7	0.6		C	0	10	Incerto, orvalho.
Rio Douro	22° 37'	43° 28'	128	69.9	17.7	23.4	15.2	12.3	0.3		C	0	8	Incerto.
Piqueto	22° 37'	45° 09'	662	—	14.6	18.0	15.8	9.9			NW	1	9	Incerto.
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	61	70.0	18.2	21.4	18.1	12.1			NNW	1	10	Incerto, nev.
Angra dos Reis	23° 01'	44° 20'	4	68.0	17.8	22.2	15.7	12.4			SE	1	7	Incerto.
S. Paulo	23° 34'	46° 35'	820	70.0	9.4	17.4	8.5	7.3			SE	1	7	—
Santos	23° 56'	46° 19'	10	71.0	18.3	20.1	14.0	11.3			C	0	5	Incerto.
Guarapuava	25° 21'	51° 27'	1.116	—	5.9	18.3	1.9	6.8			E	3	0	Bom.
Curitiba	25° 25'	49° 18'	908	71.3	2.6	14.6	—	3.7			SW	1	19	Orvalho.
Paranaguá	25° 31'	48° 30'	3	70.6	12.6	15.8	8.0	9.6			E	2	2	Nevoeiro.
Blumenau	26° 55'	49° 04'	24	73.0	6.4	18.0	4.3	7.2			—	—	—	—
Camboriú	27° 01'	48° 38'	5	—	8.0	17.0	2.8	7.3			C	0	0	Bom.
Brusque	27° 05'	48° 59'	25	73.0	7.0	20.4	9.4	2.8			NE	1	7	Nevoeiro.
Florianopolis	27° 35'	48° 34'	3	71.6	9.2	14.0	7.9	7.5			C	0	0	Bom.
Lages	27° 49'	50° 20'	—	—	4.4	12.5	1.0	5.3			—	—	—	—
Porto Alegre	30° 02'	51° 11'	26	71.2	6.0	14.8	2.7	6.4			C	0	0	Bom, orv. nevoeiro.
Montevideo	34° 55'	56° 12'	—	65.8	7.9	11.8	2.5	5.1			N	5	5	Incerto, nev.

Occurencias — Em Goyania está chovendo. Em Natal, Nazareth e Recife choveu esta manhã. Em Fortaleza, Therézopolis e Blumenau chuveu esta manhã. Em Porto Alegre choveu esta madrugada. Em Goyanna, Nazareth, Recife, Macahé Therézopolis e Angra dos Reis choveu hontem. Em Campos, Vassouras, Petropolis e S. Pedro chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Lages com 1° 0 e em Guarapuava com 1° 9.

Nota — A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Telegrammas recebidos até ás 18 horas e 55, faltaram 47.

**PARTE COMMERCIAL**

Camara Syndical

**CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 41/64	12 17/32
Sobre Paris.....	\$732	\$744
Sobre Hamburgo.....	\$810	\$845
Sobre Italia.....	—	\$685
Sobre Portugal.....	—	3\$058
Sobre Nova York.....	—	4\$039
Libra esterlina (em moeda)	—	19\$360
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$770
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	3\$873
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port..... 910\$000		
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port..... 203\$000		
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom..... 298\$000		
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port..... 480\$000		
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom..... 490\$000		
Apolices do emprestimo municipal de 1911, port..... 170\$999		
Apolices do Rio de Janeiro, 100%, 4%, port..... 77\$000		
Banco Commercial do Rio de Janeiro..... 138\$999		
Banco do Brazil..... 473\$000		
Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo..... 10\$900		
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil..... 42\$500		
Companhia Estradas de Ferro Brazilleiras (Rodo Sul Mineira)..... 26\$000		
Companhia Transporte e Carruagens..... 70\$000		
Companhia de Seguros Anglo Sul Americana c/10%..... 60\$000		
Campanhia Navegacao Sul Rio Grandense..... 190\$000		
Debentures da Companhia de Tecidos Industrial Campista..... 16\$900		
Debentures da Companhia Docas de Santos..... 10\$900		
Debentures da Companhia Industrial de Valença..... 208\$900		
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915.—A. Simonsen, syndico.		

**JUNTA DOS CORRETORES**

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 1.198 saccas, na base de 7\$109 e 7\$200 por arroba, para o typo 7, deuseusacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.303 saccas, aos preço de 7\$109 e 7\$200, fechando em posição calma.

Total das vendas conhecidas, 4.701 saccas.

Mercado de algodão

	Fardos
Sahidas em 15 de junho.....	1.390
Existencia em 16 de junho.....	10.293
Posição do mercado, firme.	

Mercado de assucar

	Saccos
Entradas em 15 de junho.....	400
Sahidas em 15 de junho.....	4.066
Existencia em 16 de junho.....	161.472
Posição do mercado, firme.	

Observações—As entradas foram de S. Catharina.  
O syndico, J. Severino.

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 8.110

Lemos, Vieira & Comp., estabelecidos ás ruas da Quitanda n. 99 e Hospicio n. 41, adoptam para distinguir lustres de bronze cinzelado, mobiliario de estylo, objectos de arte e quadros a oleo, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico «Galeria Vieitas» sobre uma linha recta horizontal. Esta marca será tambem usada em cartões, nota, facturas, réclames, annuncios, etc. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1912.—Lemos, Vieira & Comp. (sobre uma estampilha de 300 rs.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 24 de julho de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.110, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1912.—Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas no valor total de 6\$600). Estava o carimbo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.110 a transferencia da marca «Galeria Vieitas», de Lemos, Vieira & Comp., para seus successores Lemos Vieira & Comp. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 8.111 a transferencia da marca «Galeria Vieitas», de Lemos, Vieira & Comp., para seus successores Carlos Vieira & Comp. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

N. 8.150

Lemos, Vieira & Comp., estabelecidos ás ruas da Quitanda n. 99 e Hospicio n. 41, adoptam para distinguir molduras, espelhos, optica em grande escala e artigos de prata, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico, Casa Vieitas, sobre uma linha recta horizontal. Esta marca será tambem usada em cartões, notas, réclames, annuncios, facturas, etc. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1912.—Lemos, Vieira & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 24 de julho de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.150, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1912.—Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas no valor total de 6\$600). Estava o carimbo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.150 a transferencia da marca Casa Vieitas de Lemos, Vieira & Comp., para seus successores Lemos, Vieira & Comp. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—Isidoro Campos, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.159 a transferencia da marca Casa Vieitas, de Lemos, Vieira & Comp., para seus successores Carlos Vieira & Comp. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

CERTIFICADO

N. 4.210

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de maio de 1913, archivou-se nesta repartição sob o n. 4.210 a acta da

assembléa geral extraordinária da Companhia do Acidos, realizada em 8 de abril deste anno, referente á prorogação do prazo. E eu, Horacio Postana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 15 junho de 1915—Isidoro Campos, director. Pagou 41\$ do estampilhas.

**RENDAS PUBLICAS**

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 15 1.856:168\$150  
Renda arrecadada, em 16... 171:940\$639

2.031:078\$783

Em igual periodo de 1914... 1.796:610\$997

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada no dia 16:  
Em ouro..... 54:774\$020  
Em papel..... 437:981\$884

Total..... 212:755\$904

Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente..... 2.606:132\$232  
Em igual periodo de 1914... 3.294:054\$854

Diferença a maior em 1914. 687:922\$132

**EDITAES E AVISOS**

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que nos dias o horas abaixo indicados, proceder-se-ha a vistorias sanitarias nos predios constantes do presente edital.

Dia 23

Ladéira do Senado n. 21 (ás 14 horas.)

Dia 24

Rua Marquez de Abrantes n. 63, barrações (ás 13 horas).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915.  
— O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia durante o 2º semestre do corrente anno.

Quem se quiser encarregar desse fornecimento deve, no dia 23 do corrente mez, ao meio-dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrefolhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto o depositará na mesqu-

raria da Policia a quantia de duzentos mil réis (200\$), para garantia, não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que revertora em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 8 de junho de 1915.—O secretario, *Damaso de P. Gomes*.

#### Corpo de Bombeiros

#### CONCURRENCIA PARA ARTIGOS DE CIRURGIA E PRODUCTOS PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 21 do corrente, ás 13 horas, na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento do grupo de drogas e especialidades pharmaceuticas e para o grupo de artigos cirurgicos, durante o segundo semestre do corrente anno.

A inscripção para esta concorrência está aberta até o dia 19, no maximo, encontrando os pretendentes as informações precisas no edital publicado no *Diario Official* dos dias 3, 5 e 6, do corrente mez.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 13 de junho de 1915.—Alfres *Eloy Monteiro*, secretario interino.

#### Brigada Policial do Districto Federal

#### INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas, nesta brigada, propostas para o fornecimento no segundo semestre do corrente anno, de alimentação preparada ao pessoal arranchado do 1º e 3º batalhões de infantaria, de accordo com as seguintes condições:

1ª, a alimentação será preparada na cozinha dos batalhões e servida nos respectivos refeitórios;

2ª, o contractante receberá, á vista de uma relação, todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios daquelles corpos, como fogão, batedeira de cozinha, louça, etc., devendo, findo o contracto, restituir todos esses objectos no estado em que os recebeu, substituidas por outras, novas, as peças que se inutilizarem;

3ª, as refeições serão servidas de accordo com a tabella que se acha adoptada, tanto no que se refere á quantidade dos generos, todos os quaes deverão ser de primeira qualidade, como no que se relaciona com o numero e horario das refeições;

4ª, o contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito os generos necessarios para o consumo durante uma quinzena, devendo o primeiro calculo basear-se no consumo verificado na quinzena anterior á data em que for celebrado o contracto;

5ª, o contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis devidamente habilitados, que serão tantos quantos forem necessarios ao regular funcionamento do rancho dos batalhões e ao perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios;

6ª, as infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus dependentes serão punidas, sem recurso, pelo commandante da brigada, á vista da parte justificada do commandante do regimento, com a multa minima de 10% e a maxima de 100%, podendo o empregado que der causa á imposição da multa

ser despedido por ordem do commandante da brigada;

7ª, os civis empregados no rancho dos batalhões usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme do zuarze (calça, blusa e gorro), devendo os copeiros trazer sobre esse uniforme um avental branco, durante as refeições;

8ª, o contractante fornecerá, diariamente e sem direito á indemnização, até 12 rações melhoradas para os officiaes e inferiores do serviço;

9ª, o contractante designará um preposto para substitui-lo nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que, tanto de dia como á noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades do regimento ou batalhão.

10ª, nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização, que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na conformidade das disposições regulamentares e das determinações baixadas pelo commandante da brigada;

11ª, o contracto poderá ser rescindido no caso de imposição de tres multas, a juizo do commandante da brigada, perdendo o contractante a caução que houver depositado para a garantia do fornecimento;

12ª, o contractante obrigará-se-ha a continuar o fornecimento até 30 dias após a terminação de seu contracto, si assim convier á brigada.

A concorrência obedecerá ás seguintes formalidades:

1ª, as propostas, que serão feitas em duas vias, devidamente selladas e escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, accrescimos ou resalvas, deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a tabella a que allude a condição 3ª, acima expressa;

2ª, as propostas, em involucros fechados, consignados nestes o nome do proponente, serão depositadas pelos concurrentes ou seus representantes legais, em uma existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença dos mesmos concurrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada até ás 13 horas de... do mez acima citado, recibo da contadoria da brigada, de haver alli depositado, no referido dia ou antes, a quantia de 500\$000;

4ª, a idoneidade dos concurrentes será julgada preliminarmente pelo commandante da brigada, á vista dos documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscripção;

5ª, os concurrentes que, no dia aprazado, deixarem de assignar o contracto, perderão em favor do cofre da brigada a quantia de que trata o item 3º, e aquelles que, tendo feito deposito, não apresentarem proposta, perderão 20% da referida quantia;

6ª, a brigada rejeitará as propostas que accusarem preço superior ao que servir de base á concorrência, sendo que desse preço se dará conhecimento aos concurrentes antes da abertura das respectivas propostas;

7ª, em caso de empate, dar-se-ha preferencia ao concurrente que fizer maior abatimento no preço proposto;

8ª, os concurrentes cujas propostas forem accetadas depositarão na contadoria da brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do fornecimento;

9ª, os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos;

10ª, na intendencia, á rua Evaristo da Veiga n. 78 (Quartel General da Brigada), serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem, e exhibida a tabella a que devera obedecer o fornecimento.

Quartel General, á rua Evaristo da Veiga, 10 de junho de 1915.—*Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

#### Colonia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que até o dia 30 de junho de 1915, ás 11 horas serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o segundo semestre do referido anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nollas especificando-se sem accrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará na Secretaria da Colonia até á vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

#### Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolices da Divida Publica Federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois do findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de vinte e quatro horas;

6ª, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5%, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10%, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, e de 20%, no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20% sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para



o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2.º da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915—Colonia Correccional de Dous Rios—sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes»;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$), de que trata a clausula 1ª, e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será reincidido quando se derem repetidas faltas e comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. Chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria, 10 de junho de 1915.—Pelo escripturario, o amanuens, *Ambrosio da Fonseca*.

**Ministerio da Fazenda**

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**LEILÃO DE CONSUMO**

**Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias**

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude da ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo — os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

**CAES DO PORTO**

**ARMAZEM INTERNO N. 3**

Manifesto n. 1.866—Marca CT: Seis amarrados sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, a 16 de dezembro de 1912, consignados á Cervejaria Brahma.

Manifesto n. 1.866—Marca WCC: Tres caixas ns. 8.996/7, 8.898, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, a 16 de dezembro de 1912, consignadas a Washington Cesar & Comp.

Manifesto n. 1.805—Marca AMC: Doze caixas ns. 251/62, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.805—Marca CRSC: Duas caixas ns. 736 e 738, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.805—Marca Herm Geran: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignada ao mesmo.

Manifesto n. 1.805—Marca TSM: Quatro caixas sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de

1912, consignadas a José dos Santos Mendonça.

Manifesto n. 1.805—Marca -José Ferreira Oliveira: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.805—Marca estrella, 2.636: Duas caixas ns. 590/4, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.805—Marca WSC: Duas caixas, ns. 1/2, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.805—Marca PM: Um sacco, sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca AMC: Nove caixas, ns. 232/40, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca triangulo AC: Duas caixas, sem numeros, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignadas á Antunes & Comp.

Manifesto n. 1.616—Marca triangulo AC: Tres caixas, sem numeros, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignadas á Antunes & Comp.

Manifesto n. 1.616—Marca ADC: Uma caixa, n. 23.562, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignada á Jannowitz Weyth & Comp.

Manifesto n. 1.616—Marca A J C: Tres caixas ns. 54/6, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignadas a Alberto Jacobine & Comp.

Manifesto n. 1.616—Marca Casa Guarany: Uma caixa n. 5.272, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignada a J. Santos & Comp.

Manifesto n. 1.616—Marca F I—W J: Uma caixa n. 47, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca GRC: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignada a Gerardo Roque & Comp.

Manifesto n. 1.616—Marca GIC: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignada a Guimarães Irmão & Comp

Manifesto n. 1.616—Marca JBC: Uma caixa n. 5.351, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca KC: Tres caixas ns. 21.45/7, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca MACE: Vinte e nove caixas, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignadas a Jannowitz Weyth & Comp.

Manifesto n. 1.616—Marca triangulo, 101: Uma caixa n. 3.079, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca triangulo, 5.002: Uma caixa n. 3.073, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca triangulo, 2.210: Cinco fardos ns. 1/5, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca Rev. Padre Matriz, S. José: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.616—Marca «Soares-Maia»: Tres pacotes ns. 517, vindos de Hamburgo,

no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.535—Marca triangulo, C: Uma caixa n. 6.763, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, a 22 de outubro de 1912, consignada a C. Carvalho & Comp.

Manifesto n. 1.535—Marca D: Uma caixa n. 14, vinda do Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, a 22 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.535—Marca GAL: Uma caixa n. 45.747, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, a 22 de outubro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.535—Marca GWS: Uma caixa n. 3.619, vinda do Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, a 22 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.535—Marca GJC: Uma caixa n. 6.948, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, a 22 de outubro de 1912, consignada a Gomes Irmão & Comp.

Manifesto n. 1.535—Marca MJC: Uma caixa n. 3.370, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, a 22 de outubro de 1912, consignada a Miguel Irmão & Costa.

Manifesto n. 1.535—Marca VRW: Uma caixa n. 2.073, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, a 22 de outubro de 1912, consignada a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 1.535—Marca AMC: Doze caixas ns. 210/21, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, a 22 de outubro de 1912.

Manifesto n. 783—Marca CN: Uma caixa n. 414, vinda de Liverpool, no vapor *Horace*, a 20 de julho de 1910, consignada a Octavio Lima & Comp.

Manifesto n. 783—Marca MJS—DE: Novo caixas ns. 32/40, vindas de Liverpool, no vapor *Horace*, a 20 de julho de 1910, consignadas a Manoel José da Silva & Comp.

Manifesto n. 783—Marca MJS—E: Sete caixas ns. 25/31, vindas de Liverpool, no vapor *Horace*, a 20 de julho de 1910, consignadas a Manoel José da Silva & Comp.

Manifesto n. 783—Marca SC: Tres barricas sem numeros, vindas do Liverpool no vapor *Horace*, a 20 de julho de 1910, consignadas á ordem.

Manifesto n. 783.—Marca losango, 413, III n. 2: Uma caixa vinda de Liverpool, no vapor *Horace*, a 20 de julho de 1910.

Manifesto n. 839—Marca CB de L: Quatro caixas ns. 40/3, vindas do Hamburgo, no vapor allemão *Halle*, a 1 de agosto de 1910, consignadas á Companhia Brasileira de Laticinios.

Manifesto n. 839—Marca FW. Um pacote n. 1.234, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Halle* a 1 de agosto de 1910, consignado a Hugo Heyellbensam & Comp.

Manifesto n. 839—Marca I amaule: Quatro barras (de ferro) sem numeros, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Halle*, a 1 de agosto de 1910, consignadas á ordem.

Manifesto n. 839—Marca MJS: Quarenta e sete caixas sem numeros, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Halle*, a 1 de agosto de 1910, consignadas a Manoel José da Silva & Comp.

Manifesto n. 839—Marca PSF: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Halle*, a 1 de agosto de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 839—Marca RMC: Uma caixa n. 18, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Halle*, a 1 de agosto de 1910, consignada a R. Monteiro & Comp.

Manifesto n. 839—Marca IEM: Uma caixa n. 963, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Halle*, a 1 de agosto de 1910, consignada a H. Maghe & Comp.

Manifesto n. 882—Marca CLA: Uma caixa n. 20.786, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, a 15 de agosto de 1910, consignada a Jannowitz Walle.

Manifesto n. 882—Marca JKC: Uma caixa

n. 83.546, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Santos*, a 15 de agosto de 1910.

Manifesto n. 976 — Marca CB: Uma caixa n. 2.510, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 8 de setembro de 1910, consignada a C. Bazin & Comp.

Manifesto n. 975 — Marca CR: Uma caixa n. 5.251, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 8 de setembro de 1910, consignada a Elias Alcard & Comp.

Manifesto n. 976 — Marca JDS: Vinte e cinco caixas, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 8 de setembro de 1910, consignadas a Joaquim Dias da Silva.

Manifesto n. 976 — Marca AA: Uma caixa, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 8 de setembro de 1910, consignada a Azevedo Alves Mattos & Comp.

Manifesto n. 976 — Marca estrella, 704 numero 4.246: Uma caixa, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 8 de setembro de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.223 — Marca SC, sem numero: Uma barrica, vinda no vapor inglês *Brantvaal*, a 25 de novembro de 1910, consignada a Angelino Starmile & Irmão.

Manifesto n. 1.126 — Marca — triangulo D, n. 924: Uma caixa, vinda do Havre, no vapor francez *Genouille*, a 18 de outubro de 1910, consignada a ordem.

## ALFANDEGA

## ARMAZEM N. 12

Manifesto n. 1.669 — Marca AD: Dezesete caixas sem numero, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Seguana*, a 10 de outubro de 1913.

Manifesto n. 1.669 — Marca triangulo, D: Treze caixas ns. 1.613/3, 1.620/2, 1.591/3, 1.595/6, 1.570 e 1.196, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Seguana*, a 10 de outubro de 1913, consignadas a Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 1.669 — Marca GEI: Uma caixa n. 24.680, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Seguana*, a 10 de outubro de 1913, consignada a Leite & Alves.

Manifesto n. 1.669 — Marca VF: Uma caixa n. 5, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Seguana*, a 10 de outubro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.764 — Marca KB — MA: Uma caixa n. 5.771, vinda de Southampton, no vapor inglês *Alcalá*, a 22 de outubro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.764 — Marca Guimarães: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglês *Alcalá*, a 22 de outubro de 1913, consignada a M. A. Guimarães.

Manifesto n. 1.764 — Marca SC: Uma caixa n. 3.439, vinda de Southampton, no vapor inglês *Alcalá*, a 22 de outubro de 1913.

Manifesto n. 1.764 — Marca Dr. Antonio Silveira Netto: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglês *Alcalá*, a 22 de outubro de 1913.

Manifesto n. 1.764 — Marca MGC: Uma caixa n. 3.192, vinda de Southampton, no vapor inglês *Alcalá*, a 22 de outubro de 1913, consignada a Miranda Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1.764 — Marca MAC: Uma caixa n. 24, vinda de Southampton, no vapor inglês *Alcalá*, a 22 de outubro de 1913, consignada a Eduardo J. Smart.

Manifesto n. 1.764 — Marca SSC: Um fardo n. 107 e uma caixa n. 7.929, vindos de Southampton, no vapor inglês *Alcalá*, a 22 de outubro de 1913, consignados a Antunes Siqueira & Comp.

Manifesto n. 1.764 — Marca losango, S: Um encapado n. 4, vinda de Southampton, no vapor inglês *Alcalá*, a 22 de outubro de 1913, consignado a Maximo Margnet Spencer.

Manifesto n. 1.764 — Marca triangulo 28:

Tres fardos, n. 2.538/40, vindos de Southampton, no vapor inglês *Alcalá*, a 22 de outubro de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.764 — Marca triangulo, 90 — C, B, C: Uma caixa n. 2.026, vinda de Southampton, no vapor inglês *Alcalá*, a 22 de outubro de 1913, consignada a M. M. Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.797 — Sem marca e sem numero: Uma mala, vinda de Buenos Ayres, no vapor francez *Seguana*, a 27 de outubro de 1913.

Manifesto n. 1.577 — Marca AS: Uma caixa n. 2.100, vinda de Bremen, no vapor alemão *Aachen*, a 1 de outubro de 1913.

Manifesto n. 1.577 — Marca CFGE — KO: Seis saccos, sem numero, vindos de Bremen, no vapor alemão *Aachen*, a 1 de outubro de 1913.

Manifesto n. 1.577 — Marca triangulo CAC: Tres caixas ns. 11.202, 10.802, 10.809, vindas de Bremen no vapor alemão *Aachen*, a 1 de outubro de 1913.

Manifesto n. 1.577 — Marca TK: Uma caixa n. 4.295, vinda de Bremen, no vapor alemão *Aachen*, a 1 de outubro de 1913.

Manifesto n. 1.577 — Marca triangulo 8, UM: Sessenta e tres amarrados ns. 127.189, vindos da Bremen, no vapor alemão *Aachen*, a 1 de outubro de 1913.

Manifesto n. 1.577 — Marca TK: Uma caixa n. 492, vinda de Bremen no vapor alemão *Aachen*, a 1 de outubro de 1913.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª seção, 15 de junho de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Araujo.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## CAES DO PORTO

## LEILÃO DE CONSUMO

## Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

## ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 387 — Marca TS: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Bordeaux pelo vapor francez *Amazon*, entrado em 12 de maio de 1907.

Manifesto n. 495 — Marca RM: Uma caixa n. 11, vinda de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, entrado em 21 de junho de 1907.

Manifesto n. 679 — Marca AP: Uma caixa n. 560, vinda do Havre, no vapor francez *Campinas*, entrado em 12 de agosto de 1907.

Manifesto n. 885 — Marca I. Geral da Guerra: Uma caixa sem numero, vinda de Montevidéo, no vapor nacional *Florianopolis*, entrado em 7 de outubro de 1907.

Manifesto n. 289 — Marca TMCCO: Uma caixa n. 59, vinda de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, entrado em 27 de março de 1908.

Manifesto n. 381 — Marca CP: Uma caixa n. 4, vinda de Marselha no vapor francez *Egenta*, entrado em 28 de abril de 1908.

Manifesto n. 679 — Marca SM: Uma caixa, n. 12, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, entrado em 17 de julho de 1908.

Manifesto n. 690 — Marca JM: Uma caixa numero 1.656, vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, entrado em 10 de agosto de 1908.

Manifesto n. 731 — Marca AH: Uma caixa n. 100, vinda do Havre no vapor francez *Campana*, entrado em 10 de agosto de 1908.

Manifesto n. 731 — Marca AH: Quatro caixas ns. 103/6, entradas no vapor francez *Campana*, em 10 de agosto de 1908.

Manifesto n. 990 — Marca Consul Massicoté Francez: Uma caixa sem numero, vinda de Bordéos no vapor francez *Atlantique*, entrado em 13 de outubro de 1908.

Manifesto n. 301 — Marca MI: Tres caixas ns. 3.533/5, vindas de Barcelona no vapor hespanhol *JuanForjos*, entrado em 1 de abril de 1909.

Manifesto n. 849 — Marca Francisco Jesus: Uma caixa sem numero, vinda de Montevidéo no vapor nacional *Bahia*, entrado em 14 de fevereiro de 1910.

Manifesto n. 227 — Marca BA: Um sacco numero 3.358, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, entrado em 4 de março de 1910.

Manifesto n. 636 — Marca EH: Uma caixa n. 814, vinda de Bordéos no vapor francez *Magellan*, entrado em 29 de junho de 1910.

Manifesto n. 1.308 — Marca MOC dentro de um quadrante: Uma caixa n. 5, vinda do Havre no vapor francez *Carona*, entrado em 2 de dezembro de 1910.

Manifesto n. 53 — Marca HS: Uma caixa n. 3.578, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, entrado em 17 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 1.420 — Marca 7.744 dentro de um quadrante: Duas caixas, ns. 1, 2, vindas de Londres no vapor inglês *Horace*, entrado em 4 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 969 — Marca Capt MW Greit: Duas caixas ns. 9, 10, vindas de Southampton no vapor inglês *Araguaya*, entrado em 24 de agosto de 1911.

Manifesto n. 603 — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglês *Orcoma*, entrado em 23 de novembro de 1911.

Idem: Um bahú, idem.  
Bagagem — Sem marca e sem numero: Uma cadeira vinda de Liverpool no vapor inglês *Orcoma*, entrado em 22 de dezembro de 1911.

Idem: Um sacco, idem, em 2 de novembro de 1911.

Idem: vinda de Bordeaux no vapor francez *Magellan*, entrado em 15 de janeiro de 1912.

Idem: vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Orcoma*, entrado em 28 de fevereiro de 1912.

Idem: Uma caixa, idem.  
Idem — Marca Alfredo Vasconcellos: Um engradado, vinda da Vigo no vapor alemão *A. Bolman*, entrado em 9 de março de 1912.

Idem — Uma commoda, ignora-se.

Manifesto n. 427 — Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero, vindo de Southampton no vapor inglês *Aragon*, entrado em 18 de março de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Principessa Masfaldá*, entrado em 17 de abril de 1912.

Idem — Uma cadeira, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Vilano*, entrado em 19 de abril de 1912.

Idem — Uma cesta, idem.

Idem — Uma peça de ferro, vinda no vapor alemão *Tijca*, idem.

Idem — Uma caixa, vinda de Amsterdã no vapor hollandez *Frisia*, entrado em 23 de abril de 1912.

Idem — Uma caixa, vinda de Montevidéo no vapor nacional *Sírio*, idem.

Idem — Marca KB: Uma caixa n. 730, vinda de Bordeaux no vapor francez *Chile*, entrado em 4 de maio de 1912.

Manifesto n. 382 — Marca EK: Uma mala

n. 4, vinda de Trieste no vapor austriaco *Martha W*, entrado em 7 de maio de 1912.

Bagagem — Sem marca: Uma trouxa sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Cordoba*, entrado em 10 de maio de 1912.

Idem: Um bahú vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 4 de junho de 1912.

Idem—Marca E. B.: Um engradado n. 10 vindo de Buenos Aires no vapor italiano *Formosa*, entrado em 14 de junho de 1912.

Manifesto n. 796—Marca CNL: Duas caixas ns. 1 e 2: vindas de Southampton no vapor inglez *Avon*, idem em 14 idem.

Bagagem—Sem marca: Dous pacotes sem numero, vindos do Nova York no vapor inglez *Vassari*, idem em 16 idem.

Idem: Um sacco sem numero vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, idem em 22 idem.

Idem: Um colchão sem numero, vindo de Trieste no vapor Austriaco *Argentino*, entrado em 1 de julho de 1912.

Idem: Uma mala vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap-Verde*, idem.

Idem, marca F. A. E.: Uma caixa sem numero, vinda de Trieste no vapor austriaco *Argentino*, idem em 1 de julho de 1912.

Idem, marca Lisboa Jardim: Um amarrado sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, idem em 8 idem.

Idem, marca Joaquim Pereira Teixeira: Um engradado sem numero, idem.

Idem, sem marca: Um sacco sem numero, idem.

Idem, marca Frederico R. de Oliveira Marques: Um engradado sem numero, idem.

Idem, sem marca: Uma mala sem numero, idem.

Idem, marca Jaymo Clyd: Um engradado sem numero vindo de Nova York no vapor inglez *Voltaire*, entrado em 10 de julho de 1912.

Bagagem — Marca MRE: Um engradado sem numero, (duas latas) vindo de Bremen no vapor allemão *Belyano*, entrado em 11 de julho de 1912.

Idem — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em 2 de junho de 1912.

Idem — Vinda de Liverpool no vapor inglez *Orita*, entrado em 2 de julho de 1912.

Idem — Vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, entrado em 8 de junho de 1912.

Idem — Marca CB: Um engradado n. 30, idem.

Idem — Sem marca: Uma cadeira sem numero, idem.

Idem—Uma mala, idem.

Idem — Sem marca: Um amarrado sem numero, idem.

Idem — Um sacco idem, entrado em 24 de julho de 1912.

Idem — Um engradado, vindo de Genova no vapor italiano *Francesca*, entrado em 8 de julho de 1912.

Idem — Um fardo, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Frizia*, entrado em 12 de julho de 1912.

Idem — Uma caixa, vinda de Genova no vapor italiano *Cordova*, entrado em 12 de julho de 1912.

Idem — Marca M. S. Barros: Uma cadeira sem numero, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Zoelandia*, entrado em 15 de julho de 1912.

Idem — Marca Ernesto & Pereira: Uma caixa sem numero, idem.

Idem—Marca Alice: Um barril, sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Alice*, entrado em 4 de julho de 1912.

Idem—Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Laura*, entrado em 19 de julho de 1912.

Idem: Uma caixa, idem.

Idem.

Idem.

Idem — Marca Alexandre Weyloy: Uma mala, idem.

Idem—Sem marca: Uma trouxa, idem.

Idem—Marca M. K.: Uma caixa, vinda de Trieste no vapor austriaco *Martha*, entrado em 9 de maio de 1912.

Idem—Marca T. H. Tilton: Uma caixa numero 3, vinda de Southampton no vapor inglez *Amason*, entrado em 22 de julho de 1912.

Idem—Sem marca: Uma caixa idem.

Idem—Marca tenente João Freire: Uma mala sem numero vindo de Montevideo no vapor nacional *Sirio*, entrado em 22 de julho de 1912.

Idem—Marca S. G. S.: Uma caixa n. 125, vinda de Southampton no vapor inglez *Amason*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem—Sem marca: Uma caixa n. 133, idem.

Idem: N. 135, idem.

Idem — Marca Z dentro de um triangulo, n. 37, idem.

Idem—Marca C. G. C.: N. 12, idem.

Idem—Marca D. C. cortado por uma seta sem numero, idem.

Idem — Marca 1 080 dentro de um triangulo: Cinco caixas ns. 1 a 5, idem.

Idem — Marca A dentro de um triangulo circulado pelas letras J. O. C.: Uma caixa n. 105, idem.

Idem — Marca K. S.: Uma caixa n. 393, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em 20 de julho de 1912.

Idem — Marca K. B.: Uma caixa numero 3.883, vinda de Southampton no vapor inglez *Amason*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem — Contra-marca AFJC: Um pacote n. 3.647, idem.

Idem — Marca M. F.: Sete caixas ns. 106 B a 109 B, idem.

Idem — Sem-marca: Um sacco sem numero, vindo de Montevideo no vapor nacional *Sirio*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem: Um bahú, idem.

Idem: Um carrinho, idem.

Idem: Duas cadeiras de vime, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hanststap*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem — Marca K. B.: Um pacote vindo de Southampton no vapor inglez *Amason*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem — Marca Jano Ohybe: Quatro engradados sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Voltaire*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem — Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragón*, entrado em 25 de julho de 1912.

Bagagem — Marca Joaquim Almeida: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 27 de julho de 1912.

Idem — Sem marca: Uma mala, idem.

Idem — Idem: Uma caixa de papelão, idem.

Idem — Marca M: Uma caixa sem numero, idem.

Idem — Sem marca: Uma lata sem numero, encapada, idem.

Idem — Um bahú, idem.

Idem — Uma cama de vento, idem.

Idem — Marca Manoel C. Leite: Uma cadeira sem numero, idem.

Idem — Marca F. D. S. V.: Um fardo sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Crefehl*, entrado em 27 de julho de 1912.

Idem — Marca H. H.: Uma caixa n. 638, idem.

Idem — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Savoia*, entrado em 29 de julho de 1912.

Idem — Um bahú, vindo de Genova no vapor italiano *Plata*, entrado em 27 de julho de 1912.

Idem — Marca H. S.: Uma caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor allemão *Blucher*, entrado em 30 de julho de 1912.

Idem — Marca Salomão Veibe: Uma caixa sem numero, idem.

Idem — Marca G. G.: Um fardo sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *K. F. August*, entrado em 30 de julho de 1912.

Bagagem—Marca Josephina Augusta: Um bahú sem numero vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap-Verde* entrado em 6 de agosto de 1912.

Idem—Marca M. Felipe: Uma caixa sem numero vinda de Genova no vapor italiano *P. Mafalda* entrado em 31 de julho de 1912.

Idem—Marca M. P. José Madureira: Uma caixa sem numero, idem.

Idem—Marca M. C.: Uma caixa n. 2.232 vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Ortega* entrado em 6 de agosto de 1912.

Idem — Sem marca: Uma mala sem numero vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza* entrado em 8 de agosto de 1912.

Idem — Uma mala vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, entrado em 8 de agosto de 1912.

Idem—Uma mala vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Orcona*, entrado em 8 de agosto de 1912.

Idem—Marca Faustino José Ferreira: Um bahú sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia* entrado em 12 de agosto de 1912.

Idem—Sem marca: Um amarrado de duas cadeiras sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Vauban* entrado em 12 de agosto de 1912.

Idem—Marca José Santos: Uma mala sem numero vinda de Genova no vapor italiano *Chili*, entrado em 13 de agosto de 1912.

Idem sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcona*, entrado em 13 de agosto de 1912.

Idem—Marca Annibal C. Allemão: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Blanco*, entrado em 16 de agosto de 1913.

Idem—Marca M. M.: Uma mala sem numero, encapada, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, entrado em 5 de agosto de 1912.

Idem—Marca Josephina Augusta: Um bahú sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 6 de agosto de 1912.

Idem—Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 9 de agosto de 1912.

Idem—Marca M. R. Pedro Nunes Souza: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Verdi*, entrado em 6 de agosto de 1912.

Idem—Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, entrado em 12 de agosto de 1912.

Idem—Marca F: Uma caixa sem numero, vinda de Hollanda no vapor hollandez *Amsterdam* entrado em 12 de agosto de 1912.

Idem—Sem marca: idem.

Idem—Uma mala, vinda de Trieste no vapor inglez *Hohemberg*, entrado em 16 de agosto de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um amarrado sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Voltaire*, entrado em 16 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.143 — Marca Pestana & Comp.: Uma mala sem numero, idem.

Bagagem — Marca Antonio Lopes: Um bahú sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *P. Humberto*, entrado em 23 de agosto de 1912.

Idem — Marca Roberto M. Azavedo: Um engradado sem numero, vinda de Hamburgo

do vapor alemão *Cap Ortegat*, entrado em 24 de agosto de 1912.

Idem—Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Koning Wilhelm II*, entrado em 28 de agosto de 1912.

Idem—Marca T. B.: Uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, entrado em 28 de agosto de 1912.

Idem: Uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, entrado 28 de agosto de 1912.

Idem—Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, entrado em 31 de agosto de 1912.

Idem—Marca T. B.: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, entrado em 28 de agosto de 1912.

Idem—Marca Nicanor Romares: Uma mala sem numero, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 29 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.165—Marca HTA: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Acon*, entrado em 19 de agosto de 1912.

Bagagem—Marca B (dentro de um quadrante): Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Woylind*, entrado em 20 de agosto de 1912.

Idem—Marca MRM: Uma caixa n. 3.008, vinda de Bremen no vapor alemão *Halle*, entrado em 29 de agosto de 1912.

Idem—Marca Rombaur & Comp.: Uma caixa sem numero, idem.

Idem—Marca CA: Uma caixa n. 90, idem.

Idem—Marca W. R. Harhens: Um fardo sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orita*, entrado em 2 de julho de 1912.

Idem—Marca Garcia Sequieira Santos: Um encapado n. 2, vindo de Montevideo no vapor nacional *Saturno*, entrado em 8 de julho de 1912.

Idem—Marca PFEAH: Uma caixa n. 9.417, vinda de Bremen no vapor alemão *Cordova*, entrado em 12 de julho de 1912.

Idem—Marca Juca Seylen: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Vilano*, entrado em 14 de julho de 1912.

Idem—Marca Gordon Russo: Um pacote sem numero, vindo de Havre no vapor francez *Ville Royal*, entrado em 15 de julho de 1912.

Idem—Sem marca: Um pacote sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Italie*, entrado em 23 de julho de 1912.

Idem—Sem marca: Um pacote sem numero, idem.

Idem: Uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, entrado em 2 de setembro de 1912.

Idem: Duas caixas, idem.

Idem: Uma mala, idem.

Idem: Uma caixa, idem.

Idem: Uma mala vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 3 de setembro de 1912.

Idem.

Idem—Marca MD: Uma mala sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *R. Victoria*, entrado em 4 de setembro de 1912.

Idem—Marca Pellos: Um pacote sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Amazona*, entrado em 4 de setembro de 1912.

Idem—Marca PWC (dentro de um triangulo): Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 4 de setembro de 1912.

Idem—Marca Martins Guimarães: Um encapado sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Amazona*, entrado em 4 de setembro de 1912.

Idem—Marca MM: Um fardo sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, entrado em 5 de setembro de 1912.

Idem—Marca GN: Um sacco sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Demerara*, entrado em 5 de setembro de 1912.

Idem—Sem marca: Um sacco sem numero, idem.

Bagagem—Sem marca: Uma trouxa sem numero, idem.

Idem—Marca Arnaldo Peixoto Fonseca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Navarro*, entrado em 3 de setembro de 1912.

Idem—Marca Julio Chieffer: Um encapado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, entrado em 2 de setembro de 1912.

Idem—Marca Bruno Schemeding: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Koning W. II*, entrado em 14 de setembro de 1912.

Idem—Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Oceania*, entrado em 12 de setembro de 1912.

Idem—Uma mala, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Prisia*, entrado em 21 de setembro de 1912.

Idem—Marca P. C.: Uma caixa n. 4, vinda de Genova no vapor francez *Chili*, entrado em 23 de setembro de 1912.

Idem—Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Montevideo no vapor nacional *Orion*, entrado em 16 de setembro de 1912.

Idem—Quatro malas n. 3, vindas de Montevideo no vapor francez *Parusa*, entrado em 26 de setembro de 1912.

Idem—Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 24 de setembro de 1912.

Idem—Uma mala vinda de Liverpool no vapor italiano *P. Mafalda*, entrado em 18 de setembro de 1912.

Idem—Um bahú vindo de Montevideo no vapor nacional *Orion*, entrado em 16 de setembro de 1912.

Idem—Marca AS: Um bahú n. 2.262.

Idem—Marca MAM: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Rocca*, entrado em 16 de setembro de 1912.

Idem—Marca Arthur Salles: Um encapado sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 19 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.285—Marca Leon Perussel: Uma mala sem numero, idem.

Armazem da bagagem—Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, entrado em 26 de setembro de 1912.

Idem—Marca G: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanca*, entrado em 16 de setembro de 1912.

Idem—Sem marca: Uma cesta sem numero, vinda de Bordéas no vapor francez *Amazona*, entrado em 23 de setembro de 1912.

Idem n. 286—Um encapado, idem.

Idem—Marca Manoel V. Martins: Um garrafão vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburgo*, entrado em 30 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.246—Marca JRC (dentro de um triangulo): Uma caixa n. 245, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 10 de setembro de 1912.

Bagagem—Marca SSMC (dentro de um triangulo): Uma caixa n. 6.339, vinda de Liverpool no vapor inglez *Chancer*, entrado em 10 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.382—Marca CPK: Uma caixa sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Chili*, entrado em 26 de setembro de 1912.

Idem—Marca JPW (triangulo) sobre marca C: n. 23.497/2, idem.

Idem—Marca Tobias Frederico Cruz: Uma mala sem numero, vinda de Bordéas, idem.

Idem—Sem marca: uma trouxa sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em 9 de setembro de 1912.

Idem—Marca Dr. G. Freitas: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 30 de setembro de 1912.

Idem—Marca BF: Uma caixa n. 2.329/1, idem.

Idem—Marca Braga Carneiro: Dous pacotes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, entrado em 1 de outubro de 1912.

Idem—Marca RF: Duas caixas ns. 79/80, vindas de Southampton no vapor inglez *Acon*, entrado em 20 de outubro de 1912.

Idem—Marca E. L.: Dous pacotes numeros 53/56, idem.

Idem—Marca R.C.: Uma caixa n. 4, vinda de Montevideo no vapor nacional *Goyaz*, entrado em 25 de outubro de 1912.

Idem—Marca Espilker Junior: Quatro pacotes sem numero, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 30 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.553—Marca 101 (dentro de um triangulo): Uma caixa n. 3.236, vinda de Southampton no vapor inglez *Acon*, entrado em 31 de outubro de 1912.

Idem n. 1.483—Marca C.M.: Uma caixa n. 400, vinda de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, entrado em 11 de outubro de 1912.

Idem n. 1.544—Marca MW contra marca 77: Uma caixa n. 5, vinda de Bordéas no vapor *Liger*, entrado em 24 de outubro de 1912.

Bagagem—Marca Lucia Yazer: Um bahú sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Vauban*, entrado em 28 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.684—Marca Dr. Mariano Hygo: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Acon*, entrado em 13 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca A. Hotrod: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Blucher*, entrado em 22 de novembro de 1912.

Idem—Marca T.S.F.: Uma caixa n. 3.607, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 24 de novembro de 1912.

Idem—Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazona*, entrado em 10 de novembro de 1912.

Idem—Marca F.C.: Um colchão sem numero, vindo de Southampton, idem.

Idem—Marca Borlido: Uma caixa, idem.

Idem—Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oronza*, entrado em 20 de novembro de 1912.

Idem—Marca BTPX: Um fardo sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Atlanza*, entrado em 11 de novembro de 1912.

Idem—Marca Possimine Ida: Um encapado sem numero, idem.

Idem—Sem marca: Um encapado sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, entrado em 6 de novembro de 1912.

Idem—Marca Esther Silazende: Um encapado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Vilano*, entrado em 11 de novembro de 1912.

Idem—Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Per-nambuco*, entrado em 23 de novembro de 1912.

Idem—Um bahú vasto, vindo de Hamburgo no vapor francez *Garona*, entrado em 19 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.483—Marca Manoel Moreira Carvalho: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, entrado em 11 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um engradado sem numero, vindo de Montevideo no vapor nacional *Orion*, entrado em 16 de novembro de 1912.

Idem — Marca Appenklm & Comp.: Uma mala sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Sirio*, entrado em 22 de novembro de 1912.

Idem — Sem marca: Um balú sem numero, vindo de Montevideo, idem.

Idem — Duas caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Aachen*, entrado em 30 de novembro de 1912.

Idem — Marca Antonio Alves: Uma mala sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Garone*, entrado em 19 de novembro de 1912.

Idem — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Aachen*, entrado em 30 de novembro de 1912.

Idem — Um engradado, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, entrado em 22 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.286 — Marca Chrateim: Uma caixa n. 1.264, vinda de Bordeaux no vapor francez *Amazon*, entrado em 11 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca ACC: Uma caixa n. 1.233, vinda de Bordeaux no vapor francez *Chili*, entrado em 25 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.535 — Marca DTC, dentro de um triangulo: Um pacote n. 12.904, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 29 de outubro de 1912.

Idem — Marca LS: Uma caixa sem numero, idem.

Bagagem — Marca Anna Maria Sobral: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Koning Wilhel II*, entrado em 28 de agosto de 1912.

Idem — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Arcona*, entrado em 3 de dezembro de 1912.

Idem — Marca Anna Mussig: Uma caixa n. 540, vinda de Hamburgo no vapor allemão *K. F. August*, entrado em 9 de dezembro de 1912.

Idem — Sem marca: Duas trouxas, vindas de Southampton.

Idem — Uma cama, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, entrado em 4 de dezembro de 1912.

Idem — Duas trouxas...

Idem — Um sofá...

Idem — Um amarrado de ferro...

Idem — Marca tenente Eurico B. Figueiredo: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 9 de dezembro de 1912.

Idem — Marca tenente Cesar Antunes: Uma caixa sem numero, idem.

Idem — Marca ACC dentro de um triangulo: Uma caixa n. 35, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, entrado em 10 de dezembro de 1912.

Idem — Marca ACMC dentro de um quadrante: Quatro caixas ns. 293/6, idem.

Idem — Marca SM: Uma caixa n. 310, idem.

Manifesto n. 1.864 — Marca M dentro de um triangulo: Uma caixa n. 3.417, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, entrado em 9 de dezembro de 1912.

Idem — Marca 101 dentro de um triangulo: Uma caixa n. 3.589, idem.

Idem — Marca FM: Uma caixa n. 2, idem.

Idem — Marca SL: Quatro caixas ns. 50/3, idem.

Idem — Marca 161 dentro de um triangulo: Uma caixa n. 1.862, idem.

Idem — Marca Luiz Porto Maia: Um encajado sem numero, idem.

Idem — Marca EB dentro de um triangulo: Uma caixa n. 2.212, idem.

Idem n. 1.920 — Marca Annita Mafied: Uma

caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, entrado em 28 de dezembro de 1912.

Idem n. 1.216 — Marca D. Azaredo: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 3 de dezembro de 1912.

Idem — Marca Mattos, Maia & Comp.: Uma caixa sem numero, idem.

Idem — Marca Azevedo dentro de um triangulo: Uma caixa n. 1/4, idem.

Idem n. 1.864 — Marca FP: Uma caixa numero 523, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, entrado em 5 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca LS: Um barril n. 1, vindo de Bordeaux no vapor francez *Sequana*, entrado em 10 de dezembro de 1912.

Idem — Sem marca: Uma cadeira sem numero, idem.

Idem — Uma mala de mão, idem.

Idem — Marca Siemens, dentro de um triangulo: Uma caixa n. 2 629, idem.

Idem — Sem marca: Uma cama de ferro sem numero, idem.

Idem — Marca A.B.J.C: uma caixa idem, idem.

Idem — Sem marca: Uma dita idem, idem.

Idem — Uma dita, idem.

Idem — Uma dita, idem.

Idem — Marca AM: Uma dita sem numero, idem.

Manifesto n. 1814 — Marca João Piegros: Uma caixa n. 59 330, vinda de Bremen no vapor allemão *Blucher*, entrado em 9 de dezembro de 1912.

Idem n. 1.216 — Marca P, dentro de um quadrante: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 17 de dezembro de 1912.

Idem — Marca D.G.V: Uma caixa n. 150, idem, em 24 de novembro de 1912.

Idem n. 1.786 — Marca MW: Uma caixa n. 1, vinda de Bordeaux no vapor francez *Sequana*, entrado em 17 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca Manoel Cardoso: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, entrado em 27 de junho de 1912.

Manifesto n. 1.786 — Marca MW: Quinzo encapados ns. 1/15, vindos da França no vapor francez *Sequana*, entrado em 3 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca R: Um sacco sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Acon*, entrado em 9 de junho de 1912.

Alfandega, 12 de junho de 1915. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silveira*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### LEILÃO DE CONSUMO

#### Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhos fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

#### ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 1.002 — Marca MC: Uma caixa n. 8, vinda de Cardiff no vapor allemão *Florias Hlyne*, entrado em 15 de janeiro de 1906.

Marca FCC: Uma caixa n. 42, vinda de Genova no vapor *Quinto*, entrado em 17 de dezembro de 1906; a ordem.

Manifesto n. 302 — Marca RL: Uma caixa n. 35, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 17 de dezembro de 1906.

Sem marca: Um amarrado, sem numero Manifesto n. 668 — Marca JP Roth: Uma caixa n. 8.904, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Oropeza*, entrado em 31 de janeiro de 1907.

Sem marca: Quatro saccos, sem numero. Manifesto n. 934 — Marca AUX: uma caixa n. 94, vinda de South no vapor inglez *Aragon* entrado em 23 do outubro de 1907, consignada a Adolpho Ubadino Xavier.

Idem — Marca AUX: Duas caixas ns. 93 e 96, vindas de South no vapor inglez *Aragon*, entrado em 23 do outubro de 1907, consignado a Adolpho Ubadino Xavier.

Manifesto n. 866 — Marca XPM: Uma barrica n. 4.957, vinda de Nova York no vapor inglez *Velasque*, entrado em 9 de setembro de 1908; consignada a Xavier Porto Monteiro.

Manifesto n. 932 — Marca AUX: Uma barrica n. 102, vinda de South no vapor inglez *Aragon*, entrado em 23 de outubro de 1908, consignada a Adolpho Ubadino Xavier.

Idem — Marca AUX: Uma barrica n. 103, vinda de South no vapor inglez *Aragon*, entrado em 23 de outubro de 1908, idem.

Idem — Marca AUX: Ns. 93/101, idem.

Sem marca: Uma barrica sem numero, vinda de South no vapor inglez *Aragon*, entrado em 23 de outubro de 1908, consignada a Adolpho Ubadino Xavier.

Manifesto n. 949 — Marca quadrante LB: Uma caixa n. 4.881, vinda de Londres no vapor inglez *Bellindin*, entrado em 30 de outubro de 1908, consignada ao Lloyd Brasileiro.

Idem — Marca quadrante LB: Uma caixa n. 4.882, idem.

Idem — Marca quadrante LB: Uma caixa n. 4.883, idem.

Idem — Marca Lloyd Brasileiro: Dous encapados sem numero, vindos de Londres no vapor inglez *Bellindin*, entrado em 4 de novembro de 1907, idem.

Manifesto n. 1.092 — Marca triangulo BRC: Quatro engradados ns. 621/23 e 682, vindos do Havre no vapor francez *Colonia*, entrado em 11 de dezembro de 1907, consignados a Bifano Rocha & Comp.

Idem n. 1.092 — Marca MB: Oito caixas ns. 286/93, vindas do Havre no vapor francez *Colonia*, entrado em 11 de dezembro de 1907, consignadas a Mercenaria Brasileira.

Idem — Marca GAC: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Colonia*, entrado em 11 de dezembro de 1907, consignado a G. Alfonso & Comp.

Idem — Marca JRV: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Colonia*, entrado em 21 de dezembro de 1907, consignado a José Rodrigues Villela.

Idem — Marca CN: Tres engradados ns. 1, 2 e 3, vindos do Havre no vapor francez *Colonia*, entrado em 21 de dezembro de 1907, consignados ao Club Naval.

Manifesto n. 1.117 — Marca HLC: Uma caixa n. 69, vinda de South no vapor inglez *Aragon*, entrado em 21 de dezembro de 1907, consignada a Henry Leonardo & Cia.

Idem — Marca RB: Um engradado n. 2, vindo de South no vapor inglez *Aragon*, entrado em 21 de dezembro de 1907.

Idem — Marca HLC: Duas caixas ns. 6/8, vindas de South no vapor inglez *Aragon*, entrado em 21 de dezembro de 1907, consignadas a Henry Leonardo & Cia.

Manifesto n. 1.092 — Marca JM: Uma caixa n. 26, vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, entrado em 12 de dezembro de 1907, consignada a Julio de Moraes.

Manifesto n. 1.149 — Marca MGA: Uma caixa sem numero, vinda de Barcelona no

vapor hespanhol *Bel Grande*, entrado em 28 de dezembro de 1907.

Manifesto n. 1.121—Marca Vasco de Abreu: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor brasileiro *Jupiter*, entrado em 18 de dezembro de 1907, consignada a Vasco de Abreu.

Idem—Marca Intendencia da Guerra: Duas caixas sem numero, vindas de Buenos Aires no vapor brasileiro *Jupiter*, entrado em 18 de dezembro de 1907, consignadas ao Ministerio da Guerra.

Idem—Marca Intendencia da Guerra; Duas caixas sem numero, idem.

Idem—Marca Intendencia da Guerra: Tres caixas sem numero, idem.

Idem—Marca Intendencia da Guerra: Cinco caixas sem numero, idem.

Idem—Marca F: Cinco caixas sem numero, vindas de Buenos Aires no vapor brasileiro *Jupiter*, entrado em 20 de dezembro de 1907, consignadas a F. J. Filgueira.

Manifesto n. 1.142—Marca LC: Uma caixa n. 15, vinda de Buenos Aires, no vapor francez *France*, entrado em 21 de dezembro de 1907.

Idem—Marca LB: Um sacco n. 1, vindo de Buenos Aires no vapor francez *France*, idem.

Idem—Marca SC: Uma caixa n. 68, vinda de Buenos Aires, no vapor francez *France*, idem.

Manifesto n. 1.133—Marca AC: Duas caixas ns. 2/3, vindas de Havre no vapor francez *Canarias*, entrado em 28 de dezembro de 1907, consignadas a ordem.

Idem—Marca AH: Tres caixas ns. 6/8, vindas de Havre no vapor francez *Canarias*, entrado em 28 de dezembro de 1907, consignadas a Macedo Du Bois.

Idem—Marca CAC: Dous barris sem numero, vindos de Havre no vapor francez *Canarias*, entrado em 4 de janeiro de 1908, consignados a C. Abranches & Comp.

Idem—Marca AB: Trinta e oito cogradades sem numero, vindos de Bord no vapor francez *Yang-Tsi*, entrado em 21 de fevereiro de 1908.

Manifesto n. 211—Marca Wilson Sons: Um pacote sem numero, vindo de Valparaiso no vapor inglez *Orcona*, entrado em 6 de março de 1908.

Manifesto n. 206—Marca T: Sete caixas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Milton*, entrado em 13 de março de 1908, consignadas a Norton Megaw.

Idem—Marca: TDEA: Um barril sem numero vindo de Antuerpia no vapor inglez *Milton*, entrado em 27 de março de 1908.

Manifesto n. 161—Marca FJ: Uma caixa n. 237, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 12 de março de 1908.

Idem—Marca HBC: Duas caixas ns. 647/48, vindas de Hamburgo, idem.

Idem—Marca LF: duas caixas ns. 319/30, idem.

Idem—Marca HBC: uma caixa sem numero, idem.

Idem—Marca RPC: uma caixa n. 200, idem.

Idem—Marca JCAJ: uma caixa n. 37.007, idem.

Manifesto n. 317—Marca JCAJ: tres caixas ns. 3.774/75, vindas de Hamburgo no vapor allemão S. *Nicolas* entradas em 20 de abril de 1908.

Idem—Marca FTN: duas caixas ns. 36.900 e 36.901, idem.

Idem—Marca JCAJ: uma caixa n. 47381, idem.

Idem—Marca RGS: um barril n. 3, idem.

Manifesto n. 363—Marca T: com caixas ns. 4/100, vindas de Antuerpia no vapor *Bellendon*, entradas em 27 de abril de 1908 e consignadas a Norton Megaw.

Idem—Marca JFGI: um barril sem numero,

vindo de Nova York, no vapor inglez *Bellendon*, entrado em 2 de abril de 1908.

Manifesto n. 320—Marca GFG: duas caixas ns. 1/2, vindas de Nova York, no vapor inglez *Hugo Lenden* entrado em 3 de junho de 1908, consignadas a Correia Leite & Comp.

Idem—Marca GFG: uma caixa n. 3; vinda de Londres no vapor inglez *Hugo Lenden*, entrado em 4 de junho de 1908, idem.

Manifesto n. 377—Marca Thomé & Comp.: dous barris sem numero, vindos de Londres no vapor inglez *Chancer*, entrado em 27 de junho de 1908.

Idem—Marca Mourão & Comp.: um barril sem numero, vindo de Londres no vapor inglez *Chancer*, entrado em 3 de junho de 1908.

Idem—Marca GTG: um barril sem numero, vindo de Londres no vapor inglez *Chancer*, entrado em 27 de junho de 1908.

Manifesto n. 469—Triangulo Seta G: Dez caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 26 de maio de 1908, consignadas a ordem.

Idem—Marca triangulo Seta G: sem numero, idem.

Manifesto n. 883—Triangulo Seta G: Dez caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, entrado em 22 de maio de 1908.

Manifesto n. 613—Marca VH: Dous barris ns. 1/2, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Bulanack*, entrado em 2 de julho de 1908.

Manifesto n. 679—Marca Exposição Bragança: Uma caixa sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, entrado em 20 de julho de 1908.

Manifesto n. 724—Marca HS: Uma barrica n. 73.119, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Vergil*, entrado em 30 de julho de 1908.

Idem—Marca HS: Uma barrica sem numero, vinda de Antuerpia no vapor idem.

Sem marca: Dous barris.

Manifesto n. 935—Marca BAC: Vinte caixas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Canova*, entrado em 2 de outubro de 1908, consignadas a Barbosa Albuquerque & Comp.

Manifesto n. 936—Marca AOC: Cinco caixas ns. 21/23, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, entrado em 5 de agosto de 1908, consignadas a ordem.

Idem—Marca AOC: Cinco caixas ns. 23/30, idem.

Manifesto n. 764—Marca FC: Uma caixa n. 2.686, vinda de Marselha no vapor francez *Algerie*, entrado em 14 de agosto de 1908, consignada a José Eduardo Tavares.

Manifesto n. 892—Marca JT: Uma caixa n. 44.157, vinda de Glasgow no vapor inglez *Sorata*, entrado em 10 de agosto de 1908, consignando a Marinus Spayez.

Manifesto n. 897—Marca GHTC: Uma caixa numero 6.286, vinda de Nova York, no vapor inglez *Kellingroov*, entrado em 23 de agosto de 1908, consignada a Crashtley & Comp.

Manifesto n. 938—Marca Brazilian River: Uma caixa sem numero, vinda de Bord no vapor francez *Lang Tse*, entrado em 29 de agosto de 1908, consignada aos mesmos.

Manifesto n. 736—Marca GAAC: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, entrado em 10 de agosto de 1908.

Idem—Marca EPPP: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, entrado em 10 de agosto de 1908.

Idem—Marca triangulo Coutinho: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, entrado em 10 de agosto de 1908.

Manifesto n. 802—Marca Falchi: Uma caixa sem numero, vinda de Barcelona no vapor hespanhol *Bel Grand*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Manifesto n. 790—Marca JGG: Duas caixas sem numero, vindas de Bord no vapor francez *Cordillere*, entrado em 19 de agosto de 1908.

Manifesto n. 764—Marca EDB: Uma caixa n. 29.681, vinda de Marselha no vapor francez *Algerie*, entrado em 14 de agosto de 1908, consignado ao director do *Echo do Brazil*.

Manifesto n. 724—Marca triangulo PCC: Uma caixa sem numero, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Verdi*, entrado em 3 de setembro de 1908.

Manifesto n. 844—Marca CE contra marca ICC: Tres barris n. 12.173 vindos de Liverpool no vapor inglêz *Oriana*, entrado em 3 de setembro de 1908.

Manifesto n. 866—Marca XPM: Tres caixas ns. 1/3, vindas de Nova York no vapor inglez *Velaquez*, entrado em 9 de setembro de 1908.

Manifesto n. 829—Marca GR: Um barril sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão S. *Paulo*, entrado em 5 de setembro de 1908.

Manifesto n. 973—Marca RJM S. Paulo, via Santos: Um barril n. 1.853, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Corcovado*, entrado em 16 de outubro de 1908.

Manifesto n. 62 A—Marca quadrante Adriano: Um barril sem numero, vindo de Santos, no vapor allemão *Borne*, entrado em 20 de outubro de 1908.

Manifesto n. 60 A—Marca triangulo AB: Um rolo sem numero, vindo de Santos, no vapor allemão *Etruria*, entrado em 23 de outubro de 1908.

Manifesto n. 1.178—Marca HMC: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 7 de dezembro de 1908.

Manifesto n. 1.219—Marca TB: Uma caixa n. 2.923, vinda de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, entrado em 17 de dezembro de 1908.

Manifesto n. 1.258—Marca triangulo PHM: Dez caixas sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor allemão S. *Paulo*, entrado em 31 de dezembro de 1908.

Manifesto n. 9—Sem marca: Uma caixa n. 3.836, vinda de Bordos, no vapor francez *Sindi*, entrado em 3 de janeiro de 1909.

Manifesto n. 14—Marca GAAC: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, entrado em 12 de janeiro de 1909.

Manifesto n. 3—Marca GMC: Vinte e cinco caixas sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 13 de janeiro de 1909.

Manifesto n. 14—Sem marca ou GAAC: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, entrado em 12 de janeiro de 1909.

Manifesto n. 43 A—Marca triangulo Honderdrossen: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor allemão S. *Paulo*, entrado em 14 de janeiro de 1909.

Manifesto n. 43—Marca GB: Cincoenta caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, entrado em 15 de janeiro de 1909.

Manifesto n. 1.262—Marca JGG: Dous barris sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Cercantes*, entrado em 22 de janeiro de 1909.

Manifesto n. 1.272—Marca GB: Vinte e cinco caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 2 de janeiro de 1909.

Idem—Marca GB: vinte e cinco caixas sem numero, idem.

Manifesto n. 28—Marca ARS: Duas caixas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Titian*, entrado em 3 de janeiro de 1909.

Manifesto n. 44—Marca VC: Uma caixa sem

numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Etruria*, entrado em 7 de janeiro de 1909.  
 Manifesto n. 43—Marca Lloyd Brasileiro: Duas caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, entrado em 15 de janeiro de 1909.

Manifesto n. 43—Marca Lloyd Brasileiro: Sete caixas sem numero, idem.

Idem—Marca LMC: vinte latas sem numero, vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, entrado em 14 de janeiro de 1909.

Idem—Marca LMB Vinte latas, idem.  
 Manifesto n. 62—Marca quadrante Adriano: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 28 de janeiro de 1909.

Manifesto n. 186—Marca GMC: Cinco caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, entrado em 2 de março de 1909.

Manifesto n. 194—Marca BB: Um encapado sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, entrado em 3 de março de 1909.

Manifesto n. 221—Marca Carlos P. Leal: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Acon*, entrado em 10 de março de 1909.

Manifesto n. 279—Marca triangulo P: Dez caixas sem numero vindas de Nova York no vapor italiano *Italian Prince*, entrado em 2 de abril de 1909.

Manifesto n. 382—Marca Marques Vellozo: Um barril sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, entrado em 30 de abril de 1909.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1915.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Edital da praça n. 16

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 15, 18 e 23 do junho, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, em hasta publica, livres de direitos a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias acaente mencionadas, sendo permitido aos interessados retirar-as até a vespóra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos:

ARMAZEN N. 10 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

M. N: Um pacote n. 8.509, pesando bruto dois kilos, contendo mil e seiscentas grammas, peso liquido, de estampas não especificadas, procedente de Southampton, descarregado do vapor *Arlanza* em 17 de setembro de 1912.

Triangulo n. 138—Contramarca O K: Uma caixa n. 15, pesando bruto 398 Lilos, contendo parafusos de ferro pesando liquido 273 kilos, procedente de Bremen, descarregada do vapor *Crefeld* em 4 de fevereiro de 1913.

Cr: Uma caixa n. 18, pesando bruto 31 kilos, contendo amostras de fadrilhos sem valor mercantil;

M: Uma caixa n. 65 pesando bruto 63 kilos, contendo obras de ferro batido pintado pesando 30 kilos, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor *K. P. August* em 10 de fevereiro de 1913.

Lote n. 2

GBC: Uma caixa n. 302, pesando bruto um kilo, contendo amostras de lampadas electricas, no valor de 98000;

Losango M. I. C.—Contramarca T: Uma caixa n. 1.544, pesando bruto 104 kilos, con-

tendo bijouteria de cobre, pesando 87 kilos, procedentes do Liverpool, descarregadas do vapor *Verdi* em 12 de fevereiro de 1913.

Lote n. 3

CXAB: Uma caixa n. 1.437, pesando bruto 13 kilos, contendo amostras de frascos e vasilhams para pharmacia;

Cruzeta CERJ: Um encapado, pesando bruto dois kilos, contendo amostras de tecido sem valor mercantil;

Losango E ou AI.—Contramarca Bouvet: Um pacote sem numero, pesando bruto 730 grammas, contendo roupa feita de tecido de lã simples pesando 500 grammas;

Dois triangulos SC: Um encapado pesando bruto tres lilos, contendo cartazes sem valor mercantil, procedentes de Southampton, descarregados do vapor *Asturias* em 18 de fevereiro de 1913.

Lote n. 4

MDSC: Uma caixa n. 6.831, pesando bruto 41 kilos, contendo espelhos pequenos com moldura de celluloida, pesando 34 kilos.

Z.F.H. ou sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo retalhos de jornaes, roupas e brinquedos usados sem valor mercantil;

G. C.: Um amarrado n. 31.250 a 3, pesando bruto 53 kilos, contendo aço eua vergas, descarregados em 7 e 10 de fevereiro de 1913, vindos de Hamburgo no vapor *Navarra*.

A. C.: Uma caixa n. 617, pesando bruto 182 kilos, contendo papel assetinado, branco, para embrulho, pesando 117 kilos, mesma procedencia e vapor, descarga em 14 de fevereiro de 1913.

Lote n. 5

Triangulo n. 5.006—Contra marca BC: Uma caixa n. 4.002, pesando bruto 54 kilos, contendo panno de lã bordados para mesa, pesando 35 kilos;

Idem: Um fardo n. 4.004, pesando bruto 93 kilos, contendo capachos de palha de côco, simples, pesando 85 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

AC: Uma caixa n. 615, pesando bruto 188 kilos, contendo papel assetinado, branca, para embrulho, pesando 120 kilos, mesma procedencia e vapor, descarregada em 17 de fevereiro de 1913.

Lote n. 7

Triangulo n. 5.006, contra marca BC: Uma caixa n. 4.031, pesando bruto 73 kilos, contendo panno de mesa, de lã, não especificado, pesando 40 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

AC: Duas caixas ns. 616 e 618, pesando bruto 371 kilos, contendo papel assetinado para embrulho, pesando 377 kilos, mesma procedencia e vapor, descarga em 19 de fevereiro de 1913.

Lote n. 9

Triangulo 5.006—Contramarca BC: Tres fardos ns. 4.003 a 4.007, pesando bruto 143 kilos, contendo capachos de palha de côco pesando liquido 126 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

ARHC: Uma caixa n. 1.078, pesando bruto 59 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando 23 kilos;

GC: Duas caixas ns. 31.250 a 1ª e 31.250 a 2ª, pesando bruto 444 kilos, contendo peças de machinismos;

JDN: Uma caixa n. 1.041, pesando bruto 92 kilos, contendo obras de papelão em massa (mercadoria omissa) pesando 12 kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pe-

asando 47 kilos, mesma procedencia e vapor; descarga em 20 de fevereiro de 1913.

AS—Contramarca N: Duas caixas ns. 44 a 1ª e 44 a 2ª, pesando bruto 186 kilos, contendo obras não classificadas de folhas de Plandres pintadas, pesando 152 kilos, mesma procedencia e vapor; descarga em 21 de fevereiro de 1913.

Lote n. 11

Triangulo n. 5.006, contra-marca BC: Uma caixa n. 4.003, pesando bruto 36 kilos, contendo panno de algodão para mesa não especificado, pesando 32 kilos;

Idem: Uma caixa n. 4.016, pesando bruto 73 kilos, contendo panno de mesa de tecido de lã bordado pesando 59 kilos;

Idem: Uma caixa n. 4.030, pesando bruto 101 kilos, contendo panno de mesa de tecido de lã bordado, pesando nove kilos; tapetes de lã avelludados, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, pesando 59 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

C. P. C.: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 11 kilos, contendo contas de vidro imitando perolas, pesando nos envoltorios seis kilos, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor *Santa Rita* em 19 de fevereiro de 1913.

Lote n. 13

J. P. Bischoff: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo obras não classificadas de borracha, pesando quatro kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Losango n. 2.284, contra-marca LII: Uma caixa n. 10, pesando bruto 32 kilos, contendo obras não classificadas de celluloida, pesando 24 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Triangulo 100: Uma caixa n. 2.078, pesando bruto 113 kilos, contendo papel commum para impressão de jornaes, pesando 83 kilos;

Idem: Uma caixa n. 2.079, pesando bruto 102 kilos, contendo 97 duzias do pares de meias não especificadas, de algodão, curtas, de mais de 20 centimetros, mesma procedencia e vapor, descarga em 19 de fevereiro de 1913.

Lote n. 16

LG: Uma caixa n. 2.018, pesando bruto 187 kilos, contendo amostras de chromos sem valor mercantil, pesando 6 kilos; estampas não especificadas pesando 110 kilos, mesma procedencia e vapor; descarga em 26 de fevereiro de 1913.

Lote n. 17

MG: Uma caixa n. 244, pesando bruto 48 kilos, contendo tachos de cobre simples pesando 33 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

AC: Uma caixa n. 204, pesando bruto 60 kilos, contendo roupa feita de casemira de lã simples, pesando liquido 37 kilos, mesma procedencia e vapor; descarga em 28 de fevereiro de 1913.

Lote n. 19

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo um colchão de lã com forro de qualquer tecido, pesando bruto 11 kilos;

DJ: Um fardo D, pesando bruto 62 kilos, contendo 48 kilos, peso liquido, de reposteiros de tecido de algodão lavrado, tinto; nove kilos, peso liquido, de pannos de meza de qualquer tecido de algodão não especificado;

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo 4.500 grammas nos envoltorios, de linha de algodão em

carreteis; 13 kilos, peso bruto, de colchões de pennas com capa de qualquer tecido;

Sem marca: Uma caixa de madeira ordinaria sem numero, de mais de 80 centimetros pesando bruto 52 kilos, contendo 22 kilos, peso liquido, de roupas e ferramentas para sapateiro, usadas, procedencia, vapor e descarga ignoradas.

## Lote n. 20

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo 2.150 grammas, peso liquido, de tecidos de seda semelhantes a *baréges*; tres kilos, peso liquido, de tecido não especificado de seda; 6.200 grammas, peso liquido, de tecidos não especificados de seda e lã, tendo fios de seda na trama; 700 grammas, peso liquido, de tecidos de seda, semelhantes a *baréges*; 2.900 grammas de tecidos não especificados de seda, procedente de Liverpool, descarregado do vapor *Oropesa* em 30 de janeiro de 1913.

## Lote n. 21

M. ou sem marca: Uma caixa de madeira ordinaria sem numero, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 70 kilos, contendo 40 kilos de roupas usadas;

JAC: Uma caixa n. 3.203, de madeira ordinaria, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 54 kilos, contendo 36 kilos de roupas usadas;

Quadrilatero G. C. W. W: Uma caixa sem numero, pesando bruto 131 kilos, contendo 23 kilos de mappas, livros impressos e catalogos; 37 kilos de musicas brochadas; 34 kilos de manuscritos de qualquer qualidade; oito kilos de molduras de madeira ordinaria;

AAS—Contramarca Macedo: Uma caixa de madeira ordinaria sem numero, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 67 kilos, contendo 37 kilos de roupas de uso; um ferro de engommar, de aço, de qualquer feitio, simples, pesando tres kilos;

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo 10 kilos de roupas de uso;

Sem marca: Um bahu de folha sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo 11 kilos de roupas e calçados de uso, procedentes de Hamburgo e descarregados do vapor *Santa Cruz* em 8 de janeiro de 1913.

## Lote n. 22

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 61 kilos, contendo uma machina de costura, pesando 40 kilos, procedente de Marselha, descarregado em 7 de janeiro de 1913 do vapor *Aquitaine*.

Antonieta d'Annunc: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo dous pares de botinas de couro, de mais de 22 centimetros, cano alto, de mais de dous terços do comprimento do pé, procedente de Bordéus, descarregado do vapor *Paraná* em 18 de setembro de 1912.

HK: Uma caixa V, pesando bruto 83 kilos, contendo 3.500 grammas de roupas usadas; 58 kilos de objectos de uso domestico, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Formosa* em 13 de janeiro de 1913.

## Lote n. 23

Mattos: Uma caixa n. 507, pesando bruto 68 kilos, contendo 48 garrafas de vinho medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido real 23 kilos e 900 grammas, procedente do Havre, descarregado do vapor *Tronto* em 7 de janeiro de 1913.

## Lote n. 24

M. C.: Um engradado n. 6, pesando bruto 83 kilos, contendo um vidro polido até oito milimetros, de mais de 80 até 100, sem valor mercantil;

WCC: Uma caixa n. 584, pesando bruto 116 kilos, contendo 26 kilos de filô de algodão bordado; 4.500 grammas de cortinado de filô de algodão bordado, aviado; 46 kilos e meio de stores de tecido de algodão cru com filô bordado, procedentes do Havre, descarregado no vapor *Tronto*, em 8 de janeiro de 1913.

## Lote n. 25

E. I. B.: Uma caixa n. 2.993 a 1, pesando bruto 85 kilos, contendo 77 kilos de jornaes illustrados, mesma procedencia, mesmo vapor; descarga em 9 de janeiro de 1913.

## Lote n. 26

Drogaria Mattos: Uma caixa n. 377, pesando bruto 140 kilos, contendo 49 frascos de vinhos medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido real 20 kilos e meio; 49 frascos de pastilhas medicinaes, pesando liquido real 4.990 grammas; 19.509 grammas de cigarros medicinaes de qualquer qualidade.

Drogaria Mattos: Uma caixa n. 378, pesando bruto 119 kilos, contendo 48 vidros com capsulas medicinaes, pesando liquido real 1.920 grammas; 162 vidros com xaropes medicinaes, pesando liquido real 41 kilos e 800 grammas, mesma procedencia e vapor; descarga em 10 de janeiro de 1913.

## Lote n. 27

IPA: Cinco caixas ns. 1 a 5, pesando bruto 250 kilos, contendo 250 kilos de leite esterilizado, mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 28

BC: Uma caixa n. 1.760, pesando bruto 10 kilos, contendo quatro kilos de filô de algodão lavrado;

MB: Uma caixa n. 1.435, pesando bruto 13 kilos, contendo sete kilos de amostras em retalhos de rendas, cadarços e fitas de sedas, sem valor mercantil; 700 grammas de amostras de grinaldas de pennas, procedentes de Liverpool, vapor *Ortega*, descarga em 13 de janeiro de 1913.

## Lote n. 29

José Ferreira Alves: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo 13 kilos de óleo de caroço de algodão, procedente de Amsterdam, descarregado do vapor *Zelandia* em 29 de janeiro de 1913.

A. Santos Moreira & Comp.: Tres pacotes sem numero, pesando bruto 84 kilos, contendo 27 kilos e meio de amostras em retalhos de fazendas de algodão sem valor mercantil, procedente de Liverpool, descarregados do vapor *Oropesa* em 30 de janeiro de 1913.

Quadrante 617 T—Contramarca EL: Uma caixa n. 605, pesando bruto cinco kilos, contendo dous kilos de papel da China, procedente de Amsterdam, descarregado do vapor *Zelandia* em 29 de janeiro de 1913.

Hugo Heytman: Um encapado sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo cinco kilos de amostras de papel e de cartões, sem valor mercantil, procedente de Bremen, descarregado em 28 de janeiro de 1913, vapor *Crefeld*.

Ignacio G. Coelho: um pacote sem numero, pesando bruto 2.800 grammas, contendo 2.500 grammas de ferramentas manuaes, mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 30

BAMLT: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo 700 grammas de obras impressas de uma só cor; 32 kilos de folhinhas de mais de uma só cor, procedente de Liverpool, descarregado do vapor *Oropesa*, em 30 de janeiro de 1913.

## Lote n. 31

Joaquim Rod. Oliveira: Uma mala sem numero, pesando bruto 47 kilos, de madeira or-

dinaria, forrada de zinco, de mais de 80 centimetros, usada, contendo 54 pares de tamancos de qualquer feitio, procedente do Southampton, descarregada do vapor *Arlanca*, em 23 de março de 1913.

## Lote n. 32

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 36 kilos, de madeira ordinaria, forrada de zinco, de mais de 80 centimetros, usada, contendo 43 pares de tamancos de qualquer feitio, mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 33

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 30 kilos, de madeira ordinaria, até 80 centimetros, forrada de papelão envernizado, usada, contendo 14 kilos de roupas e calçados usados

Amancio R. Santos: Uma mala sem numero, pesando bruto 24 kilos, de madeira ordinaria, até 80 centimetros de comprimento, forrada de zinco, usada, contendo oito kilos de roupas e objectos usados, procedentes de Montevideo, descarregada do vapor *Iris*, em 22 de março de 1913.

Agenor Granja: Uma mala sem numero, pesando bruto sete kilos, de madeira ordinaria forrada de lona, pintada, usada, contendo 2.500 grammas de roupas usadas, procedente de Bremen, descarregada do vapor *Eismack* em 22 de março de 1913.

Berti: Um fardo sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo 8.800 grammas de alcatifas de lã avelludadas, de pelo curto; apresentando pelo avesso um tecido grosso de canhamo, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Vauban* em 12 de março de 1913.

Sem marca—Sem numero: Uma banheira de folha de flandres pintada, pesando bruto dous kilos, procedente de Bordeaux, descarregada do vapor *Bourdigala* em 24 de março de 1913.

Américo Contreiras: Uma caixa sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo sete kilos de roupas, travessieiros e objectos usados, procedente de Montevideo, descarregada do vapor *Saturno*, em 11 de março de 1913.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos contendo cinco kilos de roupas usadas, procedente de Montevideo, descarregada do vapor *Rio de Janeiro*, em 25 de março de 1913.

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo 16 kilos de colchões e travessieiros de lã, com capa de qualquer tecido, usados, procedente de Buenos Aires, descarregada do vapor *Araguaya*, em 29 de fevereiro de 1913.

Pandeato: Um engradado sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo uma bicycleta de duas rodas com um/assento para adulto, procedente de Nova York, descarregado no vapor *Voltaire*, em 26 de março de 1913.

## Lote n. 34

C. Miranda Freitas: Uma mala de madeira ordinaria forrada de lona, de mais de 80 centimetros, contendo: quatro kilos de jornaes e livros; quatro kilos de estampas não especificadas; 17 kilos de objectos de uso domestico usados; 15 kilos de roupas usadas e combinado de algodão e lã usadas; um par de sapatos de couro de mais de 22 centimetros.

Idem: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria pintada, até 80 centimetros, pesando bruto 78 kilos, contendo 1.800 grs. de roupas usadas; 35 kilos de jornaes e livros; 12 kilos de manuscritos; 250 grammas de obras impressas de mais de uma cor; 1.100 grammas de estampas não especificadas; tres kilos de objectos de uso domestico e um carimbo de metal nickelado para numerar, pesando 650 grammas, usados;



Idem: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, de mais de 80 centimetros de comprimento, forrada de zinco, pesando bruto 65 kilos, contendo: 2 1/2 kilos de jornaes e livros usados; oito kilos de manuscritos; tres kilos de estampas não especificadas; uma carteira com guaranição de prata, pesando liquido 70 grammas; 800 grammas de jogos de madeira fina; 1.200 grammas de copiadores de cartas; 3.800 grammas de objectos de uso domestico, inclusive um album.

Lote n. 33

E. B. C.: Uma caixa n. 29.555, pesando bruto 112 kilos, contendo 101 kilos, nos envoltorios de acetato de chumbo chrystallizado, descarregada em 14 de março de 1913.

Idem: Uma caixa n. 29.532, pesando bruto 110 kilos, contendo 100 kilos, nos envoltorios, de carbonato de chumbo.

Idem: Uma caixa n. 29.554, pesando bruto 112 kilos, contendo 100 kilos, nos envoltorios, de acetato de chumbo, descarregada em 18 de março de 1913.

Idem: Uma caixa n. 29.163, pesando bruto 67 kilos, contendo 200 vidros com 30 kilos, peso liquido, de pepsina em pó, descarregada em 15 de março de 1913.

Idem: Uma caixa n. 29.534, pesando bruto 110 kilos, contendo 100 kilos de carbonato de chumbo em pacotes, mesma descarga.

Idem: Uma caixa n. 29.556, pesando bruto 126 kilos, contendo 100 kilos de folhas medicinaes em pacotes, descarregada em 17 de março de 1913.

Idem: Duas caixas ns. 29.166 e 29.167 pesando bruto 102 kilos, contendo 98 vidros com 43 kilos, peso liquido, de solução medicinal, descarregadas em 17 e 18 de março de 1913.

Idem: Uma caixa n. 29.557, pesando bruto 57 kilos, contendo 4.900 grammas de antipyrina; 1.200 grammas de Adob; 17 kilos de chá medicinal, descarregada em 18 de março de 1913, procedentes todas de Bremen, vapor Aachen.

Lote n. 36

B —contra-marca—S. Paulo: Uma caixa n. 18, pesando bruto 55 kilos contendo 28 laminaes de vidro branco para vidreaga, pesando 47 kilos, mesma procedencia e vapor; descarga em 29 de março de 1913.

Christiano Kiszor: Uma caixa sem numero, pesando quatro kilos, contendo um tijollo de cimento, sem valor mercantil.

Losango G.M.: Uma caixa n. 16.856, pesando bruto 32 kilos, contendo 18 kilos de tinta para impressão; almofadas para carimbo, ad valorem; 1.200 grammas de carimbos de borracha sobre madeira, ad valorem;

Idem: Uma caixa n. 16.854, pesando bruto 24 kilos, contendo tres kilos de madeira em obras cobertas de algodão (almofadas para carimbo), ad valorem; sete kilos de carimbos de borracha sobre madeira (avariados), procedentes de Hamburgo, descarregados do vapor Habsburg em 11 de março de 1913.

Lote n. 37

MC: Duas caixas ns. 2.188 e 2.189, pesando bruto 36 kilos, contendo 40 duzias de pares de luvas de algodão de qualquer qualidade, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 38

RLVC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 20 1/2 kilos, contendo um dynamo e aparelhos para electricidade, mesma procedencia o vapor; descarga em 15 de março de 1913.

Lote n. 39

Triangulo—S. Pedro: Duas caixas ns. 1.980 e 1.981, pesando bruto 416 kilos, contendo 388 kilos de ferraduras de ferro, mesma procedencia e vapor; descarga em 15 e 18 de março de 1913.

Lote n. 40

A. M. A. G.: Uma caixa n. 2.271, pesando bruto 11 kilos, contendo 8 kilos de estampas não especificadas, mesma procedencia e vapor; descarga em 11 de março de 1913.

Gamba: Uma caixa sem numero pesando bruto 20 kilos, contendo 10 garrafas de vinho até 24 graus, pesando 13 kilos, procedente de Bremen, no vapor Aachen, descarregada em 29 de março de 1913.

Lote n. 41

O B: Uma caixa n. 152, pesando bruto 75 kilos, contendo 65 kilos de bandejas de ferro envernizadas sem dourados, procedente de Southampton, descarregada do vapor Arlanza em 9 de junho de 1913.

LD: Uma caixa n. 43.239, pesando bruto 23 kilos, contendo 15 kilos de vinho não especificado até 14 graus, procedente de La Pallice, descarregada do vapor Oriana em 5 de junho de 1913.

Lote n. 42

D. M. contra-marca W P: Uma caixa n. 42, pesando bruto 33 kilos, contendo 21 kilos de cadargos de algodão de qualquer qualidade, descarregado em 11 de julho de 1913.

Lote n. 43

D. L. contra marca W P: Uma caixa n. 8, pesando bruto 37 kilos, contendo 24 kilos e 200 grammas de cadargos de seda, descarregada em 18 de julho de 1913.

Lote n. 44

Jomari: uma caixa n. 153, pesando bruto 158 kilos, contendo 124 kilos de galões de linho, descarregada em 12 de julho de 1913.

Lote n. 45

MB: uma caixa n. 3.355, pesando bruto 288 kilos, contendo 90 manometros para marcar pressão, descarregada em 15 de julho de 1913.

Idem: uma caixa n. 44, pesando bruto 17 kilos, contendo: uma caixa de papelão com um enxoval de tecido de algodão enfeitado para creança, pesando bruto 1.200 grammas; 4 kilos de roupa feita enfeitada, de tecido de phantasia de algodão branco, tinto; 370 grammas de roupa feita não especificada de filo de algodão enfeitada; 170 grammas de roupa feita de tecido não especificado de seda; 590 grammas de tecido de ponto de meia de algodão; 110 grammas de toucas de ponto de meia de algodão; cinco pares de sapatinhos de algodão; sem sola, simples; dois pares de sapatinhos de algodão, bordados, sem sola; quatro pares de sapatinhos de lã, bordados, sem sola; dous pares de sapatinhos de seda, sem sola; oito toucas de tecido de algodão, enfeitadas; tres toucas de seda enfeitadas; 160 grammas de babadores de tecido de algodão; duas coifas de lã, ponto de malha, pesando 150 grammas; 560 grammas de chalde de escomilha de seda;

Idem: Uma caixa n. 45, pesando bruto 17 kilos, contendo seis enxovaes para baptisado, de tecido de cassa de algodão enfeitados, pesando bruto nas caixas de papelão 9 kilos; descarregadas em 18 de julho de 1913, vindas todas pelo vapor Eburia, procedente de Hamburgo.

Lote n. 46

Triangulo 657, contra-marca O. K.: uma caixa sem numero, pesando bruto 26 kilos; contendo um movel não classificado de madeira fina, pesando 11 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 47

S. Pedro: Duas caixas ns. 73 e 74, pesando bruto 273 kilos, contendo 248 kilos de

puxadores com macanotas de louça n. 2; mesma procedencia e vapor; descarga em 12 e 15 de julho de 1913.

Lote n. 48

Triangulo n. 86, contra-marca ASC: Uma caixa n. 564, pesando bruto 9 1/2 kilos, contendo 81 kilos de obras não classificadas de ferro batido esmaltado;

Idem: Uma caixa n. 565, pesando bruto 50 kilos, contendo 41 kilos de obras não classificadas de ferro batido esmaltado, mesma procedencia e vapor. descarga em 17 de julho de 1913.

Lote n. 49

Caxambú: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 177 kilos, contendo 225 kilos de garrafas vasias de vidro ordinario, escuro, sem rolla e sem bocca esmerilhada, procedentes de Santos, descarregadas do vapor Habsburg em 8 de abril de 1913.

H. C: Uma caixa n. 481, pesando bruto 20 kilos, contendo 13 kilos de ferramentas manuaes, procedente de Hamburgo, descarregado do vapor Tucuman em 23 de abril de 1913.

Lote n. 50

LB: Duas caixas ns. 14.913 e 14.914, pesando bruto 11 kilos, contendo: 440 grammas, peso liquido, de luvas de seda; cinco duzias de pares de luvas de algodão de qualquer qualidade, mesma procedencia vapor e descarga.

Charles Goldsmith: Um pacote sem numero, pesando 1.250 grammas, contendo 650 grammas de couro envernizado, liso, procedente de Nova York, no vapor Pyron; descarga em 25 de abril de 1913.

Kramer & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo um extintor de incendio; mesma procedencia, vapor e descarga.

AD: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 66 kilos, contendo 32 kilos de garrafas vasias de vidro ordinario escuro, sem bocca e sem rolla esmerilhada; cinco kilos de garrafas de vidro ordinario branco, vasias, sem rolla e sem bocca esmerilhada, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor Blucher em 26 de abril de 1913.

Lote n. 51

A Gremberg: Uma mala sem numero, pesando bruto 95 kilos, de madeira ordinaria, forrada de zinco, de mais de 80 centimetros, contendo 58 kilos de roupa-feita simple, não especificada, de panu de casemira, dobrada, dous kilos de roupas de flanela e ponto de meia usadas, sem valor mercantil.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 141 kilos, de madeira ordinaria, forrada de zinco, de mais de 80 centimetros, contendo 96 kilos de roupa feita de casemira dobrada, simple, procedente de Buenos Ayres, descarregada do vapor K. F. Joseph, em 2 de abril de 1913.

Lote n. 52

MA Robison: Um pacote sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo sete kilos de amostras de fazendas de algodão sem valor mercantil.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 9.500 grammas de travessieiros de penna com capa de qualquer tecido, procedente de Southampton, descarregado em 8 de abril de 1913, vapor Araguaya.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo musgos não especificados, pesando cinco kilos, procedente de Hamburgo, descarregado do vapor Tucuman em 17 de abril de 1913.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo 16 kilos de

Roupa usada e colchão de algodão usado, uma machina para costura, pesando liquido sete kilos, usada, procedente do Sul, descarregada do vapor *Iris*, em 17 de abril de 1913.

## Lote n. 53

Cabasnac: Uma caixa sem numero, pesando bruto 8½ kilos, contendo 13 kilos de obras não classificadas de ferro batido envernizado, 60 kilos de tachas de ferro com cabeça de ferro zincado, pontas de Paris, a granel.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo 31 kilos de verniz não especificado, procedente de Buenos Ayres, descarregada do vapor *Atlanta*, em 9 de abril de 1913.

## Lote n. 54

D. Chahadi ou Americo M. Bassio: Uma mala sem numero, pesando bruto 137 kilos, de madeira ordinaria, de mais de 89 centímetros, forrada de lona pintada, contendo 34 kilos de amostras de rendas e tiras bordadas de algodão, sem valor mercantil, um sacco de viagem, de lona, com roupas usadas, pesando quatro kilos, 41 pés de meias de diversos tamanhos e qualidades, inutilizadas sem valor mercantil; 33½ pés de meias de algodão não especificadas, curtas, de menos de 20 centímetros, amostras (não formam par); 622 pés de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros, amostras (não formam par); 78 pés de meias de algodão não especificadas, compridas, de menos de 20 centímetros, amostras (não formam par); 560 pés de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros, amostras (não formam par); 86 pés de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros, amostras (não formam par); 43 pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de menos de 20 centímetros, amostras; 35 pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros, amostras; 24 pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de menos de 20 centímetros, amostras; 38 pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros, amostras, procedentes de Buenos Ayres, descarregadas do vapor *Aranza*, em 9 de abril de 1913.

## Lote n. 55

ES: Uma caixa n. 1.822, pesando bruto 156 kilos, contendo 3.960 grammas de pinéis para barba, com cabo de metal ordinario; 23 kilos e 760 grammas de pertences de lavatorio do vidro n. 1, coalhado; 53 kilos e 500 grammas de espelhos pequenos com moldura de metal ordinario; 15.800 grammas de obras não classificadas e não especificadas do estanho procedente de Hamburgo, descarregada do vapor *S. Paulo*, em 8 de outubro de 1913.

## Lote n. 56

Lozango GAL, contramarca Campos: Uma caixa n. 18.489, pesando bruto 38 kilos, contendo 4.600 grammas de obras não classificadas de madeira ordinaria; seis kilos de obras não classificadas de madeira ordinaria e borracha; 10 kilos de caixas do pinho, semelhantes ás para perfumarias; 1.300 grammas de obras não classificadas simples, de estanho, descarregada em 1 de outubro de 1913, mesmo vapor e procedencia.

Gen Klem, contramarca Minas Gerais: Uma caixa sem numero, pesando bruto 800 grammas, contendo 300 grammas de sementes para horta; descarga em 3 de outubro de 1913, mesma procedencia e vapor.

Lozango GAL, contramarca Campos: Uma caixa n. 18.475, pesando bruto 28 kilos, contendo 4.300 grammas de obras não classificadas de madeira ordinaria, 5 kilos de caixas de pinho semelhantes ás para perfumarias; 4 kilos de obras não classificadas de madeira

ordinaria e borracha; mesma procedencia, vapor e descarga.

Losango GAL: Uma caixa n. 32.893, pesando bruto 42 kilos, contendo 28 kilos de tinta preparada a óleo para impressão, mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 57

Quadrante HO: Um encapado n. 1, pesando bruto 65 kilos, contendo 43 kilos de obras não especificadas de alabastro.

Idem: Quatro encapados ns. 2 a 5, pesando bruto 231 kilos, contendo 192 kilos de obras não especificadas de alabastro, descarga em 3 e 11 de outubro de 1913, mesmo vapor e procedencia.

## Lote n. 58

I. Gurto: contramarca Collegio Diocesano de S. José: Uma caixa n. 46:623, pesando bruto 5 kilos, contendo 850 grammas de vasos para laboratorio; 60 grammas de casa grossa, 500 grammas de productos chimicos não especificadas (cyanuroto de sodio), mesma procedencia e vapor; descarga em 3 de outubro de 1913.

Triangulo S. Pedro: Uma caixa n. 1.020, pesando bruto 187 kilos, contendo 145 kilos de brochas para pintar.

Idem: Uma caixa n. 1.021, pesando bruto 31 kilos, contendo 19 kilos de brochas para pintar.

Triangulo 60: Uma caixa sem numero, pesando bruto 107 kilos, contendo 83 kilos de papel ordinario proprio para embrulho, descarga em 7 de outubro de 1913, mesma procedencia e vapor.

## AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposiçao dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiell do armazem.

O arrematante cutrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 do junho de 1915.—O escripturario, *Adriano Ferreira*.

## Superintendencia dos Clubs

## Edital com o prazo de oito dias

Tendo Guilherme S. de Pinho, successor de Guilherme de Pinho & Cuerba, requerido o cancelamento da carta-patente n. 46, que os autorizava a explorar clubs de joias, relógios, capas de borracha etc., á rua da Urugayana n. 170, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Publique-se por espaço de oito dias.

Superintendencia dos Clubs, 12 de junho de 1915.—*José Ignacio Teixeira de Andrade*.

## Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

## EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS

Tendo Moreira Mesquita requerido o cancelamento da carta patente n. 20, que o autorizava a explorar clubs de moveis, á rua Vasco da Gama n. 173, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia dos Clubs no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Publique-se.

Superintendencia dos Clubs, 22 de março de 1915.—*Teixeira de Andrade*.

## Superintendencia dos Clubs

## EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tendo N. Mariinho & Comp. requerido o cancelamento da carta-patente n. 38, que os autorizava a explorar clubs de roupas brancas, artigos para homens, lycieletas, etc., á rua do Ouvidor n. 13, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs, no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido dos requerentes.

Superintendencia dos Clubs, 7 de junho de 1915.—*José Ignacio Teixeira de Andrade*.

## Superintendencia dos Clubs

## EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tendo M. Castro requerido o cancelamento da carta patente n. 8 que o autorizou a explorar clubs de guarda-chuvas, sombrinhas e bengalas e capas de borracha á rua do Ouvidor n. 132 nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs, no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Superintendencia dos Clubs, 9 de junho de 1915.—*Teixeira de Andrade*.

## Ministerio da Guerra

## Departamento da Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 46, de 17 do fluente, faço publico que serão recebidos «typos de calçado militar», da fabricaçao nacional ou estrangeira, para serem usados pela tropa, a titulo de experiencia, até o dia 31 de julho, proximo futuro.

O calçado destina-se ás tropas a pé, podendo ser apresentados typos para uso na caserna, para marcha e serviço de campo.

Qualquer dos typos deve ser de formato «horzeguim» e satisfazer ás seguintes condições:

- ser confeccionado de material de primeira qualidade;
- ter a sola bastante resistente, sena que dali lhe provenha demasiada grossura, podendo ser taxada ou não;
- o salto deve ser baixo e largo, excedendo, bem como a sola, o corpo da botina;
- o cano sufficientemente alto, fechado por poucos ilhozes, de modo que não permita a entrada de agua ou areia pela abertura;
- ser forrado ou não;
- ter o bico redondo ou chato, de maneira que o pé caiba naturalmente.

4ª divisao do Departamento da Administração, 5 de abril de 1915.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS INGLEZAS DE CARVÃO CARMEFF E 50.000 DITAS IDEM DE CARVÃO AMERICANO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1915

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia trinta do corrente mcz, na

intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento de 100.000 toneladas inglezas de 1.015 kilos de carvão Cardiff e 50.000 ditas idem de carvão americano, durante o segundo semestre de 1915, em fornecimento parcelado de cerca de 16.000 toneladas do 1º, e 8.000 do 2º, mensalmente até atingir aquelles totaes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em ouro sterling, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 10.000\$, previamente feita na thesauraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

É permitida a apresentação de proposta só para carvão americano.

Neste caso, a caução para a garantia da proposta será apenas de 5.000\$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em libras, para tonelada ingleza de carvão fornecido dentro dos wagons desta estrada, nas condições indicadas na clausula 4ª.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

1ª

Obrigam-se os fornecedores a entregar durante o segundo semestre do corrente anno carvão de primeira qualidade, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez, como de primeira classe, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4% de cinzas, que não contenha mais de 0,9% de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorías por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas previamente no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado na alfandega si for na sua totalidade para a estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular e o attestado, com firma reconhecida de que o carvão é para a estrada, das minas supra-citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor, quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

O carvão americano deve ser de minas de primeira classe e revelar as mesmas propriedades exigidas para o carvão Cardiff.

2ª

O carvão que, submettido a analyses e experiencia, não revela as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

3ª

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 5% de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas e 29 a 25% de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura, inclinada a 60º em relação ao sólo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miúdo em moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

4ª

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos wagons, no Caes do Porto, por quantidades correspondentes á media de 25.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer wagons para mais de 500 toneladas diarias por fornecimento parcelado. Todas as despezas para a descarga até os wagons, com o pessoal para o serviço de pesagem na balança da estrada, correrão por conta dos fornecedores, e por conta da estrada, somente os direitos aduaneiros e as taxas ordinarias do Caes do Porto.

5ª

Por tonelada ingleza de 1015 kilogrammos de carvão Cardiff entregue no caso da clausula 4ª e feita a verificação da clausula 3ª, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil, o preço de £... pela de carvão Cardiff e £... pela de carvão Americano.

6ª

As contas dos fornecedores serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo.

7ª

Os fornecimentos deverão começar na segunda quinzena de julho e ficar concluidos em 31 de dezembro vindouro.

8ª

Os proponentes preferidos, para garantia da execução do fornecimento, cautionarão cada um no Thesouro Nacional a quantia de 100.000\$000 para carvão Cardiff e 50.000\$000 para o carvão americano, em dinheiro ou apolices da Divida Publica, conforme o recibo

que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

9ª

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

10ª

A suppressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com o artigo de qualidade inferior, darão direito á directoria da estrada a annullar o fornecimento, com perda da caução de que trata a clausula 8ª em favor dos cofres publicos.

11ª

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, se declara que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos do carvão Cardiff, a prohibição de sabida do mesmo, feita em declaração official do governo inglez, e não admitirá excusa alguma para a interrupção do fornecimento do carvão americano.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de junho de 1915. — José Ricardo de Albuquerque, secretario.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GUINDASTES PARA SERVIÇO DE CARVÃO PARA O 5º DEPOSITO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de julho, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de dous guindastes da The Brown Hoisting Machinery Co., ou semelhantes, para cinco toneladas, completos, para o serviço de carvão, providos de movimento próprio, com quatro rodas e 20' de raio, sendo um de bitola de um metro e o outro de um metro e 60, para o 5º deposito.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a entrega dentro dos wagons da Estrada, no Caes do Porto, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação acsíl respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os guindastes serão recebidos dentro dos wagons da Estrada, no Caes do Porto, até 31 de dezembro do corrente anno.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em libras esterlinas, para cada guindaste, dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeita.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de junho de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

20.000 litros de oleo Galena para superaquecedor;

30.000 litros de oleo para cylindros;

400.000 litros de oleo para machina;

500.000 litros de oleo de carros;

20.000 litros de oleo Galena para carros;

80.000 kilos de estopa branca de algodão

perfeitamente limpa;

20.000 kilos de graxa.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá lugar quarenta dias depois de registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um trinta dias depois do primeiro e outro trinta depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira trinta dias depois do registro do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, tendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e marca do oleo;

4º, indicar o preço, em réis, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogrammo.

A tara das quartolas de oleos é de 35 kilogrammos; a das pipas de graxa de 64 kilogrammos e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammos.

Os oleos serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do proponente as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os

direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A estopa e a graxa serão entregues na intendencia, devendo o preço do do orçem estrangeira incluir as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e excluir os direitos aduaneiros, devendo vir os documentos de embarque em nome da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas resoluções, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverao exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertê para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta Estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a vespera da concorrência, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, de um kilogramma de estopa e de um kilogramma de graxa, tenham embora já sido fornecido á estrada material de igual marca.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras de oleos, estopa e graxa, apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, que proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral faço publico que, as 13 horas do dia 28 do corrente serão recebidas no gabinete do chefe da 3ª seção da sub-directoria tecnica, propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para compra do material inservivel no Depósito da Trapiéhe Flora, e constante da relação seguinte:

8.037 kilos de ferro fundido, proveniente da 150 bases e 85 pontaletes;

4.407 kilos de ferro batido, proveniente de 140 portas para postes;

2.017 kilos de ferro batido, proveniente de 20 telhas de diversos ferros meudos;

1.553 kilos de fio de ferro de 4 e 5 m/m;

167 isoladores quebrados;

63 kilos de ferro proveniente de 5 ventia-dores;

53 kilos de ferro proveniente de braços de ferro diversos;

1 guindastê de ferro «Lock Novel»: completo;

5 pneumaticos de Pope;

6 camaras de ar, impressavo's;

35 kilos de diversas ferragens do Pope;

2 estantes guichet;

2 mesas de madeira;

9 tamboretes;

9 camas-armarios;

6 mappas;

1 lava-orio;

2 armari;

1 filtro com pernas de ferro;

4 cantoneiras de pinho branco com tres metros de comprimento cada uma.

As propostas serão feitas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas de accordo com a lei do sello, contendo o preço por unidade, em algarismos e por extenso, sendo aceita a ou as que mais vantagens offerecerem.

Os proponentes depositarão na thesouraria desta repartição a quantia de 300\$, para garantia da execução da proposta acceita.

O proponente acceito terá o prazo irrogavel de quinze (15) dias para retirar o alludido material, contendo-se esse prazo da data em que entrar com o respectivo pagamento para os cofres desta repartição, para o que exhibirá o competente recibo.

Escoado este prazo, si não houver justificado, perante o Sr. director geral, o motivo do não cumprimento da disposição anterior do presente edital, perderá o direito á restituição da caução, reunindo-se o Conselho de compras; para accuitar a proposta immediata em vantagens, ou para, se assim julgar conveniente aos interesses da administração publica, annullar a concorrência, publicando novo edital.

Si for acceita, em taes casos, a proposta immediatamente mais vantajosa, o concorrente acceito ficará inteiramente sujeito ás disposições do presente edital de concorrência publica.

Não serão admittidas as propostas que apresentarem emendas, entrelinhas ou rasuras, e as que não estiverem na mais perfeita harmonia com o teor deste edital.

Si os preços offerecidos não consultarem os interesses economicos da Repartição, o Con-

solho de compras annullará a concorrência, para o que será declarada, antes da abertura das propostas, aos interessados, o limite máximo do preço por que deve ser vendido o material, por unidade.

As propostas serão abertas e lidas no dia 28 do corrente, ás 13 horas, sendo convocada nova reunião do Conselho, se não estiverem presentes a metade e mais um, pelo menos, dos concorrentes, depois do que, permanecendo o mesmo motivo, proceder-se-á definitivamente á abertura, leitura e julgamento das propostas, tudo de accordo com o presente edital.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915.—*Leopoldo Ignacio Weiss*, vice-director interino.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

Acha-se aberta, até 30 do corrente mez, a matricula na Escola do Instrutores, de accordo com o disposto no art. 369 do regulamento vigente e seus paragraphos.

Para a devida inscricao nos cursos lectivos devem os candidatos dirigir requerimento ao Sr. director geral, mencionando a idade e o tempo de serviço e juntando documentos com referencias e habilitações e serviços prestados.

Não poderá inscrever-se o funcionario que tiver menos de dous annos completos de serviço nesta repartição.

Caso o numero de candidatas seja superior ao estabelecido no regimento da escola, approvado em 3 deste mez, a Sub-directoria Technica classificat-os á segundo o valor dos documentos por elles apresentados.

Os cursos terão inicio em principios de julho proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915.—*Leopoldo Ignacio Weiss*, vice-director interino.

**Repartição Geral dos Telegrapho**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA DE MATERIAL TELEGRAPHICO VINDO DA EUROPA, DURANTE O ANNO DE 1915

De ordem do Sr. director geral faço publico que, tendo-se apresentado um só concorrente, o conselho de compras resolveu prorrogar até o dia 19 do corrente, ás 13 horas, prazo para a entrega de novas propostas, assegurado o direito do concorrente que se apresentou.

As propostas serão recebidas no gabinete do chefe da 3ª secção da Sub-directoria Technica, em carta fechada e devidamente lacrada, de conformidade com as designações abaixo:

1. Aluguel de uma lancha a vapor de força de 16 cavallos das 7 ás 18 horas, por 1 hora.
2. Aluguel de um rebocador das 7 ás 18 horas, por uma hora.
3. Aluguel de uma catraia de 40 toneladas, por um dia.
- Por dia subsequente.
4. Aluguel de uma lancha a vela de 14 toneladas, por dia.
5. Aluguel de um saveiro de 100 toneladas, por dia.
6. Aluguel de um saveiro de 150 toneladas, por dia.
7. Descarga de material, ir buscar-o no costado do navio, conduzi-lo a qualquer ponto do littoral e por o sobre o eão por toneladas...

A estadia relativa ao serviço supra (7) será de cinco dias, pagando a repartição por dia excedente, embarcação de 50 a 100 toneladas, 30\$; embarcações de mais de 100 até 150 toneladas, 40\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de tempo ou de peso adoptada para cada serviço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais

barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de empate terá preferéncia o proponente que maior numero de serviços obtiver com inferioridade de preços.

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da repartição, antes da apresentação de suas propostas, a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

O proponente uma vez que, accéita a proposta no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, que revertirá a favor da Fazenda Nacional.

Caberá então o serviço impugnado ao immediato na relação dos preços.

Caso este tambem se negue a fazel-o, será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismo.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras, e as que não contiverem sinão uma formula completa de submissão á todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer.

Não serão tambem considerados quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos municipaes e federaes da ultima collecta.

Estes documentos, acompanhados do recibo do deposito de 500\$ feito na thesouraria, serão entregues em envolvero fechado e rubricado exteriormente com o nome e residencia do concorrente, separadamente das propostas.

A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Si julgar necessario, a repartição reserva-se o direito de annullar a presente concorrência quando os preços pedidos sejam muito altos.

Nesse caso declarará, antes de abertas as propostas, os preços maximos acima dos quaes não accéita nenhuma.

Os contractos dos serviços de que trata este edital só se considerarão validos depois de approvados pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir essa formalidade ou seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros.

Si não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada segunda reunião na qual se deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915.—*Leopoldo Ignacio Weiss*, vice-director interino.

**Repartição de Aguas e Obras Publicas.**

CONCURRENCIA PARA O TRANSPORTE DE AGUA NECESSARIA AO ABASTECIMENTO DA ILHA DO GOVERNADOR, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANNO DE 1915

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 19 do corrente mez de junho, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas apresentadas para o transporte da agua que

for necessaria ao abastecimento da Ilha do Governador, nas seguintes condições:

Primeira—As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas em cada pagina, pelo concorrente, indicando o preço de quinze viagens por mez a cada uma das localidades da ilha, denominadas Zumbi, Ribeira, Olaria e Freguezia, onde ha tanques installados para deposito de agua, que deverão ficar completamente cheios, em cada uma das citadas viagens.

Segunda—Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro, em separado, tambem fechado e lacrado, em que cada concorrente reunirá os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluído o conhecimento do deposito de 500\$, em moeda corrente, feito no Inossoro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição.

Essa importancia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado, revertendo á Fazenda Nacional, caso o mesmo se recuse a essa assignatura, dentro do prazo de cinco dias, depois de avisado por escripto.

Terceira — Para garantir a fiel execução do contracto, no acto da sua assignatura apresentará o contractante o conhecimento da caução feita no Thesouro Nacional na importancia de 1:000\$, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, ficando esse conhecimento archivado na mesma repartição, durante a vigencia do contracto.

Quarta — É vedado aos concorrentes proferirem alterações ou vantagens não previstas nas condições deste edital.

Quinta — A repartição designará um fiscal para observar as necessarias condições de hygiene nos tanques das embarcações empregadas no transporte da agua, podendo o Sr. director geral rescindir o contracto, desde que seja verificada a inobservancia de condições hygienicas, revertendo no caso á Fazenda Nacional a caução de que trata a condição terceira, que garantirá tambem o pagamento de multas, que serão estipuladas no contracto para o caso de falta de cumprimento das condições constantes deste edital.

Sexta — A repartição reserva-se o direito de suspender o transporte da agua, que faz o assumpto deste edital, logo que conclua o assentamento da canalização na ilha para distribuição da agua, com material de sua propriedade, garantindo, entretanto, ao contractante o prazo minimo de tres mezes para effectividade de sua proposta.

Setima — O contractante ficará na obrigação de permittir que o fiscal, de que trata a condição quinta, possa transportar-se nas lanchas que conduzirem as barcas de agua, todas as vezes que o mesmo julgar necessario acompanhar esse transporte.

Oitava — Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 51 e suas alineas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900.

Nona — A repartição reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso todos os preços propostos sejam superiores a 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis) por mez, para as quinze viagens exigidas a cada deposito.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de junho de 1915.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

### CONCURSO DE MEDICOS—VETERINARIOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscrições para o concurso de medicos—veterinarios, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.º Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscrição, juntando documentos que provem:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bom procedimento;
- c) capacidade physica, mediante atestado medico do qual conste não soffrer de moléstia contagiosa ou incurável;
- d) atestado de vaccina;
- e) ter o curso do medico veterinario por alguma Escola Veterinaria estrangeira ou ter o curso medico de qualquer Faculdade de Medicina do paiz.

2.º O candidato á inscrição poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiais e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso pelo resultado do concurso fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.º Findas as inscrições, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que fór designado para servir de secretario da comissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigencias da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscrições será publicado no *Diario Official*.

4.º O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de moléstia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- a) Anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
- b) Paedagogica e clinica medica e cirurgica dos animaes domesticos;
- c) bacteriologia e parasitologia applicadas á veterinaria;
- d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;
- e) Zootechnia.

5.º As provas do concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratica-oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela comissão organisaora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas para este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de 2 horas, sob a fiscalização dos membros da comissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da comissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratica-oral será dado a cada candidato o prazo que a comissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sortido.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior á 1 hora.

6.º Será excluído do concurso qualquer candidato que desistacar a comissão examinadora ou que fór apanhado commettendo fraude nas provas.

7.º Depois de realizadas as provas escriptas e pratica-oral, reunir-se-ha a comissão organisaora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concurrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da mesa examinadora, sommará os valores de todas as notas e, dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

As notas serão dadas os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a soffrivel, um e a má, zero. As fracções resultantes da div são a que se refere este artigo não serão despezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscrição e os serviços prestados á repartição.

8.º Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatório do presidente da mesa expondo as occurrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.º—O candidato classificado em primeiro logar será nomeado veterinario do Posto Zootechnico de Pinheiro, os demais classificados, tendo em vista o numero de vagas, serão nomeados veterinarios do Serviço de Industria Pastoral e o immediato a estes será nomeado veterinario do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto.

Decimo—Este concurso será valido pelo prazo de dous annos, devendo ser aproveitados, para os cargos de veterinarios, cujas vagas se verificarem dentro desse prazo, os candidatos classificados em numero superior ás vagas existentes.

Decimo primeiro—Terminado o concurso, o director do serviço proporá ao ministro a nomeação interina dos candidatos que forem julgados competentes pela comissão examinadora, os quaes só depois de um anno de exercicio serão providos definitivamente no cargo, si tiverem dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para provimento interino do cargo, conforme dispõe o art. 113, §§ 1.º e 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 11,460, de 27 de janeiro.

Decimo segundo—A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da secção de veterinaria e de um dos ajudantes da mesma secção.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1915.—Alcides Miranda, director do serviço.

Escola de Minas

### EDITAL N. 182

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 55 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, está aberta, nesta secretaria, desta data a 18 de agosto do corrente anno, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscrição ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta Escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1.º do regulamento de 26 de maio de 1910, : Desenho de imitação e geometrico, no 1.º anno; Desenho de aguadas e topographico, no 2.º e Desenho e construcção de cartas geodesicas no 3.º anno. A habilitação para a inscrição no referido concurso, far-se-á nos termos dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do citadoCodigo de Ensino, em vigor nesta Escola, em virtude do art. 2.º do regulamento, que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de maio de 1915.—O secretario, Francisco A. Lopes.

Escola de Minas

### EDITAL N. 220

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada, por espaço de tres mezes, a inscrição do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7.ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo no dia 19 de agosto futuro, ás 14 horas. A 7.ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental do sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico (1.ª cadeira do primeiro e 1.ª do 2.º annos do curso especial); Hydraulica: liquidos e gases: machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimentos de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2.ª cadeira do primeiro e 3.ª do segundo annos do curso especial), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1915.—O secretario, Francisco A. Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

### EDITAL N. 245

De ordem do exmo. sr. dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que no dia 31 de maio de 1915 foi aberta nesta mesma secretaria, a inscrição de concurso para o provimento de substituto effectivo da segunda secção desta Escola, que comprehende:

Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2.ª cadeira do 1.º, 3.º do 2.º e 2.ª do 3.º annos do curso fundamental);

agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 do agosto do corrente anno, de conformidade com o art. 53 do Código de Ensino.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citado Código.

Secretaria da Escola de Minas, 31 de maio de 1915.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Nacional de Navegação Costeira

Estatutos approved na assembleia geral extraordinaria de 29 de maio de 1915 e archivados na Junta Commercial da Capital Federal em 10 do corrente mez, sob n. 4.218

#### CAPITULO I

Das fins sociais, sede e prazo de duração

Art. 1º. Sob a denominação de Companhia Nacional de Navegação Costeira está constituida uma sociedade anonyma, que tem por fim principal a execução de serviços de navegação entre portos do Brazil e do estrangeiro e tambem a exploração de industrias conexas.

Art. 2º. O prazo de duração da companhia será de 40 annos, a contar desta data, podendo ser prorogado.

Art. 3º. A sede e o foro juridico da companhia são na cidade do Rio de Janeiro, devendo o la ter nos diversos Estados do Brazil e no estrangeiro as agencias e escriptorios filiaes que a directoria julgar necessarios.

#### CAPITULO II

Do capital, dos fundos de reserva, seguro de depreciação e dos dividendos

Art. 4º. O capital social será de..... 17.500:000\$, realizado em bens e constituido por 87.500 acções a 200\$ cada uma.

Paragrapho unico. As acções da companhia serão nominativas.

Art. 5º.—Da receita geral apura-se semestralmente se deduzirá uma quantia equivalente a 10 % do valor do material fluctuante, sendo 5 % para o fundo de depreciação e 5 % para o fundo do seguro, que a companhia applicará á renovação e segurança do mesmo material fluctuante.

Art. 6º. Feita esta deducção do lucro liquido que possa então ser apurado serão reservados 10 % para fundo de reserva, destinados ao fortalecimento e garantia do objecto do artigo anterior, enquanto os fundos de depreciação e seguro não atingirem conjuntamente a quantia de 10.000:000\$, e, de

pois disso, até deliberação da assembleia geral, que resolverá sobre o destino desse fundo.

Art. 7º. Feitas as deducções dos artigos anteriores, será então fixado pela directoria o dividendo a distribuir-se aos accionistas.

Paragrapho unico. Os dividendos não reclamados depois de cinco annos, contados da data da distribuição, serão levados á conta do fundo de reserva.

#### CAPITULO III

Das assembleias geraes

Art. 8º. Anualmente será convocada uma assembleia ordinaria no mez de maio para apresentação do relatório da directoria, leitura do parecer do conselho fiscal, com exame de contas e balance, e tambem para eleição dos membros do mesmo conselho e seus suplentes.

Art. 9º. As votações nas assembleias geraes serão sempre apuradas pela representação do capital, contando-se um voto por grupo de 10 acções.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuírem menos de 10 acções poderão assistir ás assembleias geraes, sem direito de voto, mesmo quando somadas as suas representações de capital preizorem 10 ou mais de 10 acções.

Art. 10. As convocações das assembleias geraes serão, procedidas de anuncios publicados em dois jornaes desta Capital com cinco dias de antecedencia pelo menos para as extraordinarias e durante 15 dias para as ordinarias.

Art. 11. As assembleias geraes serão presididas por um dos directores da companhia ou, no impedimento destes, pelo accionista que for aclamado ou eleito na mesma assembleia, auxiliado por dois secretarios de sua livre escolha ou da do director que a presidir.

Art. 12. As assembleias extraordinarias serão convocadas todas as vezes que assim exigirem os interesses da companhia, a juizo da directoria ou por solicitação do conselho fiscal ou de metade do capital representado por accionistas.

Art. 13. Nas assembleias geraes serão sempre observadas as disposições do direito paterno ou consuetudinario e os accionistas que a ellas comparecerem escreverão previamente o seu nome e o numero das acções que possuírem no livro da presença, sem o que não poderão tomar parte nas discussões e deliberações.

Art. 14. As actas das assembleias geraes deverão sempre ser assignadas pelo presidente e secretarios, e assim valendo para todos os effectos e tambem pelos accionistas que o quizerem fazer.

#### CAPITULO IV

Da administração e do conselho fiscal

Art. 15. A sociedade será administrada por uma directoria de tres membros, sob a designação de: director presidente, director thesoureiro e director gerente.

Art. 16. Cada um desses directores, para garantir a responsabilidade de sua gestão, deve caucionar na caixa geral da companhia 50 acções, as quaes ficarão encuradas até final prestação e approvação das contas desse director pela assembleia geral competente.

Art. 17. A directoria se reunirá sempre que assim o julgar necessario, lavrando-se todas as vezes uma acta das deliberações que forem tomadas e os directores servirão pelo prazo de quatro annos, podendo sempre ser reeleitos.

Art. 18. Cabe á directoria todos os actos de livre administração relativos ao fim da sociedade e aquelles que por direito se incluem na administração das sociedades em geral.

Art. 19. Si qualquer director deixar o cargo sem licença por mais de tres mezes ficará entendido tel-o resignado e será substituido pelo membro do conselho fiscal que os outros dois directores designarem até eleição do seu substituto pela assembleia geral.

Art. 20. O expediente geral da companhia será sempre assignado por um dos directores, mas os actos de responsabilidade, como a emissão de cheques, aceite e endosso e os declarados expressamente na lei, devem levar a assignatura do director thesoureiro, acrescida á de outro director, para que se tornem validos a todo tempo.

Art. 21. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres suplentes, renovados annualmente na assembleia de maio e com as attribuições definidas na lei.

Paragrapho unico. No impedimento dos membros do conselho fiscal, a substituição se fará pelos suplentes na ordem de votação e, na falta destes, por qualquer accionista que a directoria convidar até a reunião da primeira assembleia ordinaria.

Art. 22. O conselho fiscal deverá tomar parte na reunião da directoria em que tiver de ser fixado o dividendo a distribuir pelos accionistas.

Art. 23. O conselho fiscal poderá ser convocado por qualquer director para tomar parte na sessão da directoria, quando houver profunda discordancia entre os mesmos directores, a qual será dirimida por maioria absoluta de votos, contados entre os directores e os membros do conselho fiscal na sessão conjunta.

#### CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 24. O anno social terminará em 31 de dezembro.

Art. 25. Os directores terão os honorarios fixados pela assembleia geral em que forem approved estes estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1915. — Os administradores:

*Antonio Martins Lage Filho* — Director presidente, engenheiro electricista, rua das Laranjeiras n. 301.

*Correio Miller de Campos*. — Director thesoureiro, engenheiro civil, rua do Aqueducto n. 222.

*Jorge Lage*. — Director gerente, engenheiro mecânico, ilha de Santa Cruz.

### Empreza Fluminense de Força e Luz

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, em 18 de MAIO DE 1915

Aos 18 de maio de 1915, ás 14 horas, no escriptorio da empreza, á rua Theophilo Ottoni n. 83, 1º andar, conforme avisos publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 10 e 27 de abril ultimo e 11 e 13 deste mez corrente, presentes os accionistas constantes do livro de presença o Sr. Fabio Aarão Reis, director-presidente (interido) da empreza, convidado para presidir esta assembleia o Dr. Rodolpho de Freitas que, aceitando essa indicação, depois da annuencia da assembleia, constituiu a mesa, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Drs. José Maria Coelho e Heitor Lyra da Silva, declarando abertos os trabalhos desta assembleia.

Sendo dispensada a leitura do relatório da directoria, a pedido do Sr. accionista Dr. Heitor Lyra da Silva, por ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 11 deste mez, bem como o parecer do conselho fiscal, o Sr. 1º secretario lê as conclusões desse parecer, nos seguintes termos:

«Nestas condições o conselho fiscal propõe que sejam approved as contas e actos da directoria relativos ao anno de 1914»

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1915. — Dr. Rodoval Freitas, — Dr. José Maria Coelho, — Vicente Lopes.

Nenhum dos Srs. accionistas discutindo essas conclusões, são ellas aprovadas, abstenendo-se votar os directores e membros do conselho fiscal.

Indo-se proceder á eleição do conselho fiscal, o Sr. Fabio Aarão Reis pedê que conjunctamente sejam feitas as eleições para a vaga de dous directores, uma em virtude da decisão da assembléa geral ordinaria, de 25 de junho do anno proximo passado, e outra em virtude da renuncia que elle faz de seu logar, por não lhe ser possivel, neste momento, continuar a prestar seus serviços a esta empreza, para onde estará prompto a voltar logo que possa.

O Dr Rodoval de Freitas propoz então, o que foi acceito pela assembléa, que, perdurando ainda os motivos que ditaram a resolução da assembléa de 25 de junho do anno proximo passado, continue a empreza a ser dirigida apenas por dous directores, fazendo-se a eleição somente para a vaga da renuncia que ora fez o Sr. Fabio Aarão Reis, caso esse senhor não desista della, o que espera esta assembléa.

Não tendo sido possivel ao Sr. Fabio Aarão Reis acceder ao pedido acima, o que muito agradeceu, procedeu-se á eleição para sua vaga, sendo eleito o Dr. L. Cantanhede de C. Almeida, e para membros do conselho fiscal os Srs. Drs. Rodoval de Freitas, José Maria Coelho e Heitor Lyra da Silva, para membros effectivos e para supplentes os Sr. M. Octavio de S. Carneiro, L. Reidlinger e Fabio Aarão Reis.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos desta assembléa, depois de lavrada a presente acta que, lida e approvada pelos Srs. accionistas presentes, vai pelos mesmos assignada.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1915. — Dr. Rodoval Freitas, Dr. José Maria Coelho, Heitor Lyra da Silva, Dr. Aarão Reis, Manuel dos Santos Rocha, Fabio Aarão Reis, por si e pela Empreza Industrial Serra do Mar, Gustavo Lyra da Silva, Vicente Augusto Lopes.

PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de junho vigente, se archivou nesta repartição, sob n. 4.214, a acta da assembléa geral da Empreza Fluminense de Força e Luz, realizada em 18 de maio expirante, referente á approvação de contas e eleição do um director e conselho fiscal. Eu, Horacio Pesana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915. — Isidoro de Campos, director.

ANNUNCIOS

Empresa Fluminense de Pesca Limitada

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉA GERAL

O abaixo assignado, socio gerente da referida empreza, usando da faculdade que lhe confere o artigo nono do respectivo contracto social, convoca pelo presente os demais associados para a assembléa geral que terá logar no dia 21 de junho de 1915 ás 11 horas da manhã, á rua Gustavo Sampaio n. 125, afim de serem tratados urgentes negocios da sociedade e resolvida a conveniencia ou não de se proceder a operações de credito para attender a compromissos da empreza.

Empresa Fluminense de Pesca Limitada por procuração de Alberto José David — Plinio Samuel da Silva.

Quadro dos credores da falencia de J. F. da Silva Junior

Credores da massa.	
Meritissimo juiz.....	\$
Escrivão, despeza de cartorio...	\$
Curador, por seus vencimentos..	\$
Peritos.....	\$
Syndico e liquidatario.....	\$

Credores privilegiados por ordenados	
Eurico Duarte Pinto.....	2:358\$000
João Lopes.....	1:505\$000
Antonio Cunha.....	1:460\$000
Armando Ferreira.....	1:035\$000
Jayme Carreira.....	1:010\$000
	7:368\$000

Credores chirographarios	
Sociedade Anonyma Etablissement Bloch.....	9:118\$110
Eugenio Meyer & Comp.....	1:596\$020
A. Bonnard & Comp.....	3:625\$060
M. J. de Souza & Comp.....	2:274\$190
Companhia Industrial e Mercantil.....	31\$700
Theodor Wille & Comp.....	479\$310
Vieira Cunha & Comp.....	3:811\$230
Carlos Raynsford, Pepin & Comp.	1:433\$150
Americo Vaz & Comp.....	2:327\$710
Posselt Wolf & Comp.....	5:488\$370
Moutinho Souza & Comp.....	616\$980
Joaquim Caetano de Paiva.....	10:980\$800
V. Guimarães.....	116\$100

Credores que não se habilitavam	
João Carlos Vieira.....	3:936\$300
Fonseca & Santos.....	931\$620
Olympio de Campos & Comp.....	285\$300
Archânjo Sobrinho & Comp.....	115\$300
Arthur Duarte Pinto.....	75\$000

O liquidatario, M. B. Pinto Guimarães, advogado — Rua da Quitanda n. 46.

Companhia Nacional de Registro e Garantia

São convidados os Srs. subscriptores de acções desta companhia a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 27, no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, afim de se proceder á leitura e approvação dos estatutos para a constituição da Companhia.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1915. — Os incorporadores.

Fraternidade Sul Mineira

Sociedade Anonyma de Peculios, Pensões e Habitações Populares

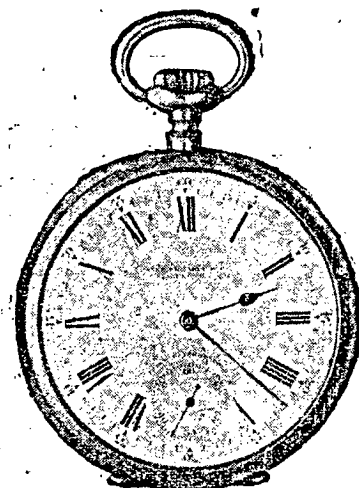
Havendo a assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas e mutualistas desta sociedade, realizada em 10 de janeiro do corrente anno, resolvido a sua dissolução e conferido poderes á sua directoria para fazer encampar os contractos de seguros de vida existentes por outra sociedade de reconhecida solidez, e tendo sido realizada essa operação com a sociedade mutua «A Minas Geraes», com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas, de conformidade com o art. 10 § 1º do decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, lavro o presente edital pelo prazo de 60 dias, pelo qual, fazendo publico o acto da assembléa e da directoria, cito e chamo os interessados a apresentar as reclamações ue tiverem dentro do referido prazo.

Itajubá, 24 de maio de 1915. — Miguel Archânjo de Souza Vianna, director superintendente.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Autorizados pela Carta-Patente n. 1

CHRONOMETRO PATEK-PHILIPPE



A marca que tem alcançado maior numero e mais altas recompensas nas principaes

EXPOSIÇÕES UNIVERSAES

Vendido sem augmento de preço em prestações semanaes de 10 francos, ao cambio do dia, com direito a sorteios.

— Foram amortizadas hoje as seguintes inscripções pertencentes aos Srs. socios abaixo discriminados:

Pela centena do premio maior da Loteria Federal de hoje

N. 22.438

Club CXVIII—77ª semana—A inscripção n. 208, á qual pertencem as centenas

208, 438, 708 e 938

PELO NOVO PLANO

Concorrendo cada inscripção a tres sorteios regulados pelos tres primeiros premios da Loteria Federal de hoje:

A inscripção n. 438, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 22.438.

A inscripção n. 251, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 58.251.

A inscripção n. 988, correspondente aos tres algarismos finais do numero menor dos dous terceiros premios — N. 007.988, de accordo com a clausula 12ª, letra B, do plano do Club PATEK-PHILIPPE.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915. — O fiscal do Governo, Luiz da Silva Pinto.

Gondolo & Labouriau

RE: OJO IRIS

81, Rua da Quitanda, 81